DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 23 de Março de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO III | Nº 0553

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2012
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº. 014/2012, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei nº. 10520/2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa: **AUTO MASTER VEÍCULOS LTDA** – CNPJ (MF) nº. 08.284.191/0001-72, Item 01: valor unitário de R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais) e Item 02: valor unitário de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Água Clara/MS, 19 de março de 2012.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:D2B654BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2012
CARTA CONVITE Nº. 022/2012
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em decorrência do Parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, combinado com o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, determina **HOMOLOGAR** a presente licitação à empresa: **TAURUS EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ N.º 03.492.589/000180, no valor total de **R$ 60.300,00** (sessenta mil e trezentos reais).

Água Clara/MS, 12 de março de 2012.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente : Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente: Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo

Secretário-Geral: João Carlos Aquino Leme - Bataguassu

1º Secretário-Geral: Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral: Carlos Augusto da Silva - Cassilândia

Tesoureiro Geral: Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:83FF8F66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2012
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2012

PARTES: Município de Água Clara/MS
JCA MANTOVANI ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para atendimento ao transporte escolar do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2.012, conforme o calendário escolar.

VIGÊNCIA: será de até 31.12.2012.

VALOR ESTIMADO: de **R$ 41.013,00 (Quarenta e um mil e treze reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.005.12.361.0006.2011 – Operacionalização do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores
DATA: 07.03.2012

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves Queiroz p/ Contratante
JOSE CLAUDIO ANGELO MANTOVANI / Contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:A2BF4953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2012
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2012

PARTES: Município de Água Clara/MS
FRANCISCO DE SOUZA MONTEIRO ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para atendimento ao transporte escolar do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2.012, conforme o calendário escolar.

VIGÊNCIA: será de até 31.12.2012.

VALOR ESTIMADO: de **R$ 113.568,00 (Cento e treze mil quinhentos e sessenta e oito reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.005.12.361.0006.2011 – Operacionalização do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores
DATA: 07.03.2012

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves Queiroz p/ Contratante
FLAVIO ALVES DE OLIVEIRA / Contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:F63E22F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO A DMINISTRATIVO Nº. 041/2012
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2012

PARTES: Município de Água Clara/MS/ Fundo Municipal de Saúde
Dayane Ferreira de Oliveira ME

OBJETO:
Aquisição de medicamentos de (A a Z) constantes da tabela da ABCFARMA, denominados "**Éticos**, **Genéricos** e **Similares**", para atendimento de famílias e/ou pessoas carentes e programas sociais do município, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Água Clara.

VALOR ESTIMADO: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 – Fundo Municipal de Saúde
011 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0012 – Saúde no Caminho Certo
2032 – Gestão das Atividades do FMS
3.3.90-39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

DATA: 16/03/2012

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante
Dayane Ferreira de Oliveira / contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:E07C769D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO A DMINISTRATIVO Nº. 020/2012
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2012

PARTES:
Município de Água Clara/MS.
Dhieny Rodrigues Pereira – ME

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios tipo: carnes, verduras e hortifrutigranjeiros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01- Prefeitura Municipal de Água Clara
005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
006 – Educação no Caminho Certo
2013 – Operacionalização Alimentação Escolar Infantil
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01- Prefeitura Municipal de Água Clara
005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
006 – Educação no Caminho Certo
2012 – Operacionalização Alimentação Escolar Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01- Prefeitura Municipal de Água Clara
005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
361 – Ensino Fundamental
006 – Educação no Caminho Certo
2010 – Operacionalização do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01- Prefeitura Municipal de Água Clara
005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
006 – Educação no Caminho Certo
2009 – Gestão das Atividades da SEMECE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01- Prefeitura Municipal de Água Clara
004 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
122 – Administração Geral
0002 – Administração no Caminho Certo
2004 – Gestão das Atividades de SEMAF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR: R$ 143.970,17 (cento e quarenta e três mil novecentos e setenta reais e dezessete centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA: 17.02.2012.

SIGNATÁRIOS:
Edvaldo Alves de Queiroz/contratante
Dhieny Rodrigues Pereira p/contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:681932EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO A DMINISTRATIVO Nº. 020/2012
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2012

PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA – MS
Dhieny Rodrigues Pereira – ME

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios tipo: carnes, verduras e hortifrutigranjeiros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.011- Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
361 – Ensino Fundamental
301 – Atenção Básica
2032 – Gestão das Atividades do FMS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
VALOR: R$ 9.828,08 (nove mil oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA: 17.02.2012.

SIGNATÁRIOS:

Edvaldo Alves de Queiroz / Luciane Cristina Bombonato /contratante
Dhieny Rodrigues Pereira p/contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:2CD11EA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO A DMINISTRATIVO Nº. 020/2012
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2012

PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA – MS
Mercado Comar e Centurion Ltda ME

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios tipo: carnes, verduras e hortifrutigranjeiros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.011- Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
361 – Ensino Fundamental
301 – Atenção Básica
2032 – Gestão das Atividades do FMS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR: R$ 13.556,80 (treze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA: 17.02.2012.

SIGNATÁRIOS:

Edvaldo Alves de Queiroz / Luciane Cristina Bombonato /contratante
Fabio Comar p/contratado

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:400231CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO A DMINISTRATIVO Nº. 020/2012
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2012

PARTES:
Município de Água Clara/MS.
Mercado Comar e Centurion Ltda ME

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios tipo: carnes, verduras e hortifrutigranjeiros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01- Prefeitura Municipal de Água Clara
005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
006 – Educação no Caminho Certo
2013 – Operacionalização Alimentação Escolar Infantil
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01- Prefeitura Municipal de Água Clara
005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
006 – Educação no Caminho Certo
2012 – Operacionalização Alimentação Escolar Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01- Prefeitura Municipal de Água Clara
005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
361 – Ensino Fundamental
006 – Educação no Caminho Certo
2010 – Operacionalização do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01- Prefeitura Municipal de Água Clara
005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
006 – Educação no Caminho Certo
2009 – Gestão das Atividades da SEMECE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01- Prefeitura Municipal de Água Clara
004 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
122 – Administração Geral
0002 – Administração no Caminho Certo
2004 – Gestão das Atividades de SEMAF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR: R$ 95.220,45 (noventa e cinco mil duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA: 17.02.2012.

SIGNATÁRIOS:

Edvaldo Alves de Queiroz/contratante
Fabio Comar p/contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:0D1C642F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2012
PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE
CARTA CONVITE Nº. 020/2012

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 004/2012 de 10.01.2012, torna público que no processo supracitado, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e apoio para os festejos carnavalescos 2012 na cidade de Água Clara/MS, consagrou-se vencedora para atender o objeto a empresa: **RONDAI SEGURANÇA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ N.º 10.398.803/0001-08, no valor global de **R$ 37.840,00** (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Água Clara/MS, 15 de fevereiro de 2012.

VALDESI SABINO OLIVEIRA
Presidente C.p.l.j.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:8BA585A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2012
CARTA CONVITE Nº. 020/2012
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em decorrência do Parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, combinado com o Parecer da

Procuradoria Jurídica Municipal, determina **HOMOLOGAR** a presente licitação à empresa: **RONDAI SEGURANÇA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ N.º 10.398.803/0001-08, no valor global de **R$ 37.840,00** (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Água Clara/MS, 16 de fevereiro de 2012.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:26431BA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL

Aviso de Cancelamento - Processo Administrativo nº. 056/2012 – Pregão Presencial nº. 020/2012

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial do Município, comunica aos interessados que a referida licitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 16 de março de 2012, Nº 0548, foi cancelada por conveniência administrativa.

Água Clara/MS, 22 de março de 2012.

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:A373A4B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que promovera licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "Menor Preço", tendo por objeto aquisição de materiais de consumo, didáticos e escritório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Bem Estar e Ação Social, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA DE ABERTURA:
A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia **04 de abril de 2012**, às 07h30min, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito na Rodovia BR 262 Km 135 – Centro, na cidade de Água Clara/MS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:
Os interessados poderão adquirir o Edital, bem como maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, no endereço acima mencionado ou pelo email aguaclaralicitacao@hotmail.com, mediante o recolhimento da taxa no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Água Clara/MS, 22 de março de 2012.

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publique-se:

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:42A01329

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 075/2012

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CONVENENTE: Associação Comercial e Empresarial de Amambaí – ACIA.
OBJETO: Auxilio financeiro para custear as despesas com a realização da Campanha do Dia das Mães 2012. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 507/11, Lei Municipal nº 2261/11, Lei Municipal nº 2282/11 e Decreto Municipal nº 361/10.
PRAZO: Até 29/06/2012
VALOR: R$ 9.500,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pela contratada: Wesley Nogueira de Lima – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 22 de Março de 2012.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:2DB28F95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 045/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026871/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 001/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: SRA GILMARA BRESSAN DOS ANJOS
CRFA-15471 – SP/T-MS
Objeto: Encerramento do contrato Nº 045/2012
VALOR: R$ 6.490,00 (Seis mil quatrocentos e noventa reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos.
10.301.0302.2116.0004 – Saúde da Família - SF
Amambai - MS, Em 22 de Março de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:9CAA1A60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2293/2012

Autoriza o Poder Executivo a realizar convênios ou outros congêneres com Entidades especificadas e dá outras providências.

Eu***, DIRCEU LUIZ LANZARINI*** – Prefeito de Amambai – MS. no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 19/03/2012 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 2261/2011, a realizar convênios com as Entidades abaixo relacionados visando à realização de Projetos de Infraestrutura, de ações culturais, esportivas e sociais:
I - Associação Sociedade Esportiva Tereré
II - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
III – CTG – Centro de Tradições Gaúchas;
IV – Clube de Laço União Amambaiense.
V – Associação Amambaiense de Militares da Reserva.

Paragrafo Único – A concessão dos auxílios, as entidades nominadas dar-se-á mediante celebração de convênios, Termos de Cooperação, Parcerias ou instrumentos Similares.

Art. 2º A celebração de convênios, Termos de cooperação de que trata esta lei ficará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
I - Apresentação do Plano de Trabalho a ser proposto pela Organização interessada;
II - Aprovação do Plano de Trabalho a ser apresentado, que poderá ser integral ou parcial;
III - Que a Entidade esteja em dia com toda a documentação jurídica, em todas as esferas de governo;
IV - Que seja celebrado Termo de Convênio ou Instrumento Similar.
Paragrafo Único – O Plano de Trabalho e a Prestação de Contas deverão ser apresentados nos moldes da legislação vigente, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 361 de 22 de dezembro de 2010.

Art. 3º As Entidades beneficiadas por esta Lei deverão prestar contas dos valores recebidos durante o exercício de 2012, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal acima mencionado.

Art. 4º - As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado pelo setor de convênios.

Art. 5º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução dos ajustes autorizados por esta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2.012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:099F4635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 061/2012

Demite o empregado público que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do artigo 128, II, III e VI do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

CONSIDERANDO os fundamentos contidos no Processo Administrativo Disciplinar n.° 23155/2011, instaurado através da Portaria n.° 017, de 24 de agosto de 2011, e nos respectivos Relatórios e Julgamento,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao empregado público **WILIAN ESPÍNDOLA**, empregado público na função de agente comunitário de saúde, por violação dos deveres funcionais constantes do art. 112, I, III, IV e IX, bem como por ter incorrido nas proibições elencadas no art. 113, I, IV e XV da Lei Complementar Municipal n.º 004/2004, nos termos do art. 128, III e VI da mesma lei complementar.
Parágrafo Único – Em decorrência da aplicação da penalidade acima, deverá ser realizada a rescisão contratual no prazo legalmente assinalado.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:04615542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2012

Dispõe Sobre a Progressão Funcional da Servidora Que Especifica e Dá Outras Providências.

Dirceu Luiz Lanzarini, Prefeito Municipal de Amambai-ms, no Uso de Suas Atribuições Legais, e Com Base no Artigo 47, Inciso Xxvi da Lei Orgânica do Munícipio.

- Considerando o Requerimento Protocolado Sob o Nº 028902/2012.

Decreta:

Art. 1º Fica Elevado o Nível da Servidora Glauce Leite Mascarenhas, Ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Professora, Matricula Nº 2240-3, Nível Ii, Classe "a", Chs20, Para "nível Iii, Classe A, Chs20".

Art. 2º Este Decreto Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação, Ficando Revogadas as Disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito, 21de Março de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:793948E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2012

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido conforme protocolo 029174/2012 de 21 de Março de 2012 **RAMÃO TEIXEIRA GAUTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, Símbolo *DAI-11*, nomeado pelo ***Decreto nº 309/2010,*** de 15 de Outubro de 2010, a contar de 30 de Março de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de Março de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:CE658D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2012

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido conforme protocolo 029173/2012 de 21 de Março de 2012, **MANOEL ALVARO SILVEIRA**, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Fazenda, Símbolo *DAS-1*, nomeado pelo ***Decreto nº 008/2009,*** de 01 de Janeiro de 2009, a contar de 30 de Março de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de Março de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:7C75702A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM N.º 08/2011

Aplica pena de suspensão o servidor que menciona e dá outras providências.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em especial aquelas contidas nos arts. 126 e 163 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n.° 23113/2011, instaurado através da Portaria n.° 016/2011

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **suspensão por 30(trinta) dias**, ao servidor VILSON AGUIRRE DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Sáude, nos termos do Art. 126, da Lei Complementar Municipal 04/2004.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em 03 de março de 2012.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:2E8B21F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2294/2012

"Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 2275/2011 e dá outras providências."

Eu**, *DIRCEU LUIZ LANZARINI*** – Prefeito de Amambai – MS. no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 19/03/2012 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3° da Lei Municipal n.º 2275/2011, de 18 de novembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3° - Fica fixada a data-base para o reajuste dos servidores públicos municipais integrantes das carreiras do Poder Executivo Municipal, ativos, inativos e pensionistas para o mês de março".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:92DC77DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
P O R T A R I A Nº 068/2012 BATAYPORÃ-MS, 22 DE MARÇO DE 2012.

EDSON PERES IBRAHIM, Prefeito Municipal de Batayporã, Mato Grosso do Sul, no uso de gozo de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o disposto no parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 003/2001, abaixa a seguinte portaria:
Art. 1º - Fica convocada a candidata aprovada em concurso publico, constante do anexo único, para comparecerem no Departamento Pessoal no prazo de 05 dias úteis, contados a partir de 26/03/2012 a 30/03/2012, munida da seguinte documentação:

Cédula de Identidade-RG
CPF/MF
Pis/Pasep
Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (Se Homem)
Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral
Laudo de inspeção médica
Comprovação da escolaridade exigida para o cargo
Comprovação da Formação Profissional exigida para o cargo
Declaração de acúmulo ou não de cargos
Declaração de bens ou de isento
Certidão de antecedentes criminais
Comprovante de Residência
Certidão de Casamento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos

Art. 2º - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º desta portaria, perderá automaticamente seu direito à nomeação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e dois dias do mês de março de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA
Nº 068/2012

NIVEL SUPERIOR

CARGO	NOME	Class.
Educador Social	Eliane Alves da Costa	4º

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e dois dias do mês de março de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:0AA683E3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2011

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e J.Z CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, CNPJ nº 02.905.219/0001-65.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2011 de 14/01/2011.
DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias; a contar do Primeiro Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA
14 de março de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:5BCEE312

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2012

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **D. M. P. PNEUS E ACESSORIOS LTDA**, CNPJ nº 37.549.524/0008-12.
OBJETO
Aquisição de Pneus, Câmara e Protetor, para os veículos, maquinas e implementos agrícolas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Infraestrutura, através da CI. Nº 006/2012, em conformidade com as especificações e quantidade (s), constante (s) da Proposta de Preços - Anexo I, parte integrante do Convite III/013/2012.
RECURSO
As despesas decorrentes deste Contato, correrão por conta da verba abaixo discriminada: 04 Secret. Mun. Agricultura, Obras E Infraestrutura, 04 Secret. Mun. Agricultura, Obras E Infraestrutura, 2018 Operac/Ampl/Manut/Perímetro Urb/Recup/Asfalto, 385 3.3.90.30.99 Outros Materiais De Consumo, 2019 Operac/Manut/Ativ/Coord/Munic/Obras/Serviços, 419 3.3.90.30.99 Outros Materiais De Consumo, 2020 Operac/Manut/Ativid.Limpeza Publica, 435 3.3.90.30.99 Outros Materiais De Consumo, 2027 Operac/Manut Ofic/Estradas/Rodoviario Municipal, 586 3.3.90.30.99 Outros Materiais De Consumo, 2076 Oper.Ativ.Agricultura E Pecuária, 538 3.3.90.30.99 Outros Materiais De Consumo.
VALOR
R$ 16.715,00 (dezesseis mil setecentos e quinze reais).
VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos produtos, será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA
19 de março de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:3E3119D2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2012

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **CAIADO PNEUS LTDA**, CNPJ nº 55.330.229/0025-53.
OBJETO
Aquisição de Pneus, Câmara e Protetor, para os veículos, maquinas e implementos agrícolas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Infraestrutura, através da CI. Nº 006/2012, em conformidade com as especificações e quantidade (s), constante (s) da Proposta de Preços - Anexo I, parte integrante do Convite III/013/2012.
RECURSO
As despesas decorrentes deste Contato, correrão por conta da verba abaixo discriminada: 04 Secret. Mun. Agricultura, Obras E Infraestrutura, 04 Secret. Mun. Agricultura, Obras E Infraestrutura, 2018 Operac/Ampl/Manut/Perímetro Urb/Recup/Asfalto, 385 3.3.90.30.99 Outros Materiais De Consumo, 2019 Operac/Manut/Ativ/Coord/Munic/Obras/Serviços, 419 3.3.90.30.99 Outros Materiais De Consumo, 2020 Operac/Manut/Ativid.Limpeza Publica, 435 3.3.90.30.99 Outros Materiais De Consumo, 2027 Operac/Manut Ofic/Estradas/Rodoviario Municipal, 586 3.3.90.30.99 Outros Materiais De Consumo, 2076 Oper.Ativ.Agricultura E Pecuária, 538 3.3.90.30.99 Outros Materiais De Consumo.
VALOR
R$17.356,41 (dezessete mil trezentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e um centavos).
VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos produtos, será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA
19 de março de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:946EA12F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 161/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Torna sem efeito, a Portaria Nº 019/2010, que designou Nilsa de Figueiredo, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Escola, na escola Ataíde Sampaio.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena –MS, 05 de março de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:83081E15

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 197/2012-DGP. DE 19 DE MARÇO DE 2012

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Mariana Kling Silveira, para exercer o Cargo de Assistente Social, Classe A, Padrão X, Referencia 01, classificada em 4º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:8741124B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 198/2012-DGP. DE 19 DE MARÇO DE 2012

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, JOAO PAULINO SENA PEREIRA, para exercer o Cargo de Motorista/Bodoquena, Classe A, Padrão V, Referencia 01, classificado em 22º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:276D3312

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 199/2012.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professor VILMA ROSANGELA VILHALVA RAMIRES, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/03/2012 e findando em 06/07/2012.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01/03/2012.

Bodoquena-MS, 19/03/2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:0C16B781

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 200/2012.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Revogar a Portaria 081/2012 que convocou SILVIA GONZALES, para ministrar aulas em caráter temporário com 12 horas semanais na ESCOLA DR ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO na Educação 60%.

Artigo 2º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora SILVIA GONZALES, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, com **18** horas semanais, iniciando o período em 01/03/2012 e findando em 06/07/2012.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/03/2012.

Bodoquena-MS, 20/03/2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:F72A59E1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 201/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Revogar, a Portaria nº 133/2012, que convocou Simária Caetano de Freitas, para ministrar aulas em caráter temporário , na escola José Muniz de Ornelas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/03/2012

Bodoquena –MS, 19 de março de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:B4D7C89B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 202/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora FRANCELINA MARIA DE CARVALHO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOSÉ MUNIZ DE ORNELAS na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 08/03/2012 e findando em 06/07/2012.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08/03/2012

Bodoquena-MS, 20/03/2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:41F5B908

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 203/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora LEILA NASCIMENTO GUNDIM, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/03/2012 e findando em 06/07/2012.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/03/2012.

Bodoquena-MS, 20/03/2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:E4AAE580

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
NOTIFICAÇÃO

Município de Bodoquena-Ms, pessoa jurídica de Direito Publico Interno, com sede na Avenida 13 de Maio, Nº 305, neste ato representado pelo Secretario de Administração e Finanças, Senhor Valdecir Costa Campos, portador do CPF. Nº 171.538.591-87, no exercício regular de suas funções, **NOTIFICA,** a Servidora **DEBORA MELO DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Bodoquena-Ms, sito a Avenida 13 de Maio, Nº. 330 no horário de 07h30min as 11h00min e das 13h30min as 17h00min, para Exercício do Cargo de Provimento Efetivo, em razão do Disposto na Portaria DGP/Nº 004/2010, sob pena de abandono de Emprego Publico.

Bodoquena-MS, 22 de março de 2012.

VALDECIR COSTA CAMPOS
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:5D646F7C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº. 142/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
BESTCOMP CONSTRUÇAO CIVIS ELETRICAS E ELETRONICAS LTDA. - Contratada.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção da Escola de Educação Infantil (creche) PROINFANCIA, convênio n.º657075/2009, Processo n.º23400.010339/2009-53, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE.
Fundamento Legal: Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes de comum acordo, com fulcro no Artigo 57, §1o inciso II, da Lei Federal n.º.8.666/93, aditar o Contrato de prestação de serviços, em sua Cláusula Sétima 7.1.
DO PRAZO- Fica alterada a Cláusula Sétima (Do Prazo) do Contrato nº. 142/2011, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 18 de agosto de 2012, conforme faculta a legislação vigente.
Bodoquena – MS, 21 de março de 2012
assinam: JUN ITI HADA Prefeito Municipal / Contratante.
BESTCOMP CONSTRUÇAO CIVIS ELETRICAS E ELETRONICAS LTDA. - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5016484B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 603/2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação de Plano Saúde (seguro saúde) a ser concedido aos servidores municipais que especifica."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação de Plano de Saúde (seguro saúde) para os Servidores Públicos Municipais ativos na seguinte forma.

§ 1º. O valor estipulado para contratação inicial será de R$ 21,00 (vinte e hum reais), por servidor.

§ 2º. Farão jus ao beneficio constante no caput deste artigo os servidores efetivos, comissionados e os contratados de acordo com o inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Artigo 223 da Lei Complementar nº 018/2008.

Artigo 2º. O valor do Plano de Saúde de que trata esta lei poderá ser atualizado anualmente, de acordo com o valor da empresa licitada para este fim.

Parágrafo Único. A atualização constante no caput deste artigo será realizada através de Decreto do Executivo havendo previsão orçamentária e disponibilidade de caixa.

Artigo 3º. O plano de saúde (seguro saúde) contratado poderá ser utilizado por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

Artigo 4º. O Plano de Saúde (seguro saúde) instituído por esta lei:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória;
II - não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;
III - não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;
IV - não constituirá base de cálculo das contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bodoquena – RPPS.

Artigo 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - O Executivo Municipal terá até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei para sua regulamentação através de Decreto.

Artigo 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bodoquena –MS, 20 de março de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:C0FBF4D0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 604/2012

DENOMINA O NOVO CONJUNTO HABITACIONAL DO LOTEAMENTO SILVIO DE CASTRO CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena - MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Denomina o Novo Conjunto Habitacional do Loteamento Silvio de Castro Cunha de: " VILA BANDEIRA".

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:E4875AD3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 175/2011 PREGÃO PRESENCIAL 30/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Itamar dos Santos Mazina ME – Contratada.
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.3 do Contrato originário e o artigo 65, I, letra "b", §1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Pregão Presencial 30/2011**".
Objeto: Acrescer o valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais),** perfazendo um aumento de **25%** ao valor contratado, dentro do limite legal.
Data: Bonito/MS, 13 de março de 2012.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal – Contratante.
Itamar dos Santos Mazina ME – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2C0A21AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 18/2012
PREGÃO PRESENCIAL 37/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Fabian da Cas Laval & Cia Ltda – Contratada.
Base legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do Contrato nº. 18/2012, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica suprimido, o Lote 11, o qual tem por escopo a **prestação de serviços médicos,** parte integrante do **Pregão Presencial 37/2011,** no valor de **R$ 177.570,62 (cento e setenta e sete mil quinhentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)** à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo **R$ 429.215,50 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos),** perfazendo uma redução de 29,26**%** ao valor contratado.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 01 de março de 2012.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Fabian da Cas Laval & Cia Ltda – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CD156498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 104/2012 PREGÃO PRESENCIAL 54/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Geane Sampaio Leite - ME – Contratada.
Base legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do Contrato nº. 104/2012, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Objeto Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de **01/março/2012**, o valor de **R$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais)** à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo **R$ 70.420,00 (setenta mil quatrocentos e vinte reais),** perfazendo uma redução de **6,85%** ao valor contratado, parte integrante do **Pregão Presencial 54/2011.**
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 13 de março de 2012.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Geane Sampaio Leite - ME – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:50410C5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 108/2012 PREGÃO PRESENCIAL 54/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Terra Transporte Turístico Ltda EPP – Contratada.
Base legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do **Contrato nº. 108/2012,** bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de **01/março/2012**, o valor de **R$ 18.130,00 (dezoito mil cento e trinta reais)** à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo **R$ 233.774,00 (duzentos e trinta e três mil**

setecentos e setenta e quatro reais), perfazendo uma redução de **7,20%** ao valor contratado, parte integrante do **Pregão Presencial 54/2011.**
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 13 de março de 2012.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Terra Transporte Turístico Ltda EPP – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1B356DC0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 16/2012

Termo de Homologação e Adjudicação

Homologo e Adjudico o resultado do Convite nº. 16/2012, Processo nº. 1033/2012, tipo Menor preço - Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de serviços de reforma da cobertura da arquibancada do Estádio Municipal , para as empresa (s) vencedora (s): STS SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - R$:53.440,00
Brasilândia – MS, 23/03/12.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:BF1548F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 19/2012

Termo de Homologação e Adjudicação

Homologo e Adjudico o resultado do Convite nº. 19/2012, Processo nº. 1070/2012, tipo Menor preço - Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de montagens: (tandem, motor, câmbio, freio, instalar radiador, revisão preventiva do motor e instalação hidráulica) da Motoniveladora 120 H, ano 1.998 - Secretaria Municipal de Obras. Conforme especificações constantes no Edital e Anexos, para as empresa (s) vencedora (s):
APARECIDO ASSIS DE ALENCAR ME - R$: 9.000,00
Brasilândia – MS, 22/03/12.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:5B819A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 839/12

DECRETO "P" Nº 839/12,
De, 21 de Março de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Brasilândia;

DECRETA
Artigo 1º Nomear, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado no Jornal da Cidade, edição de nº 625, de 11/05/2011 e do edital de aprovados de nº 11/2011 de, 05/05/2011.

CARGO: MOTORISTA "D"
9º - JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:33579464

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 841/12

DECRETO "P" Nº 841/12, De, 21 de março de 2012.

Dispõe sobre a retificação do Decreto n° 806 de 07/02/2012,

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º-Fica retificado parcialmente art. 1° do Decreto n° 806/2012, de 07/02/2012, conforme Lei Municipal nº 2445/12, de 12/03/2012, para que conste o Nível e o Vencimento correto da convocação dos professores, mantido inalterado os demais termos do referido ato.

NOME	CARGO	PERIODO	VENCIMENTO
DANIELE DE ANDRADE ALPINO	PROFESSOR-N-V-ESPECIAL H.A.	06/02/2012 a 06/07/2012	R$ 10,87 H. A
ROSIMEIRE SOARES PEDROSO	PROFESSOR-N-IV-ESPECIAL H A	06/02/2012 a 06/07/2012	R$ 10,87 H. A
SENY APARECIDA OLIVEIRA GODOY	PROFESSOR-N-V-	06/02/2012 a 06/07/2012	R$ 1.003,43

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Março de 2012.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:322FA13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: REPETIÇÃO CONVITE N° 20/2012 - PROCESSO N° 930/2012.
OBJETO: Serviço de confecção de cavaletes de madeira para interdição, visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Conforme especificações e condições constantes no edital e anexos.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 30/03/12 às 15:00 horas.
O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, Rua Elviro Mancini, nº 530, Brasilândia – MS, Fone 67-3546 1301, ou pelo site www.brasilandia.ms.gov.br - Brasilândia - MS, 22/03/12.

DEOLIR FELIPE SCHIO
Gerente do Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:E8472495

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE N° 22/2012 - PROCESSO N° 1076/2012.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha, Conforme especificações e condições contantes no edital e anexos.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 30/03/12 às 10:00 horas.
O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, Rua Elviro Mancini, nº 530, Brasilândia – MS, Fone 67-3546 1301, ou pelo site www.brasilandia.ms.gov.br - Brasilândia - MS, 22/03/12.

DEOLIR FELIPE SCHIO
Gerente do Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:741E3DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo: Nº. 1238/2.012 Modalidade: Pregão Presencial Nº 48/2.012
OBJETO: Aquisição de Material de Enfermagem, durante o exercício de 2.012. Conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas, do dia 04/04/2012.
O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, Rua Elviro Mancini, nº 530, Brasilândia – MS, Fone 67-3546 1301, ou pelo Site www.brasilandia.ms.gov.br . Brasilândia - MS, 21/03/12.

DEOLIR FELIPE SCHIO
Gerente do Núcleo de Licitações

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:6D240F19

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostila que se faz ao Contrato nº 204/2011, Firmado Entre a Prefeitura Municipal de Camapuã e a Empresa Comercial Jere de Alimentos Ltda.

Motivação
Em virtude da necessidade de se adequar os valores dos Kit`s de cesta básica fornecidos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, onde a empresa Comercial Jere de Alimentos Ltda solicita o equilibrio econômico-financeiro do contrato uma vez que em três dos itens que compõe o Kit da cesta básica houve alteração de valor na empresa fornecedora e que podem ser comprovados pelas NF`s em anexo ao ofício de solicitação da empresa, o que afeta o equilíbrio economico e financeiro do contrato.
Do Objeto
Nesta data constitui-se a presente Apostila ao ***Contrato n***° 204/2011, originado pelo Convite n° 014/2011, que visa à alteração das condições pactuadas com o fornecedor ***Comercial Jere de Alimentos Ltda,*** alterando-se o valor do contrato, conforme demonstrado na Planilha de equilíbrio Econômico-Financeiro, acrescendo-se o valor de R$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais) no contrato original.
Do Mérito
Assim, proceda-se a emissão de nota de empenho suplementar no valor de R$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais), em favor da empresa ***Comercial Jere de Alimentos Ltda***.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se a transferência determinada.
Camapuã – MS, 02 de Fevereiro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:964FF579

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 013/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMAPUÃ - APAE.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENENTE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, referente aos meses de março a dezembro de 2012.
SUPORTE LEGAL: O Presente convênio é celebrado em decorrência da autorização contida na Lei 1.788 de 09 de março de 2012 e pelas disposições contidas na Lei n° 8.666/93, no que couber e demais legislação pertinente.
VALOR: O valor é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
PRAZO: 20/03/2012 á 31/12/2012.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Concedente, Jerônima Severino Ferreira, Convenente.

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:0F2B71B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 014/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / SOCIEDADE DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMAPUÃ.
OBJETO: Tem por objeto o apoio financeiro à CONVENIADA, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção, atendimento ambulatorial, plantão médico, clínica médica, encargos sociais, medicamentos, material de consumo, salário de funcionários e energia elétrica e demais encargos.
SUPORTE LEGAL: O Presente convênio está fundamentado no disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, nas disposições da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, no que couber, Lei nº. 8080/90 e demais normas gerais que regulam a matéria, bem como a autorização legislativa municipal através da Lei nº. 1.796 de 15 de março de 2012.
VALOR: O valor é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
PRAZO: 21/03/2012 a 30/10/2012.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Convenente; MAURICIO PALOMBO, Conveniada.

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:4FFE7FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação referente ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 16 de Janeiro de 2012, página 11, edição nº 505.
Onde-se lê: por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31/12/2011 até 28/02/2012,
Leia-sê: por mais 70 (setenta) dias, a partir de 31/12/2011 até 10/03/2012,

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:7882AF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do Contrato nº. 0116/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ **G&L Industria e Comercio Ltda -EPP**.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para confecção de uniforme escolar para distribuição gratuita nas unidades escolares no ano de 2012, em Atendimento a Secretaria Municpal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor: R$ 33.540,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais).
Prazo: início a partir da assinatura do contrato para vigorar pelo período de até 60 (Sessenta) dias ou até o término da entrega dos produtos.
Dotação: 02.08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361 Ensino Fundamental; 12.361.0009 Toda Criança na Escola; 12.361.0009. 2021.0000 Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ **Antonio Breschigliari Filho** .
Data: 16 de março de 2012.

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:E7053A8D

SETOR DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA Nº 020/2012.

Processo Administrativo nº 038/2012. Processo Licitatório nº 038/2012.
Diário Municipal dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, ANO III/Nº.0538, data: 02/03/2012, pág: 029.
Despacho Prefeitura Municipal de Camapuã-M/S.
Cancela - se o procedimento Licitatório nº 038/2012, por interesse da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS.
contratação da empresa Fundação para o Remédio Popular - FURP, para aquisição de medicamentos para atender as unidades municipais de saúde, cujo valor é de R$ 36.196,74 (trinta e seis mil cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Fundação para o Remédio Popular - FURP, para aquisição de medicamentos para atender as unidades municipais de saúde, cujo valor é de R$ 36.196,74 (trinta e seis mil cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.

Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã - MS, 01 de março de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:C0B0EB25

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO DE Nº. 326/2011.

PROCESSO ADM: 104/2011. PROCESSO LICITATÓRIO 104/2011. MODALIDADE: Convite 028/2011. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã e a empresa S & V Sinalização Viária LTDA EPP. AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO: o presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo Licitatório nº 104/2011, Carta Convite nº 028/2011 e previsão legal do artigo 57, |II e Artigo 65, II, b, §1º, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores. PRAZO: Altera –se a Cláusula Décima, Quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por igual período ou seja 29/03/2012 até 29/04/2012. VALOR: Altera-se a Cláusula Quarta do contrato nº 326/2011, referente ao valor global do contrato, acrescendo-se a importância de R$ 16.872,56 (dezesseis mil oitocentos e setenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos). RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificações modificadas por este Termo Aditivo. ASSINAM: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI – Prefeito e o Senhor Eduardo dos reis Vargas pela contratada. DATA: 22 de março de 2012 .

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:9E4966CA

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 003/2012

Processo Administrativo nº 004/2012
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: contratação da empresa Eneas de Souza Teixeira, para a confecção de 04 (quatro) unidades de abrigos de pontos de ônibus, em varios pontos da cidade, cujo valor é de R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Eneas de Souza Teixeira, para a construção de 04 (quatro) unidades de abrigos de pontos de ônibus, em varios pontos da cidade, cujo valor é de R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Infra Estruturs e Serviços Públicos, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.
Camapuã – MS, 20 de Fevereiro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Danila Medeiros Faustino
Código Identificador:64F8C792

SETOR DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2012
Em face ao Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Presencial nº 011/2012, originado pelo Processo Licitatório nº 048/2012, impetrado por sua empresa, esclarecemos que o julgamento baseia-se no preceituado na legislação vigente, em especial nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e ainda no parecer formalizado pela Assessoria

Jurídica desta municipalidade que **conheceu procedente a impugnação interposta**, em razão da não adoção de modalidade compatível.
Reconhecemos o equívoco cometido na elaboração do Edital e declaramos o presente procedimento licitatório **CANCELADO.**
Estas são as considerações.
Atenciosamente,

HUILSON PASQUALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:A314675D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2012

Processo de Dispensa nº 010/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e o Sr. LUIZ ALBERTO VARGAS CANTO.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da (agricultura familiar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária: 04.04.01.-12.361.402-2.012.3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 4.497,50 (quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência: 12/03/2012 à 31/07/2012
Data da Assinatura: 12/03/2012
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e posteriores alterações, observando a Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Luiz Alberto Vargas Canto.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:5D591ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2012

Processo de Dispensa nº 010/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e o Sr. APARECIDO MENDES DA SILVA.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da (agricultura familiar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária: 04.04.01.-12.361.402-2.012.3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 12/03/2012 à 31/07/2012
Data da Assinatura: 12/03/2012
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e posteriores alterações, observando a Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Aparecido Mendes da Silva.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:9A6F7FA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2012

Processo de Dispensa nº 010/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e o Sr. RENILDO DE JESUS DA SILVA.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da (agricultura familiar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária: 04.04.01.-12.361.402-2.012.3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 12/03/2012 à 31/07/2012
Data da Assinatura: 12/03/2012
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e posteriores alterações, observando a Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Renildo de Jesus da Silva.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:8A20585C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2012

Processo de Dispensa nº 010/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e o Sr. ARMELINDO BENVENUTTI.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da (agricultura familiar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária: 04.04.01.-12.361.402-2.012.3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 12/03/2012 à 31/07/2012
Data da Assinatura: 12/03/2012
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e posteriores alterações, observando a Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Armelindo Benvenutti.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:F581B37E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2012

Processo de Dispensa nº 010/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e o Sr. IVANELSON JOSÉ PESTANA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da (agricultura familiar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária: 04.04.01.-12.361.402-2.012.3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 12/03/2012 à 31/07/2012
Data da Assinatura: 12/03/2012
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e posteriores alterações, observando a Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Ivanelson José Pestana.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:9BA4C6C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2012

Processo de Dispensa nº 010/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e o Sr. João Rufino dos Santos
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da (agricultura familiar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária: 04.04.01.-12.361.402-2.012.3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 12/03/2012 à 31/07/2012
Data da Assinatura: 12/03/2012
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e posteriores alterações, observando a Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e João Rufino dos Santos.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:9BE160F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2012

Processo de Dispensa nº 010/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e o Sr. José Rodrigues da Cunha.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da (agricultura familiar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária: 04.04.01.-12.361.402-2.012.3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 12/03/2012 à 31/07/2012
Data da Assinatura: 12/03/2012
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e posteriores alterações, observando a Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e José Rodrigues da Cunha.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:FEC1B7E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2012

Processo de Dispensa nº 010/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e o Sr. Edinaldo José de Souza.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da (agricultura familiar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária: 04.04.01.-12.361.402-2.012.3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 12/03/2012 à 31/07/2012
Data da Assinatura: 12/03/2012
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e posteriores alterações, observando a Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Edinaldo José de Souza.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:33F75398

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2012

Processo de Dispensa nº 010/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e o Sr. Valtair Antonio Magri
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da (agricultura familiar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária: 04.04.01.-12.361.402-2.012.3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos
reais)
Vigência: 12/03/2012 à 31/07/2012
Data da Assinatura: 12/03/2012
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e posteriores alterações, observando a Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Valtair Antonio Magri.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:92970D91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2012

Processo de Dispensa nº 010/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e o Sr. Erivelton Pereira de Lima
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da (agricultura familiar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária: 04.04.01.-12.361.402-2.012.3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 4.530,00 (quatro mil e quinhentos e trinta reais)
Vigência: 12/03/2012 à 31/07/2012
Data da Assinatura: 12/03/2012
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e posteriores alterações, observando a Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Erivelton Pereira de Lima.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:C60970BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2012

Processo de Dispensa nº 010/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e o Sr.Laércio Miranda Tavares
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da (agricultura familiar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária: 04.04.01.-12.361.402-2.012.3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 12/03/2012 à 31/07/2012
Data da Assinatura: 12/03/2012
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e posteriores alterações, observando a Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Laércio Miranda Tavares.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:B80C9DB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2012

Processo de Dispensa nº 010/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e o Sr.Odair Marcos da Silva.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da (agricultura familiar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária: 04.04.01.-12.361.402-2.012.3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 12/03/2012 à 31/07/2012
Data da Assinatura: 12/03/2012
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e posteriores alterações, observando a Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Odair Marcos da Silva.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:74B3B264

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2012

Processo de Dispensa nº 010/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e o Sr.Miguel de Moraes.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da (agricultura familiar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária: 04.04.01.-12.361.402-2.012.3.3.90.30.00.000

Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 12/03/2012 à 31/07/2012
Data da Assinatura: 12/03/2012
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e posteriores alterações, observando a Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Miguel de Moraes

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:0F852DCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2012

Processo de Dispensa nº 010/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e o Sr.Martins José de Souza.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da (agricultura familiar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária: 04.04.01.-12.361.402-2.012.3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 12/03/2012 à 31/07/2012
Data da Assinatura: 12/03/2012
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e posteriores alterações, observando a Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Martins José de Souza.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:DEF587C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2012

Processo de Dispensa nº 010/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e o Sr.Helton José Gouveia
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da (agricultura familiar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária: 04.04.01.-12.361.402-2.012.3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 12/03/2012 à 31/07/2012
Data da Assinatura: 12/03/2012
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e posteriores alterações, observando a Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Helton José Gouveia.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:5EF32729

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2012

Processo de Dispensa nº 010/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a Empresa Asproleite Cooperativa de Produtores de Leite.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da (agricultura familiar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária: 04.04.01.-12.361.402-2.012.3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
Vigência: 12/03/2012 à 31/07/2012
Data da Assinatura: 12/03/2012
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e posteriores alterações, observando a Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Ademir Cardoso.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:8FCC4911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2009

Processo Nº 020/2009 – Pregão (Presencial) Nº 010/2009
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa SPIELMANN & SPIELMANN LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do serviço de saúde dos grupos “A”, “E” e “B” provenientes das Unidades de Saúde do Município de Eldorado/MS.
VALOR ADITADO: R$ 19.875,47 (dezenove mil e oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
VIGÊNCIA ADITADA: 15/03/2012 A 31/12/2012
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2012
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Valdemar José Spielmann.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:3CC1170D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 062/2012
MODALIDADE/Nº: CC Nº 011/2012
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de muro e alambrado no Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi – CEMUR, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Vencedor(es): CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 71.700,40 (setenta e um mil e setecentos reais e quarenta centavos);

Iguatemi/MS, 13 de março de 2012.

MAURICELIO BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 13 de março de 2012.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:D6E2EFDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 104/2012
PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2012

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º. 899/2011, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição com entrega parcelada de materiais de higiene e limpeza para serem utilizados pelas Secretarias desta prefeitura, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I do presente Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 09 de abril de 2012, às 08h00min, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 11h00min.

Iguatemi/MS, 22 de Março de 2012.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 899/2011

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:488E89CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a aquisição de condicionadores de ar sendo que deverão estar completos com garantia, kits de instalação e instalados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante adesão ao (s) Anexo (s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza (m) cada modalidade envolvida.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 034/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2012

FAVORECIDO: N A CONSTRUTURA E COMERCIO LTDA

VALOR: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Iguatemi-MS, 19 de Março de 2012.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:FFB1146A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a aquisição de peças do trator New Holland TS 6040 para fins de manutenção, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, mediante adesão ao (s) Anexo (s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza (m) cada modalidade envolvida.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 084/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 039/2012

FAVORECIDO: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.

VALOR: R$ 7.114,00 (sete mil cento e catorze reais).

Iguatemi-MS, 20 de Março de 2012.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:DD7F20E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a aquisição de materiais que serão utilizados dentro do setor de oficina e borracharia do pátio de obras Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infraestrutura, mediante adesão ao (s) Anexo (s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza (m) cada modalidade envolvida.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 090/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 040/2012

FAVORECIDO: PAULINO PIVETA – ME

VALOR: R$ 1.886,48 (um mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Iguatemi-MS, 21 de Março de 2012.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:287A2A62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 008/2012
Processo **Nº. 034/2012**
Dispensa de Licitação **Nº. 019/2012**
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **N A CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA.**
Objeto: Aquisição de condicionadores de ar, sendo que deverão estar completos com garantia, kits de instalação e instalados.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

02.09-10.301.0012.2012-4.4.90.52-281 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Atividades do FMS – Equipamentos e Material Permanente **R$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais).

02.09-10.301.0012.2051-4.4.90.52-290 – Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Integral a Saúde da Gestante – Equipamentos e Material Permanente. **R$ 1.150,00** (um mil cento e cinquenta reais).
Prazo: A entrega deverá ser imediata
Data da Assinatura: 20 de Março de 2012.
Assinam: Sr. *JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE* (PREFEITO MUNICIPAL) e o Srª *NÁDIA ALVES DOS SANTOS* (N A CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:BBC61B21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 103/2012.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2012.

O Prefeito Municipal de Iguatemi (MS), no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a dispensa de licitação, **DECIDE**:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório, Lei Federal nº. 8.666/93, dispensar a licitação tendo como objetivo o contratação de empresa do ramo de seguro, para veículo Fiat Doblo Adv. 1.8 Flex, Chassi nº 9BD119409C1091488, conforme solicitado da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 3.019,32 (três mil, dezenove reais e trinta e dois centavos).

Iguatemi (MS), 22 de Março de 2012.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:6B6E48B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 105/2012
PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2012
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º. 899/2011, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à Contratação de empresa para serviço de confecção de Placas, Faixas e Banners em lona e polietileno e Adesivagem de Veículos, em atendimento as solicitações das Secretarias do Município, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I** – Proposta de Preços do Edital de Licitação.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 05 de Abril de 2012, às 10h00min, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07:00 às 13:00 horas.
Iguatemi/MS, 22 de Março de 2012.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 899/2011

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:00CB3817

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 1.660/2012

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "AGORA A CASA É MINHA", AUTORIZA a regularização de assentamentos informais ou de parcelamentos do solo para fins urbanos, implantados irregularmente no Município de Iguatemi, REGULAMENTA OS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 11.977/2009, e a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o **Programa "AGORA A CASA É MINHA"** com o objetivo de realizar a regularização fundiária plena nas áreas públicas ou privadas no Município de Iguatemi.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, desenvolvidas em parceria pelo Município em conjunto com o Ministério Público Estadual, a AGRAER-Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso do Sul, e o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi, e pela população beneficiária, que objetivam a legalização da permanência dos moradores em áreas urbanas ocupadas irregularmente para fins de moradia, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana, o direito ao meio ambiente equilibrado e o exercício da cidadania pela comunidade sujeito do projeto.

Art. 2º. Os parcelamentos irregulares do solo para fins urbanos, existentes no Município de Iguatemi, poderão ser objeto de regularização fundiária sustentável de interesse social ou específico, desde que obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

§ 1°. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I. regularização fundiária sustentável: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, promovidas pelo Poder Público por razões de interesse social ou de interesse específico, que visem a adequar assentamentos informais preexistentes às conformações legais, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
II. regularização fundiária de interesse social: a regularização fundiária sustentável de assentamentos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos:
a) em que a área esteja ocupada, de forma mansa e pacífica, há, pelo menos, 5 (cinco) anos;
b) de imóveis situados em Área Especial de Interesse Social (AEIS), estabelecida em ato do Poder Público, para estes fins, ou;

c) de áreas do Município declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social;
III. regularização fundiária de interesse específico: a regularização fundiária sustentável quando não caracterizado o interesse social nos termos do inciso II;
IV. parcelamento irregular: aquele decorrente de assentamento informal ou de loteamento, desmembramento, loteamento fechado ou condomínio não aprovado pelo poder público municipal, ou implantado em desacordo com licença municipal, ou não registrado no Cartório de Registro de Imóveis, localizadas em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizadas predominantemente para fins de moradia;
V. plano de reurbanização específica: urbanização de assentamentos espontâneos, promovendo novo projeto de ordenamento espacial das habitações, sistema viário, áreas de uso público para fins de lazer, institucional e verde, implantação da infra-estrutura urbana, entre outros, com normas diferenciadas tanto para o local a ser urbanizado, quanto para as áreas que devem atender a demanda excedente;
VI. demarcação urbanística: procedimento administrativo pelo qual o poder público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;
VII. legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante e do tempo e natureza da posse;
§ 2º. A constatação da existência do assentamento informal ou do parcelamento do solo irregular se fará mediante identificação da área em levantamento cadastral, registral e logístico realizado e através de provas documentais que comprovem de forma cabal e irrefutável, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Habitação e o Departamento de Administração Tributária, que a ocupação estava consolidada na data de publicação desta Lei.

§ 3º. A demarcação urbanística e a legitimação de posse de que tratam os incisos VI e VII deste artigo não implicam a alteração de domínio dos bens imóveis sobre os quais incidirem, o que somente se processará com a conversão da legitimação de posse em propriedade.

Art. 3°. Será objeto de regularização fundiária sustentável, nos termos desta Lei, toda a extensão territorial urbana do Município de Iguatemi, e os loteamentos irregulares em que existam edificações ou não, inclusive parte de terreno contido em área ou imóvel maior; o que se dará por etapas, a serem definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Habitação e o Departamento de Administração Tributária.

Parágrafo único. Para a aprovação de empreendimento de parcelamento do solo futuro na área remanescente, aplicam-se os requisitos urbanísticos e ambientais fixados na Lei de Ocupação do Solo do Município de Iguatemi e demais disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I
Da Regularização Fundiária Sustentável

Art. 4°. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Habitação, através de Comissão Integrada de Regularização Fundiária (CIRF), criada na forma da Lei, será responsável pela análise e aprovação dos planos de regularização fundiária sustentável e pela emissão da Licença Integrada de Regularização Fundiária (LIRF).

§ 1°. A LIRF será emitida pela Comissão Integrada de Regularização Fundiária (CIRF), autoridade licenciadora cuja composição será definida por Decreto Municipal, garantida a participação dos Departamentos Municipais responsáveis pelos assuntos da Habitação, Regularização Fundiária, Tributação e Cadastro, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

§ 2°. A Presidência do CIRF caberá ao Secretário da Habitação.

Art. 5º. Além das diretrizes gerais de política urbana previstas pela Lei nº 10.257/01, a regularização fundiária sustentável deve pautar-se pelas seguintes diretrizes:
I. prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
II. articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;
III. controle, fiscalização e coibição, visando evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;
IV. articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda;
V. participação da população interessada em todas as etapas do processo de regularização;
VI. estímulo à resolução extrajudicial de conflitos;

Art. 6º. Não se admite a regularização fundiária sustentável em locais:
I. aterrados com material nocivo à saúde pública;
II. cujas condições geológicas não aconselhem sua ocupação por edificações;
III. alagadiços e sujeitos a inundação;
IV. onde a poluição impeça condições de salubridade.

§1°. As restrições previstas nos incisos I a IV deste artigo poderão ser afastadas mediante apresentação de laudo técnico específico, subscrito por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, constatando a solução da situação impeditiva.

§2°. O Poder Público Municipal poderá, motivadamente, determinar a complementação do laudo mencionado no parágrafo anterior ou recusá-lo.

Art. 7º. A regularização fundiária sustentável poderá ser implementada em etapas, definidas as parcelas do perímetro urbano a serem regularizadas em cada etapa respectiva.

Seção II
Da Regularização Fundiária de Interesse Social

Art. 8°. Os assentamentos informais objeto de regularização fundiária de interesse social promovida pelo Poder Executivo Municipal e os concernentes à Área Especial de Interesse Social (AEIS), dependem da análise e aprovação do Projeto de Regularização pelo Município, e a emissão da Licença Integrada de Regularização Fundiária (LIRF), consideradas as características da ocupação e da área ocupada, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

Art. 9°. Observadas as normas previstas nesta Lei e e demais normas municipais pertinentes, o plano de regularização fundiária em assentamentos existentes obedecerá parâmetros urbanísticos e ambientais específicos de uso e ocupação do solo descritos nas Leis Complementares Municipais n.ºs 003/1991 (Código de Obras e Edificações), 004/1991 (Parcelamento e Uso do Solo Urbano) e 005/1991 (Código de Posturas), incluindo, entre outros pontos:
I. o tamanho dos lotes urbanos;
II. o percentual de áreas destinadas a uso público ou a uso comum dos condôminos;
III. o gabarito das vias públicas.

Art. 10. A Comissão Integrada de Regularização Fundiária (CIRF) poderá lavrar auto de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação.

§ 1º. O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com:
I. planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, número das matrículas ou transcrições

atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações mencionadas no inciso I do § 5º;
II. planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis e, quando possível, com a identificação das situações mencionadas no inciso I do § 5o;
III. certidão da matrícula ou transcrição da área a ser regularizada, emitida pelo registro de imóveis, ou, diante de sua inexistência, das circunscrições imobiliárias anteriormente competentes.

§ 2º. O órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federados deverão ser notificados, previamente ao encaminhamento do auto de demarcação urbanística ao registro de imóveis, para que se manifestem no prazo de 30 (trinta) dias quanto:
I - à anuência ou oposição ao procedimento, na hipótese de a área a ser demarcada abranger imóvel público;
II - aos limites definidos no auto de demarcação urbanística, na hipótese de a área a ser demarcada confrontar com imóvel público; e
III - à eventual titularidade pública da área, na hipótese de inexistência de registro anterior ou de impossibilidade de identificação dos proprietários em razão de imprecisão dos registros existentes.

§ 3 º. Na ausência de manifestação no prazo previsto no § 2o, o poder público dará continuidade à demarcação urbanística.

§ 4 º. No que se refere a áreas de domínio da União, aplicar-se-á o disposto na Seção III-A do Decreto-Lei no 9.760, de 5 de setembro de 1946, inserida pela Lei no 11.481, de 31 de maio de 2007, e, nas áreas de domínio dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, a sua respectiva legislação patrimonial.

§ 5 º. O auto de demarcação urbanística poderá abranger parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:
I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou
III - domínio público.

Art. 11. Encaminhado o auto de demarcação urbanística ao registro de imóveis, o oficial deverá proceder às buscas para identificação do proprietário da área a ser regularizada e de matrículas ou transcrições que a tenham por objeto.

§ 1º. Realizadas as buscas, o oficial do registro de imóveis deverá notificar o proprietário e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recebimento, ou, ainda, por solicitação ao oficial de registro de títulos e documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la, para, querendo, apresentarem impugnação à averbação da demarcação urbanística, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º. O poder público responsável pela regularização deverá notificar, por edital, eventuais interessados, bem como o proprietário e os confrontantes da área demarcada, se estes não forem localizados nos endereços constantes do registro de imóveis ou naqueles fornecidos pelo poder público para notificação na forma estabelecida no § 1º.

Art. 12. A partir da averbação do auto de demarcação urbanística, o poder público deverá elaborar o projeto previsto no art. 51 e submeter o parcelamento dele decorrente a registro.
§ 1º. Após o registro do parcelamento de que trata o caput, o poder público concederá título de legitimação de posse aos ocupantes cadastrados.

§ 2º. O título de que trata o § 1º será concedido preferencialmente em nome da mulher e registrado na matrícula do imóvel.

§ 3º. Não será concedido legitimação de posse aos ocupantes a serem realocados em razão da implementação do projeto de regularização fundiária de interesse social, devendo o poder público assegurar-lhes o direito à moradia.

Art. 13. A legitimação de posse devidamente registrada constitui direito em favor do detentor da posse direta para fins de moradia.

§ 1º. A legitimação de posse será concedida aos moradores cadastrados pelo poder público, desde que:
I. não sejam concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural;
II. não sejam beneficiários de legitimação de posse concedida anteriormente.

§ 2º. A legitimação de posse também será concedida ao co-proprietário da gleba, titular de cotas ou frações ideais, devidamente cadastrado pelo poder público, desde que exerça seu direito de propriedade em um lote individualizado e identificado no parcelamento registrado.

Art. 14. Sem prejuízo dos direitos decorrentes da posse exercida anteriormente, o detentor do título de legitimação de posse, após 5 (cinco) anos de seu registro, poderá requerer ao oficial de registro de imóveis a conversão desse título em registro de propriedade, tendo em vista sua aquisição por usucapião, nos termos do art. 183 da Constituição Federal.

§ 1º. Para requerer a conversão prevista no caput, o adquirente deverá apresentar:
I. certidões do cartório distribuidor demonstrando a inexistência de ações em andamento que versem sobre a posse ou a propriedade do imóvel;
II. declaração de que não possui outro imóvel urbano ou rural;
III. declaração de que o imóvel é utilizado para sua moradia ou de sua família; e
IV. declaração de que não teve reconhecido anteriormente o direito à usucapião de imóveis em áreas urbanas.

§ 2º. As certidões previstas no inciso I do § 1o serão relativas à totalidade da área e serão fornecidas pelo poder público.
§ 3º. No caso de área urbana de mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), o prazo para requerimento da conversão do título de legitimação de posse em propriedade será o estabelecido na legislação pertinente sobre usucapião.

Art. 15. O título de legitimação de posse poderá ser extinto pelo poder público emitente quando constatado que o beneficiário não está na posse do imóvel e não houve registro de cessão de direitos.

Parágrafo único. Após o procedimento para extinção do título, o poder público solicitará ao oficial de registro de imóveis a averbação do seu cancelamento, nos termos do inciso III do art. 250 da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973, promovendo o poder público a retomada do imóvel antes legitimado.

Seção III
Da Regularização Fundiária de Interesse Específico

Art. 16. A regularização fundiária de interesse específico depende da análise e da aprovação do projeto de que trata o § 1º do art. 3º pela autoridade licenciadora, bem como a emissão da respectiva licença urbanística e ambiental, observadas as regras e disposições aplicáveis.

§ 1º. O projeto de que trata o caput deverá observar as restrições à ocupação de Áreas de Preservação Permanente e demais disposições previstas na legislação ambiental.

§ 2º. A autoridade licenciadora poderá exigir contrapartida e compensações urbanísticas e ambientais, na forma da legislação vigente.

Art. 17. A autoridade licenciadora deverá definir, nas licenças urbanística e ambiental da regularização fundiária de interesse específico, as responsabilidades relativas à implantação:
I. do sistema viário;
II. da infraestrutura básica;
III. dos equipamentos comunitários definidos no projeto de regularização fundiária; e

IV. das medidas de mitigação e de compensação urbanística e ambiental eventualmente exigidas.

§ 1º. A critério da autoridade licenciadora, as responsabilidades previstas no caput poderão ser compartilhadas com os beneficiários da regularização fundiária de interesse específico, com base na análise de, pelo menos, 2 (dois) aspectos:
I. os investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores; e
II. o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.

§ 2º. As medidas de mitigação e de compensação urbanística e ambiental exigidas na forma do inciso IV do caput deverão integrar termo de compromisso, firmado perante as autoridades responsáveis pela emissão das licenças urbanística e ambiental, ao qual se garantirá força de título executivo extrajudicial.

Seção IV
Do Registro da Regularização Fundiária

Art. 18. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse específico deverá ser requerido ao registro de imóveis, nos termos da legislação em vigor, acompanhado do projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. O registro do parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária de interesse social independe do atendimento aos requisitos constantes da Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 19. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária deverá importar:
I – na abertura de matrícula para toda a área objeto de regularização, se não houver; e
II – na abertura de matrícula para cada uma das parcelas resultantes do projeto de regularização fundiária.

Art. 20. As matrículas das áreas destinadas a uso público deverão ser abertas de ofício, com averbação das respectivas destinações e, se for o caso, das restrições administrativas convencionais ou legais.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAISS

Art. 21. A ocupação que configure situação irreversível e não se localize em área considerada de risco ou protegida nos termos da legislação ambiental pode ser regularizada quadra a quadra.
§ 1°. Para os efeitos deste artigo, considera-se situação irreversível aquela em que o prazo e a natureza da ocupação, bem como as edificações, o sistema viário, a infra-estrutura urbana e os equipamentos comunitários existentes indiquem a irreversibilidade da posse titulada que conduza ao domínio, atestada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 22. Não serão cobradas custas e emolumentos para o registro do auto de demarcação urbanística, do título de legitimação e de sua conversão em título de propriedade e dos parcelamentos oriundos da regularização fundiária de interesse social.

Art. 23. Serão responsabilizados administrativa, civil e criminalmente os servidores públicos municipais encarregados da fiscalização, prevenção e repressão da implantação de novos assentamentos irregulares, quando agirem por omissão ou de forma protelatória na aplicação dos dispositivos legais vigentes.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal garantirá os recursos humanos e administrativos necessários para o efetivo exercício da atividade de regularização e fiscalizadora relativa ao parcelamento do solo.

Art. 24. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:332A0011

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 017/2012

Processo Administrativo Licitatório de n°. 037/2012. Pregão Presencial de n°. 017/2012. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, material de limpeza, higiene, recarga de gás de cozinha e material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaraguari – MS, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos. O edital estará disponível a partir de: 23/03/2012 das 07h00min as 13h00min. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, CEP-79.440-000, Jaraguari – MS. Entrega dos envelopes: a partir de 23/03/2012. Sessão Pública: 09/04/2012 ás 08h00min. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no endereço acima supracitado ou através do e-mail: licitacaojar@hotmail.com.

CHRISTIAN PIMENTA RICHERS
Pregoeiro

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:4DE0A2B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 016/2012

Processo Administrativo Licitatório de n°. 036/2012. Pregão Presencial de n°. 016/2012. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, material de limpeza, higiene e material de consumo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaraguari - MS, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos. O edital estará disponível a partir de: 23/3/2012 das 07h00min as 13h00min. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, CEP-79.440-000, Jaraguari – MS. Entrega dos envelopes: a partir de 23/3/2012. Sessão Pública: 4/4/2012 ás 8h00min. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no endereço acima supracitado ou através do e-mail: licitacaojar@hotmail.com.

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
Pregoeiro

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:87FED68B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 142/2012

DECRETO Nº. 142 DE 15 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DE BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO

MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA, prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Departamento de Administração e Recursos Humanos é o órgão técnico central de administração dos bens patrimoniais, diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito.
Parágrafo Único - O Núcleo de Patrimônio tem como objetivos:
I - promover a uniformização e a descentralização das atividades patrimoniais referentes aos bens patrimoniais de propriedade do município;
II - garantir a utilização constante e a agilidade nas informações relativas aos bens da Prefeitura Municipal;
III - assegurar através de supervisão efetiva o controle dos bens da Prefeitura Municipal.
SEÇÃO II
DO INGRESSO

Artigo 2º - O ingresso de bens no patrimônio do Município far-se-á por:
I - compra;
II - doação;
III - construção ou produção;
IV - cessão ou empréstimo;
V - reprodução;
VI - outro evento.
Artigo 3º - O processo de ingresso do bem patrimonial, será efetivado após cumpridas as etapas de recebimento e de aceitação.
Artigo 4º - A etapa de recebimento tem como finalidade a conferência do bem patrimonial mediante a apresentação obrigatória, de acordo com a forma de ingresso, de um dos seguintes documentos:
I - Nota Fiscal
II - Termo de Doação, Cessão ou Permuta;
III - Guia de Produção
IV - Guia de Remessa de Material ou Nota de Transferência.
§ 1º. No documento deverá constar, obrigatoriamente, a especificação quanto à descrição, quantidade unidade de medida e preço unitário e total dos bens patrimoniais.
§ 2º. Nos documentos constantes nos incisos I e IV do artigo 4. deverá sempre conter apenas materiais que sejam permanentes.
Artigo 5º - A etapa de aceitação tem como finalidade à conferência e compatibilização das características dos bens com as descritas nos documentos de recebimento e exame qualitativo, quando cabível.

SEÇÃO III
DO REGISTRO PATRIMONIAL

Artigo 6º - Todos os bens patrimoniais, antes de serem liberados para utilização, deverão ser registrados e cadastrados, com indicação dos elementos necessários a sua perfeita caracterização, observando a descrição sumária do bem quanto a:
I - nome básico ou nomenclatura;
II - comprimento, largura e altura;
III - formato ou características físicas;
IV - composição, cor e peso;
V - marca modelo, série e ano e, quando for o caso, potência.
Parágrafo Único. A substituição de peças de qualquer componente de um bem patrimonial, capaz de alterar a sua identificação, deverá ser comunicada ao Núcleo de Patrimônio, para a devida anotação.
Artigo 7º - Os bens patrimoniais que ingressarem no Município de Jaraguari, por cessão ou por empréstimo, serão controlados por notas, e na falta delas, cadastrados através de controle especial pelo Núcleo de Patrimônio.
Artigo 8º - Os bens patrimoniais adquiridos com recursos de convênios ou contratos que, por disposições destes, venham a integrar o patrimônio do município, deverão receber o registro patrimonial.
Artigo 9º - O registro do bem patrimonial configura a sua “carga” depois de cumpridas as etapas de recebimento e aceitação, enquanto que o registro de baixa desse bem constitui a sua “descarga”.
Parágrafo Único - A inclusão em “carga” de bem produzido, será realizada com base nos custos ou, na falta destes, na avaliação efetuada por servidor ou comissão para esse fim designada, especificando as características do material.
Artigo 10 - Os bens patrimoniais serão identificados através de plaqueta, carimbo ou gravação e matrícula do CRI local conforme o caso, e com o número patrimonial, em ordem seqüencial própria, definido e controlado pelo Núcleo de Patrimônio.
Parágrafo Único. No registro do bem , deverá ser observada a conveniência da atribuição do número patrimonial, em função de sua aplicabilidade em serviço e da sua aglutinação com a unidade “jogo”, “conjunto” ou “coleção, para facilitar o seu controle.
Artigo 11 - A classificação como bem permanente, será efetuada considerando a estimativa de sua duração, ou seja, o tempo de vida útil, conforme previsto no parágrafo segundo do artigo 15 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Artigo 12 - Para efeito de classificação os bens serão agrupados considerando-se suas características e peculiaridades, atribuindo-se para cada classe de material um código especifico.
Artigo 13 - Cabe ao Núcleo de Patrimônio, providenciar a confecção e controle dos elementos dos elementos de identificação de bens, de acordo com as normas estabelecidas quanto ao modelo e especificação de plaqueta, carimbo ou gravação conforme o caso.
Artigo 14 - O número de registro patrimonial atribuído a um bem será definitivo, não podendo ser reaproveitado, ainda que o mesmo tenha sido baixado do acervo patrimonial.
§ 1° Os bens móveis de pequena valia.
§ 2° O número patrimonial em caso de reparo de um bem, deverá ser mantido anotando-se as alterações verificadas, quando cabível, para fins de sua pronta identificação.

SEÇAO IV
DA RESPONSABILIDADE FORMAL

Artigo 15 - Os bens móveis deverão ficar sob a responsabilidade do responsável pela unidade administrativa onde os bens estiverem alocados, mediante termo de responsabilidade.
Parágrafo Único - O termo de responsabilidade deverá conter a descrição, quantidade, valor, data de aquisição e outros dados importantes relativos ao bem patrimonial.

SEÇÃO V
DO INVENTÁRIO

Artigo 16 - O inventário é a descrição físico-financeiro dos bens móveis e imóveis do município, devendo ser elaborado de acordo com sua finalidade inicial, passagem de responsabilidade, anual e encerramento ou especial.
§ 1º - O inventário inicial tem como finalidade, possibilitar a identificação e o controle dos bens patrimoniais sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, em decorrência das diferentes modalidades de ingresso.
§ 2º. O inventário de passagem de responsabilidade conterá a identificação e conferência dos bens patrimoniais do órgão e será elaborado sempre que ocorrer mudança do responsável da unidade administrativa, responsável pelos bens.
§ 3º. O inventário anual tem por finalidade determinar as alterações verificadas, a conferência e adequações dos dados do registro dos bens, sendo elaborado no final de cada exercício, em cada órgão integrante da Administração Municipal e encaminhado ao Departamento de Administração e Recursos Humanos – NARH – Núcleo de Patrimônio, até o dia 31 de dezembro de cada ano.
§ 4º. O inventário de encerramento ou especial tem por finalidade a identificação e conferência dos bens patrimoniais da unidade administrativa e será elaborado, em caso de extinção de um órgão, ou em caso fortuito, pela unidade responsável em conjunto com o núcleo de Patrimônio.
Artigo 17 - Cabe ao Departamento de Administração e Recursos Humanos – NARH, constituir Comissão Central para realização do inventário anual que terá entre outras, as seguintes atribuições:
I - Sistematizar os inventários anuais dos órgãos municipais

II - Proceder à averiguação por amostragem, dos bens patrimoniais existentes em cada órgão;
III - Completar, retificar, avaliar e regularizar o registro e especificação físico-financeira dos bens patrimoniais, procedendo as anotações, quando conveniente;
IV - Encaminhar a Contabilidade, o inventário anual, devidamente consolidado, até 31 de dezembro de 2012.
Artigo 18 - A comissão central do inventário anual deverá ser constituída de, no mínimo três servidores, sendo um, obrigatoriamente, do Núcleo de Patrimônio.
Artigo 19 - O inventário inicial, de passagem de responsabilidade e encerramento ou especial, será realizado sob a responsabilidade do Núcleo de Patrimônio.
Artigo 20. Nenhum bem móvel permanente poderá deixar de figurar no inventário dos bens do município.
Artigo 21. Os bens transferidos de um para outro órgão serão inventariados no local em que forem alocados fisicamente, cuja operação deve ser informada ao Núcleo de Patrimônio.
Artigo 22. Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, pela comissão de inventário e sem justificativa do responsável por esses bens ou com justificativa inconsistente, serão considerados extraviados, devendo ser tomadas às providencias para apuração de responsabilidade.
Artigo 23. Ao ser detectada a existência física de bens julgados inservíveis, a Comissão de Inventário deverá relatar o fato ao responsável do órgão, para ciência e providencias cabível.

SEÇÃO VI
DO EMPRÉSTIMO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Artigo 24. O empréstimo ou cessão são modalidades de movimentação de bens patrimoniais, através de transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, por conveniência e interesse de cada órgão, sem prejuízo das informações necessárias ao Núcleo de Patrimônio.
Parágrafo Único. O empréstimo ou cessão de bens patrimoniais será autorizado pelo responsável superior do órgão ou entidade, mediante Termo de Responsabilidade, ficando o bem com a "carga" no Órgão cedente e conservando seu registro original.
Artigo 25 - Na modalidade de empréstimo ou cessão de bens, o órgão cedente é o responsável pelo controle do prazo de empréstimo e outras condições estabelecidas, bem como pela guarda dos processos de cessão.
Artigo 26 - No caso de restituição de bens patrimoniais emprestados ou cedidos, o Órgão cedente só deverá firmar recibo se o bem patrimonial estiver nas condições previamente estabelecidas no Termo de Responsabilidade.
Artigo 27 - A transferência de bens patrimoniais é a modalidade de movimentação, com troca de responsabilidade, entre as unidades de um mesmo Órgão da Prefeitura Municipal, mediante autorização prévia do Núcleo de Patrimônio.

SEÇÃO VII
DO DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS.

Artigo 28 - O desfazimento de bens, considerados genericamente inservíveis para a unidade, Órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, ocorrerá por alienação ou por renuncia, inutilização ou abandono.
Artigo 29 - O bem patrimonial será considerado inservível, quando se enquadrar numa das seguintes situações:
I - Ocioso, quando embora em perfeitas condições, não estiver sendo usado;
II - Antieconômico, quando sua manutenção for onerosa ou com rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletíssimo (imprestável);
III - Irrecuperável, quando não puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou pela sua inviabilidade econômica de sua recuperação.
Artigo 30 - O bem patrimonial será considerado recuperável quando sua recuperação for possível e orçar, no máximo, 70% (setenta por cento) de seu valor real.
Artigo 31 - A alienação é a modalidade de transferência no direito de propriedade de bens patrimoniais, através de doação, permuta ou venda, vinculada a existência de interesse público, justificada em processo regularmente constituído e mediante prévia avaliação e autorização do Chefe do Executivo Municipal, precedida da Legislativa.
Parágrafo Único. Caberá ao Núcleo de Patrimônio, a coordenar e realização de leilões para alienação de bens considerados inservíveis para a Administração Municipal, através de Comissão constituída por servidores municipais para este fim.
Artigo 32 - A alienação de qualquer bem patrimonial dependerá de prévia avaliação, por comissão designada para esse fim pela autoridade competente, bem ainda de autorização Legislativa.
Parágrafo Único. O termo de vistoria, expedido pela Comissão de Avaliação, deverá conter, obrigatoriedade, a especificação completa, o estado atual de conservação e o valor do bem patrimonial.
Artigo 33 - A alienação dos bens patrimoniais (imóveis) do Município de Jaraguari dependerá de prévia licitação, sendo dispensada nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.
Artigo 34 - A alienação dos bens patrimoniais adquiridos com recursos de convênio, somente poderá ser realizada quando for de interesse público, após o término do convênio e observadas suas cláusulas, mediante acordo entre as partes conveniadas e prévia autorização do Prefeito Municipal.
Artigo 35 - Os bens classificados como inservíveis, após a avaliação por comissão específica, por inconveniência ou impossibilidade de alienação, deverão ser objeto de baixa patrimonial, por inutilização ou abandono.
Parágrafo Único. Serão motivos para inutilização ou abandono de bens patrimoniais, a contaminação por agentes patológicos, a infestação por insetos nocivos, a natureza tóxica ou venosa, a contaminação ou radioatividade e o perigo irremovível de utilização fraudulenta por terceiros, dentre outros.
Artigo 36 - Cabe aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal encaminhar, semestralmente ao Departamento de Administração e Recursos Humanos – NARH – Núcleo de Patrimônio, a relação dos bens patrimoniais existentes nos seus almoxarifados, considerados inservível para o processo de desfazimento.

SEÇÃO VIII
DA BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

Artigo 37 - Os bens patrimoniais estão sujeitos à baixa em decorrência da inutilização por uso ou acidente, furto, roubo ou extravio e desfazimento, através de processo regularmente constituído e notificação ao Nucleo de Patrimônio.
Parágrafo Único. Cabe ao Núcleo de Patrimônio adotar procedimentos para que seja efetivada a identificação e demais providências que se fizerem necessárias à baixa.
Artigo 38 - A baixa de um bem patrimonial, por qualquer razão, somente poderá ocorrer mediante instauração de processo após a conclusão do mesmo.
Parágrafo Único. A solicitação de baixa em virtude de furto, roubo, extravio, acidente ou sinistro, somente poderá ser efetivada após a conclusão de processo de sindicância ou inquérito que, obrigatoriamente, será instaurado para averiguação das causas e apuração de responsabilidade e indenização, quando couber.
Artigo 39 - A baixa de qualquer bem patrimonial, nas condições estabelecidas, será autorizada pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria.
Parágrafo Único - Autorizada a baixa, o Nucleo de Patrimônio providenciará o competente Termo de Baixa.

SEÇÃO IX
DO CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS
SUB-SEÇÃO I
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 40 - Cabe ao Núcleo de Patrimônio, manter o controle geral de bens patrimoniais do Municipio de Jaraguari.
Parágrafo Único. O controle dos bens de que trata o "caput" deste artigo deverá:
I - explicitar a especificação correta do bem, sua localização física, o número de registro patrimonial, o valor, o nome do responsável e outros dados necessários à identificação do bem;

II - ser realizado através do Núcleo de Patrimônio, termo de responsabilidade, arquivados em ordem alfabética em nome das repartições detentoras da locação do bem.
Artigo 41 - A Gerência de Obras, ao dar início a construção, reforma ou ampliação de obras de propriedade do município, deverá cientificar o Núcleo de Patrimônio, para o necessário acompanhamento de todas as suas etapas.
Artigo 42 - Cabe ao Grupo Administrativo ou unidade equivalente dos Órgãos ou Entidades da Administração Municipal, a responsabilidade pela identificação, acompanhamento e controle dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade.
Parágrafo Único - Os Órgãos Municipais deverão indicar através de Ofício, um servidor integrante do Grupo Administrativo ou outra unidade, indicado pela Gerência ou Assessoria daquele órgão, como Gestor responsável pelo processo de identificação, acompanhamento e controle dos bens patrimoniais.

SEÇÃO X
DA RESPONSABILIDADE E DA INDENIZAÇÃO

Artigo 43 - É obrigação de todo servidor, zelar pela conservação dos bens patrimoniais, responsabilizando-se pelo desaparecimento do bem que foi confiado à guarda ou uso, assim como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, que esteja ou não sob sua guarda.
Artigo 44 - É vedado ao servidor retirar ou utilizar, para fins particulares, qualquer bem de sua unidade.
Artigo 45 - É dever do servidor comunicar, imediatamente, a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com bens entregues aos seus cuidados ou pertencentes a sua unidade de lotação.
Artigo 46 - As irregularidades de fatos ocorridos com os bens patrimoniais deverão ser comunicados pelo responsável, por escrito e de forma circunstanciada, ao superior imediato, sem prejuízo de participação verbal, que informalmente antecipem a ciência.
Artigo 47 - O responsável da unidade deverá, quando constatado prejuízo à Administração Municipal, instaurar Sindicância Administrativa e, quando cabível, solicitar ao Departamento de Administração e Recursos Humanos, a instauração de Processo Administrativo, para a apuração de responsabilidade, de conformidade com a legislação pertinente.
Artigo 48 - A avaliação de bens patrimoniais, para efeito de indenização pelo responsável do dano causado, deverá ser realizada com base na atualização do valor do bem e de sua depreciação, apurada pelo critério linear e considerado, ainda, a existência de certos bens que mesmo tendo esgotado seu tempo teórico de duração, conserva apreciável valor residual.
Parágrafo Único. Quando se tratar de bem de procedência estrangeira, a indenização será feita com base no valor de reposição, conforme o cambio vigente na data da indenização e depreciação.
Artigo 49 - Nenhum servidor deverá ser desvinculado do cargo, função ou emprego, enquanto for legalmente detentor de material, sem passar essa responsabilidade a outrem e, quando impossibilitado de fazê-lo pessoalmente, deverá ser realizado mediante delegação a terceiros ou através da atribuição da responsabilidade do bem a outro servidor.
§ 1º. Nos casos de carga vultuosa, o responsável deverá convocar o responsável pelo Núcleo de Patrimônio, para conferência e passagem da responsabilidade do material.
§ 2º. Caberá ao Grupo Administrativo ou unidade equivalente do Órgão, em que o servidor estiver sendo desvinculado do cargo, função ou emprego, tomar providências cabíveis para a passagem de responsabilidade, comunicando o nome do substituto ao Núcleo de Patrimônio.
§ 3º. A passagem de responsabilidade deverá ser realizada, obrigatoriamente, à vista da verificação física de cada bem e lavratura de novo termo de Responsabilidade.
Artigo 50 - Cabe a Núcleo de Patrimônio tomar as providências necessárias quanto a pendências ou irregularidades ocorridas no processo de passagem de responsabilidade de bens patrimoniais.
Artigo 51 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 52 - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 15 de março de 2012.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:D17BF504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 143/2012

DECRETO Nº. 143, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros da Comissão de Levantamento Patrimonial e dá outras providências.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA, prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipal sob a presidência de Christian Pimenta Richers e secretariada por Kleber Oliveira da Costa tendo ainda como membro Gilmar Fernandes Diehl, a Comissão de Levantamento Patrimonial dos bens móveis e imóveis do Município de Jaraguari no âmbito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, formada por três membros titulares, na forma expressa a abaixo:

1° - **Christian Pimenta Richers - Presidente**
2° - **Kleber Oliveira da Costa - Secretário**
3° - **Gilmar Fernandes Diehl - Membro**

Art. 2º - A Comissão nomeada nos termos do artigo anterior tem até o dia 30 de novembro de 2012, para apresentar os relatórios circunstanciados do trabalho de levantamento patrimonial (inventário) dos bens móveis e imóveis administrados pelo Poder Executivo.

Art. 3º - A atuação dos membros da Comissão nomeada nos termos do artigo 1°, não será remunerada de forma extraordinária, por tratar de atividade considerada relevante e de interesse público.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 15 de março de 2012.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:CE7BCF9B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2011

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda-MS.
CONTRATADA: DIOGO AILTON GONZALES JUNIOR
OBJETO: O objeto do presente Termo Acessório é a alteração da Cláusula Sexta "Da Vigência", prorrogando a vigência do Contrato até 31/12/12, passando a vigir de 16/01/2012 à 31/12/2012.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2012.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Diogo Ailton Gonzales Junior, Marcos Nemezio da Silva e Simone Ferrari Menezes.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:D4758830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2011

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda-MS.
CONTRATADA: JOSÉ FERREIRA AGUIAR
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula Sexta "Da Vigência", prorrogando do Contrato até 31/12/12, passando a vigir de 04/03/2012 à 31/12/2012.**
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2012.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, , Marcos Nemezio da Silva e Simone Ferrari Menezes.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:301180CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2011.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda-MS.
CONTRATADA: **ALDEIR DA SILVA RODRIGUES.**
OBJETO: O objeto do presente Termo Acessório é a alteração da Cláusula Sexta "Da Vigência", prorrogando a vigência até 31/12/2012, passando a vigir de 04/03/2012 à 31/12/2012.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2012.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Aldeir da Silva Rodrigues, Marcos Nemézio da Silva e Simone Ferrari Menezes.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:26F7449B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 32/2012

PORTARIA Nº 032/2012

Concede férias ao Servidor que específica, e dá outras providências.

GEAN CARLOS VOLPATO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao Servidor **Amauri Pereira da Silva**, lotado no cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, no período de vinte e dois de março a vinte de abril de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinqüenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de março de 2012.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:479F8E91

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 33/2012

PORTARIA Nº 033/2012

Concede férias ao Servidor que específica, e dá outras providências.

GEAN CARLOS VOLPATO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao Servidor **Fernando da Silva dos Santos**, lotado no cargo efetivo de motorista, no período de vinte e seis de março a vinte e quatro de abril de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinqüenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dias do mês de março de 2012.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:A7318849

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre o enquadramento de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotados na Gerência de Educação, Cultura e Esportes, constante na Lei Complementar nº 025/2000 e alterações posteriores, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 113 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam enquadrados no cargo de provimento efetivo de **Professor de Creche**, na conformidade do art. 113, e respectivos parágrafos da Lei Complementar nº 110, de 15-12-2011, os servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante do presente Decreto, atualmente ocupantes do cargo de **Educador de Creche.**

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes do que estabelece o caput deste artigo, serão concedidos a partir de 1º de março de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 20 de março de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 21/2012

Nome	Matricula	Classe / Nível
Abgail Marçal da Silva Santos	2782	III-A
Agda Guisi	2379	II-A
Ana Alice Papareli de Oliveira	3180	II-A
Ana Paula Arantes	2746	I-A
Andréa Souza Cristófano	1902	II-A
Angela Agustinho de Souza	2750	I-A
Angela dos Santos Borghi de Sales	2773	II-A
Claudete Souza Silva	2249	I-A
Cristina Silva Rocha	2649	II-A
Edjane Alves de Araújo dos Santos	1772	III-A
Emilia Ramos de Lemos	2772	I -A
Gilza Angela dos Santos Honório	2779	III – A
-Idalba Regina Macedo Piaba Silva	2769	I - A
Izabel Christina de Campos T. De Oliveira	2780	II - A
Janice da Silva	3176	I - A
Keila Aparecida Gonçalves	2651	III - A
Maria Gonçalves da Silva	3049	I - A
Mariluce Simplício Ferreira Rech	2776	I - A
Marinalva da Silva Lima	3173	II - A
Natalícia Gomes Teixeira Arcajo	2495	II - A
Olinda Correia Vieira	1131	II - A
Rosangela Aparecida de Oliveira da Silva	2786	I - A
Rosimeire Pereira da Silva Ortega	2784	III - A
Sandra Antônia de Oliveira	609	I - A
Simone Soares de Oliveira	2919	I - A
Solange Stinghen	2774	II - A

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:FC9865C8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre o enquadramento da servidora Loreni Glória Mioranza, no cargo de provimento efetivo de Bibliotecária, constante na Lei Complementar nº 025/2000 e alterações posteriores, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

1. Considerando sentença exarada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Eduardo Magrinelli Júnior, extraída dos autos de nº 0000306-23.2010.8.12.0029,

D E C R E T A:

Art. 1º Em cumprimento ao Mandado de Intimação nº 029.2012/001611-0, a servidora **Loreni Glória Mioranza,** matrícula funcional nº 389-1, ocupante do cargo de Técnico em Biblioteca, Símbolo TEB, **fica enquadrada** no cargo de provimento efetivo de **Bibliotecário**, **Símbolo BIB,** existente na Lei Complementar nº 025/2000 e alterações posteriores, com efeito a contar de 20 de março de 2012.

Parágrafo único. O efeito financeiro decorrente do cumprimento ao estabelecido no caput deste artigo terá efeito a partir de 20 de março de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 20 de março de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito.

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:C94FDF85

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Declara estáveis no serviço público, os servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados estáveis no serviço público, tendo em vista o cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório, os servidores habilitados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital nº 001/2008 e relacionados no quadro abaixo, na conformidade do artigo 27 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/03 de 21/08/2003.

NOME		CARGO	DATA DA POSSE
01	Beetnoven Messias de Assis	Agente de Saúde Pública	2/3/2009
02	Douglas Antunes de Andrade	Vigia	2/3/2009
03	Eliane de Oliveira Roque	Auxiliar Administrativo	2/3/2009
04	Elisangela Pereira da Silva	Professor de Português	2/3/2009
05	Michelle Pereira Casarin	Odontólogo II	2/3/2009
06	Abel Martins	Eletricista em Alta Tensão	3/3/2009
07	Edimilson Cardoso Do Nascimento	Vigia	6/3/2009
08	Angelica Amancio do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	9/3/2009
09	Antonio Saar Hernandes	Pedreiro	9/3/2009
10	Elias Martins de Souza	Vigia	9/3/2009
11	Lucia Alves Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	9/3/2009
12	Romario Alves Campos	Auxiliar Administrativo	9/3/2009
13	Cristiane da Silva Brito	Auxiliar Serviço Escolar	10/3/2009
14	Erica Barbosa de Araujo	Assistente de Administração Escolar	11/3/2009
15	Fernanda Bezerra	Auxiliar Serviço Escolar	11/3/2009
16	Valdirene Alves Barbosa Ribeiro	Auxiliar Serviço Escolar	11/3/2009
17	Julio Cesar Gomes Barbosa	Assistente de Administração Escolar	16/3/2009
18	Valdirene Neto Oliveira	Auxiliar Serviço Escolar	16/3/2009
19	Josenete Marins Da Silva Santos	Prof. Português	17/3/2009
20	Selma Lourenco Faria	Auxiliar Serviço Escolar	18/3/2009
21	Telma Manoel da Silva Aquino	Auxiliar Administrativo	18/3/2009
23	Karen Silva da Costa	Agente Comunitário de Saúde	20/3/2009
24	Genicleia Moura S. Bonfim	Auxiliar Administrativo	23/3/2009

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 20 de março de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:C5BE36E8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Eleva a gratificação concedida a servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e

R E S O L V E:

Art. 1º Elevar a gratificação concedida aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, relacionados no quadro abaixo, com fulcro no artigo 10 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000 e alterações posteriores, com efeito a partir de 1º de março do ano 2012.

Nº de Ordem	Nome do Servidor	Gratificação = %		CARGO
		De:	Para:	
01	Thiago Caliza da Rocha	80%	100%	**Encarregado de Setor**
02	Ernani Lamartine Carlin	80%	90%	**Enc. Unid. Municipal de Cadastro**
03	Ana Maria Coelho Fontes	80%	100%	**Assessor de Gabinete**
04	Ronaldo da Silva Botelho	80%	100%	**Ger. de Obras e Serv. Públicos**
05	Maria Cristina Tezolini Gradella	80%	100%	**Gerente de Saúde**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 20 de março de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:6C76D5DE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 632 de 22 de setembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 21 de março de 2012, assinado por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, **com efeito a contar de 6 de março de 2012,** para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 632 de 22 de setembro de 2011, para analisar conduta do servidor **Leandro Carvalho de Souza,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, com indícios de infração aos preceitos contidos no art. 112, incisos I, IV, V, IX e XI, e incorrido nas proibições do art. 113, incisos X e XIV, podendo acarretar na aplicação das penalidades do art. 123, 124 e art. 125, incisos IV e XII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 21 de março de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:A6E79D01

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de Incentivo Financeiro Prófuncionário, a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que menciona, lotados na Gerência de Educação, Cultura e Esportes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, c/c art. 76 inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder incentivo financeiro Prófuncionário, no percentual de 5% (cinco por cento), a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do grupo de apoio à educação básica, relacionados no Anexo único, parte integrante da presente Portaria, lotados na Gerência de Educação, Cultura e Esportes, com efeito a contar de 1º de março de 2012.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o *caput* deste artigo, será calculado sobre o vencimento base do Profissional de Apoio da Educação Básica em efetivo exercício nas Unidades Escolares e Órgão Central da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 20 de março de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 225/2012

Matricula	SERVIDORES	Cargo/Função
2231-4/1	Adenice de Souza Gomes	Cozinheira Escolar
2917-3/1	Adriana Guerra da Silva	Agente de Serviço Escolar
2853-3/1	Adriana Ribeiro	Agente de Serviço Escolar
1294-7/1	Alessandra Farias de Oliveira	Assistente de Administração Escolar
2248-9/1	Almira Gusmão da Silva	Agente de Serviço Escolar
3269-7/1	Ana Lúcia dos Santos Silva Mascarenhas	Assistente de Administração Escolar
3272-7/1	Anderson da Silva	Assistente de Administração Escolar
37-0/1	Angelita Gomes Ribeiro. de Oliveira	Assistente de Administração Escolar
3267-0/1	Anna Priscila M. dos Santos	Assistente de Administração Escolar
58-2/1	Aparecida Salustiano dos Santos	Assistente de Administração Escolar
3054-6/1	Celina Espinosa Perez	Assistente de Administração Escolar
2527-5/1	Clarice dos Santos Belém	Agente de Serviço Escolar
2255-1/1	Claudete Silveira D. Silva	Agente de Serviço Escolar
2860-6/1	Cleonice Bispo da Silva	Agente de Serviço Escolar.
132-5/1	Dalva Andrade Luiz	Cozinheira Escolar
3057-0/1	Deyler Vinícios Avelar Pereira	Assistente de Administração Escolar
2066-4/2	Elaine Perin Ribeiro	Assistente de Administração Escolar
167-8/1	Eliana Maria Borges Freitas	Assistente de Biblioteca
1093-6/1	Eliane Maria de França Souza	Agente de Serviço Escolar.
2873-8/1	Elizabeth Benitez Matos	Agente de Serviço Escolar
3282-4/1	Geilda Alves Araújo	Cozinheira Escolar
286-0/1	Ironi Marli de Souza	Assistente de Administração Escolar
311-5/1	Janete de Pontes	Assistente de Administração Escolar
3026-0/1	Janice de Fátima Gonçalves Cunha	Agente de Serviço Escolar
2481	João da Silva	Assistente de Administração Escolar
1199	Jordelina Lopes da Silva Santos	Agente de Serviço Escolar
375	Juscelino Antonio do Nascimento	Marceneiro
23132	Lausimar Kahali	Assistente de Administração Escolar
2836-3/1	Lourdes Ribeiro Leôncio	Agente de Serviço Escolar
1273-4/1	Lourenço Martins da Rocha	Vigia
1257-2/1	Luciene Pereira Lemos	Agente de Serviço Escolar.
3172-0/1	Lucinda Sarate	Cozinheira Escolar
3266-2/1	Marco Antonio Landeira	Assistente de Administração Escolar
1087-1/1	Margaret Florian Silva	Assistente de Administração Escolar
2863-0/1	Maria Aparecida Gonçalves da Silva	Agente de Serviço Escolar
2286-1/1	Maria Goreti Custódio David	Agente de Serviço Escolar
483-9/1	Maria Lucia da Silva	Assistente de Administração Escolar
2355-8/1	Marinete de Oliveira Andrade da Conceição	Agente de Serviço Escolar.
2869-0/1	Marlene Barbosa dos Santos Silva	Agente de Serviço Escolar.
2868-1/1	Marlene Ferreira Menezes	Agente de Serviço Escolar
3283-2/1	Marta Campana Moessa Alves	Cozinheira Escolar
2857-6/1	Marta Provazi	Agente de Serviço Escolar
2493-7/2	Mirian Correia da Silva Souza	Agente de Serviço Escolar
527-4/1	Nádia Cristina Kaiser da Silva	Assistente de Administração Escolar
1086-3/1	Raquel Línia Soares	Agente de Serviço Escolar.
3087-2/1	Renilza Benedita de O. Mendes	Agente de Serviço Escolar
596-7/1	Rosa Vicentin	Agente de Serviço Escolar
613-0/1	Sandra Pedro da Silva Souza	Assistente de Administração Escolar
3088-0/1	Selma Izaías do N. de Oliveira	Agente de Serviço Escolar
627-0/1	Sieldy Michels Sá	Assistente de Administração Escolar
2528-3/1	Sirlei Leviski Medeiros	Agente de Serviço Escolar
636-0/1	Sônia Aparecida da Rocha	Assistente de Administração Escolar
639-4/1	Sonia da Silva Félix	Assistente de Administração Escolar
2867-3/1	Sueli Scatolin de Paula	Agente de Serviço Escolar
994-6/1	Suely Aparecida Moreira Dias	Agente de Serviço Escolar
651-3/1	Terezinha Alves da Costa	Assistente de Administração Escolar
660-2/1	Valdenícia Benichio da Silva	Secretária Escolar
2134-2/2	Vânia Monteiro da Silva	Cozinheira Escolar
2251-9/1	Veronilda de Souza Dias	Assistente de Administração Escolar
22845	Vilma Alvino de Barros	Agente de Serviço Escolar

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:28CED5EA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona, de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
3298-0	Alexandra dos Santos da Costa	Agente Comunitário de Saúde - ACS	**15**	01-03 a 15-03-12	**Não**
2969-6	Alexsandra Flores Silva Rojas	Agente Comunitário de Saúde -ACS	**15**	05-03 a 19-03-12	**Não**
250-0	Gislei Correia Braga	Técnico de Saúde Bucal - TSB	**07**	01-03 a 07-03-12	**Não**
250-0	Gislei Correia Braga	Técnico de Saúde Bucal – TSB	**30**	08-03 a 06-04-12	**Sim**
3335-9	Hernando da Silva	Agente Comunitário de Saúde - ACS	**30**	02-03 a 31-03-12	**Não**
3477-0	Rita de Cássia Florenciano Pereira	Auxiliar de Administração – AAD	**04**	13-03 a 16-03-12	**Não**
394-8 e 725-0	Lucia Alves Macedo	Professor Educação Infantil	**06**	29-02 a 05-03-12	**Não**
1062-6	Damares Vergilina dos Santos	Auxiliar de Enfermagem – AEN	**02**	05-03 a 06-03-12	**Não**
3500-9	Maria Salete dos Santos	Agente Comunitário de Saúde – ACS	**30**	09-02 a 09-03-12	**Não**
3500-9	Maria Salete dos Santos	Agente Comunitário de Saúde – ACS	**30**	10-03 a 09-04-12	**Sim**
252-6	Glenio Marcio do Nascimento	Biólogo – BIO	**61**	01-03 a 30-04-12	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 19 de março de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:01C0BF6E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

Concede Licença Gestante à servidora Andréa Aparecida Amâncio dos Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante, à servidora **Andréa Aparecida Amâncio dos Santos**, matrícula nº 3408-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, lotada na Gerência de Educação, Cultura e Esportes, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 19 de março a 14 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 19 de março de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:88C2A9EB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
2211-0	Rosemeri Pereira Fernandes Carreiro	Professora de Matemática	**15**	27-02 a 12-03-12	**Não**
509-6	Marlizia Candido	Professora de Matemática	**15**	12 a 26-03-12	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de março de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:48CCFA71

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2012

CONTRATO Nº 092/2012 PROCESSO Nº 178/2012 – INEXIGIBILIDADE N° 008/2012
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: Publicações Brasil Cultural Ltda. – Me - Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE LIVROS DE LITERATURA (COLEÇÃO BEBÊ FELIZ) CONFORME ANEXO DA EMPRESA PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA - ME, CNPJ N°. 05.641.768/0001-68, PARA ATENDIMENTO AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REME - REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ – MS.
PRAZOS: 22/03/2012 A 20/05/2013 - VALOR TOTAL: R$ 14.352,00 (quatorze mil trezentos e cinqüenta e dois reais) – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 06.01.12.306.0501.2.053-33.90.30 (R 820).
ASSINAM: César Martins Da Foncêca e Rafael Chicarelli Trevisi.
Naviraí – MS, 22 de Março de 2012.

Publicado por:
Cristiano Meira dos Santos
Código Identificador:A442C563

GERENCIA DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N°. 081/2012

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO do Extrato de Contrato nº. 081/2012 da Dispensa por Limite nº. 061/2012 Processo nº. 151/2012 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 0554 do dia 12 de Março de 2012.
ONDE SE LÊ: 09 Março de 2012.
LEIA–SE: 08 Março de 2012.
Naviraí (MS), 22 de Março de 2012.

Publicado por:
Cristiano Meira dos Santos
Código Identificador:20157AF7

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 049/2010

Processo nº 034/10 – Pregão Presencial nº 019/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento – o valor contratual passa a vigorar acrescido de R$ 727.400,88 (setecentos e vinte e sete mil quatrocentos reais e oitenta e oito centavos), referente a prorrogação do contrato por igual período e ao reajuste conforme índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses de 3,4376%, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 2.136.112,36 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, cento e doze reais e trinta e seis centavos); alteração da Clausula Sexta – o prazo do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar do dia 14/03/2012; alteração da Clausula Oitava - o volume que exceder a referida franquia será cobrado o valor de R$ 0,11 (onze centavos) por página preto e branco e o valor de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por página colorida; e alteração da Clausula Décima Terceira – a vigência total do contrato passa a compreender o período entre 12/03/2010 a 13/03/2013. Fundamento Legal: no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Zelmo de Brida, Prefeito Municipal, Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, César Martins da Foncêca, Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas, Valter de Castro Palma, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, Sebastiana Olívia Nogueira Costa, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas, Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, João do Carmo Neves, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, Moisés Bento da Silva Junior, Gerente de Receita e Ordenador de Despesas, Luis Alberto Espindola de Alencar, Gerente de Planejamento e Controladoria e Ordenador de Despesas, Luis Alberto Batista, Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas, Ana Maria Coelho Fontes, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, Felippe José dos Santos, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, pela Contratante, e o Sr. Rodolfo Pinheiro Holsback, pela Contratada. Naviraí, 13 de março de 2012.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:BA15C017

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2011

Processo nº 034/2011 – Pregão Presencial nº 022/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Umucampo Comércio de Peças para Tratores e Veículos Rodoviários Ltda – EPP.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de óleos lubrificantes para atendimento dos veículos e maquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Naviraí – Vigência: 18/03/11 a 18/03/12 - Assina: Zelmo de Brida – Prefeito Municipal – Contratante - Naviraí-MS, 19 de março de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:A23F94C3

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2011

Processo nº 034/2011 – Pregão Presencial nº 022/2011
Contratado: Fabrica – Química, Petróleo e Derivados Ltda.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de óleos lubrificantes para atendimento dos veículos e maquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Naviraí – Vigência: 18/03/11 a 18/03/12 - Assina: Zelmo de Brida – Prefeito Municipal – Contratante - Naviraí-MS, 19 de março de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:02F71E1D

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 214/11

Processo nº 376/11 – Pregão Presencial nº 144/11.
Partes Município de Naviraí e a empresa Clínica Médica Santa Ana Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta - Do Valor e Condições de Pagamento, subitem 4.1 – correspondente ao acréscimo legal de 25% sobre o "valor inicial do contrato" de R$ 14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total contratual em 70.875,00 (setenta mil oitocentos e setenta e cinco reais). Fundamento Legal: artigo 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011, pela Contratante, e Sra Rosana Krieger Martins, pela Contratada. Naviraí – MS, 21 de março de 2012.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:EBFD4565

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1576/12

PROCESSO Nº. 102/11 - PREGÃO Nº. 059/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/11. FAVORECIDO: CHURRASCARIA E LANCHONETE DO EDI LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA ATENDER A EQUIPE DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - VALOR: R$ 1.700,00 – DOTAÇÃO: 05.01.04.122.0401.2.008-33.90.30 - DATA: 19/03/12 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:AB8A5313

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1603/12

PROCESSO Nº. 335/11 - PREGÃO Nº. 139/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/11. FAVORECIDO: POLONI PEÇAS E TRATORES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR 12 B UTILIZADA PELA EQUIPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - VALOR: R$ 9.418,41 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.005-33.90.30 - DATA: 21/03/12

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:E2D6CE9D

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1604/12

PROCESSO Nº. 335/11 - PREGÃO Nº. 139/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/11. FAVORECIDO: POLONI PEÇAS E TRATORES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 70A UTILIZADA PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - VALOR: R$ 7.618,73 – DOTAÇÃO: 05.01.17.512.0401.1.008-33.90.30 - DATA: 21/03/12 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:E002E23A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 064/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 033/2012. A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/CATÁLOGOS DE PEÇAS ORIGINAIS DAS MARCAS: CHEVROLET, FORD, VOLKSWAGEM, TOYOTA E FIAT, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL (GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, GERÊNCIA DE FINANÇAS, GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, GERÊNCIA DE SAÚDE, GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E GERÊNCIA DE RECEITA) DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. Vencedoras: ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com os itens: 001 com desconto de 60% e 003 com desconto de 55,5%, totalizando o valor estimado de 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); GREGÓRIO DE SOUZA & CORRÊA LTDA - ME, com o item 002 com desconto de 57,1%, totalizando o valor estimado de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais); MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP com o item 004 com desconto de 56,1%, totalizando o valor estimado de 60.000,00 (sessenta mil reais) e MERCEBENS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA com o item 005 com desconto de 56%, totalizando o valor estimado de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 064/2012 referente ao Pregão Presencial nº 033/2012 – Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria Nº 454/2011. Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 038/11; César Martins da Foncêca, Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/11; Sebastiana Olívia Nogueira Costa, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n° 027/11; Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n° 035/11; Moisés Bento da Silva Junior, Gerente de Receita e Ordenador de Despesas conforme Decreto n° 030/11; João do Carmo Neves, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n° 036/11; Felippe José dos Santos, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n° 083/11 e Zelmo de Brida, Prefeito Municipal - HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 064/2012 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2012. Naviraí, 14 de Março de 2012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:2F6DAC8F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 134/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 061/2012. A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS CAMINHÕES E ÔNIBUS E EM TRATORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS. Vencedora: AFONSO PNEUS LTDA - EPP, com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020, totalizando o valor de R$ 135.862,00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 134/2012 referente ao Pregão Presencial nº 061/2012 – Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria Nº 454/2011. Ronaldo da Silva Botelho, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 032/11 - HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 134/2012 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2012. Naviraí, 22 de Março de 2012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:F8DE5C16

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2012

PROCESSO N. º 108/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 051/2012. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: PIRATINI LTDA - EPP OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA ATENDIMENTO ÀS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. PRAZO: 22/03/2012 a 19/07/2012 - VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais). GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-44.90.52 (R 3236) - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO: 10.01.18.541.0506.2.048-44.90.52 (R 3252). ASSINAM: Cesár Martins da Foncêca, João do Carmo Neves e Antonio Fransual Macedo Moreira – MS, 22 de Março de 2012.

Publicado por:
João Alberto Giusfredi Junior
Código Identificador:14821CC7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 069/2012 PREGÃO PRESENCIAL N. º 036/2012. A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ADMINISTRAÇÃO ENTERAL AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE E ONCOLOGIA, ASSISTIDOS PELO SUS, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, informou que a mesma foi considerada DESERTA.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM
Pregoeira Oficial / Portaria nº. 454.

Naviraí, 22 Março de 2012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:19A19500

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DECRETO N.º 300, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

"Constitui a Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores"

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1°. Constituir a Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores, na forma que determina a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 2°. A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS TITULARES:
RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL;
CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA; e

ELLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA.

Art. 3°. - A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores fica vinculada a Secretaria Municipal de Administração, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4°. A Presidência da referida Comissão será exercida pela Srª. RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL.

Art. 5°. A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores poderá solicitar sempre que julgar necessário a participação da ASSESSORIA JURÍDICA nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 179, de 18 de janeiro de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:1055C00D

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 090, DE 13 DE MARÇO DE 2012

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

EXONERAR do Cargo em Comissão/Responsável por Licitações, a pedido, a servidora **RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL**, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, retroagindo a 12 de março de 2012.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:30393902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2012.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no dia **10 DE ABRIL DE 2012 ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, Paço Municipal "**EDU QUEIROZ NEVES**", na sala da Seção de Licitações, fará realizar a licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 8:00 (OITO) HORAS DO DIA 10/04/2012.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de ***AMPLIAÇÃO, REFORMA E DESMONTE DE PONTES*** de madeira, localizadas no Município de Paranaíba-MS.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital completo, no endereço supramencionado, até 72 (setenta e duas) horas antes do prazo designado para recebimento das propostas, ou ainda, informações no mesmo endereço ou pelo Fone/Fax (0**67) 3669-0000.

Paranaíba-MS, 22 de março de 2012.

ÂNGELA REGINA PORFÍRIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:3AFB615F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 037/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2012

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ÂNGELA REGINA PORFÍRIO**, designado pela **PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011,** torna público que no dia **09 DE ABRIL DE 2012, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 22 de março de 2012.

ÂNGELA REGINA PORFÍRIO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:09479EF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 039/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2012

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011,** torna público que no dia **09 DE ABRIL DE 2012, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Trator de Esteiras**.**

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 22 de março de 2012.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:71EAA6B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2012, PROCESSO N° 026/2012.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica o resultado da licitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação do processo supra. Objeto: Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da obra de construção de um **Centro de Fisioterapia**, nesta cidade, resultando vencedora a empresa ROCHA & SOARES LTDA ME com o valor global de R$ 216.401,17 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e um reais e dezessete centavos). Recurso Financeiro: Do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de março de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:41B6EBD3

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2012, PROCESSO N° 027/2012.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica o resultado da licitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação do processo supra. Objeto: Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da obra de construção de um **Centro de Odontologia**, nesta cidade, resultando vencedora a empresa ROCHA & SOARES LTDA ME com o valor global de R$ 228.398,07 (duzentos e vinte e oito mil trezentos noventa e oito reais e sete centavos). Recurso Financeiro: Do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de março de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:220F3FFA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2012.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012 - PROCESSO Nº: 028/2012
FORNECEDOR REGISTRADO: JOÃO MARDEGAN.
DATA DA ATA: 21 de março de 2012.
OBJETO: Fornecimento e entrega no Município de Ribas do Rio Pardo-MS de gêneros alimentícios, atendendo as escolas da rede municipal de ensino, com fornecimento parcelado.
Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de março de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:C96383C6

SETOR DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2011 DO PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2011 - PROCESSO N. 085/2011.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, LIVRARIA E PAPELARIA NACIONAL LTDA-EPP e ZILIOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda – Da validade da Ata de Registro de Preços, item 2.1, prorrogando o prazo de vigência da ata de Registro de Preços supra citada por mais 06 (seis) meses.
Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de fevereiro de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:BF2F2790

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Desconsidera-se a publicação do Diário Oficial do Município nº 0542, página 22, do dia 08 de Março de 2012, **1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2011 DO PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2011 - PROCESSO N. 085/2011.**
Ribas do Rio Pardo - MS, 09 de Março de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:BDB6EDE1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 001/2012

Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Criado através da lei municipal nº. 327, de 27/05/1994, alterada pelas leis nº. 378/RN/1997 de 02/06/1997 e nº. 564/2007 de 03/05/2007.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2012.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições a que lhe confere, e consoante com o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 327/1994 e artigo 139, alterada pelas leis nº. 378/RN/1997 de 02/06/1997 e nº 564/2007 de 03/05/2007, e da Lei nº 8.069/1990 (ECA) vem dispor o seguinte:

Art.. 1º - Constituir a Comissão Eleitoral, para escolha suplementar (conf. Lei Municipal 564/07, art.19º, parágrafo único) ao quadro de efetivos e suplentes de Conselheiro Tutelar de Rio Negro – MS, para o triênio 2011 a 2014.

Art.. 2º - **A Comissão Eleitoral, será composta dos seguintes Conselheiros, não governamental: Arlan Nunes Maidana, Olindo Ribeiro Sobrinho; Estagiarias de Serviço Social Márcia Eliete da Costa Fischer Maidana, Tatiana Estevão de Souza, Hellem Jurema da Cruz Rodrigues Pereira, Eronias Candido de Rezende Neto; Técnica do CREAS Silvana Cação; Governo Edson Barboza de Oliveira; Técnica da Secretaria do Serviço Social Iraci Rodrigues Rezende.**

Art. 3º - A Comissão terá de acordo com a legislação; as atribuições de abrir o edital de convocação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro-MS, 16 de março de 2012.

EDSON BARBOZA DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Reginaldo Martins Gri
Código Identificador:34BD322E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2012/CMDCA

Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Criado através da lei municipal nº. 327, de 27/05/1994, alterada pelas leis nº. 378/RN/1997 de 02/06/1997 e nº. 564/2007 de 03/05/2007.

Edital Nº. 001/2012.

1º) Torna público e ficam abertas as inscrições aos candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar da cidade de Rio Negro no total de 01 (uma) vaga para Conselheiro titular e 05 (cinco) para Conselheiro Suplente, pelo prazo contar a partir de 16 de março de 2012, a 04 de abril de 2012, devendo os candidatos que preencher os requisitos se dirigirem à Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Atualpa Simões nº. 575 centro (ao lado da Câmara Municipal deste município), das 7 às 12 horas de segunda a sexta-feira (dias úteis) munida de seus respectivos documentos; (processo de escolha suplementar conf. Lei Municipal 564/07, art.19º, parágrafo único.)

DAS INSCRIÇÕES

2º) Os candidatos deverão ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos na data do registro da candidatura (artigo 17, inciso II, da Lei municipal nº. 327/1994, e artigo 133, inciso II, do ECA).

3º) São impedidos de servir como Conselheiros Tutelares no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, e parente até o terceiro grau do Promotor de Justiça e do Juiz;

4º) O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
a) Em fotocópia acompanhada dos originais
a.1. Carteira de Identidade;
a.2. Certificado de Identificação do Contribuinte (C.P.F.);
a.3. Título de Eleitor;
a.4. Certificado de conclusão do 2º grau (ensino médio completo);
b) Certidão de estar em gozo dos direitos políticos (obtido junto ao cartório eleitoral)
c) Atestado firmado por duas testemunhas que reside no município há mais de 02 (dois) anos (art. 17, inciso VI da Lei municipal nº 327/1994; art. 133, inciso III, ECA) – Modelo Anexo – podendo ainda ser o atestado substituído por outro documento idôneo, contas de telefone, eletricidade e/ou água, ou ainda atestado emitido pela autoridade policial (Delegacia de Policia Civil);
d) Atestado de idoneidade moral obtido junto a autoridade Policial (Delegacia de Policia Civil)

5º) As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, no horário das 07h00min às 12h00min horas (horário de expediente), com início do dia 16 de março de 2012 e término no dia 04 de abril de 2012.

6º) Os candidatos que atenderem os requisitos acima dispostos e apresentarem todos os documentos exigidos serão submetidos a uma avaliação dispondo sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e atribuições do Conselho Tutelar, sendo considerados habilitados para o pleito os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 06 (seis);

7º) As provas serão elaboradas pelo CMDCA, em conjunto com o Ministério Público Estadual local, serão compostas de 10 questões, de conhecimentos específico da Lei nº 8.069/1990 (ECA-Estatuto da Criança e do Adolecente) e redação.

8º) As provas serão realizadas nas dependências da Escola Estadual Leontino Alves de Oliveira, na data de 10 de abril de 2012, com inicio às 19:00 horas, e término previsto às 22:00 horas do período noturno;

9º) As provas serão fiscalizadas pelo CMDCA ou através de pessoas requisitadas pelo mesmo com o monitoramento do Ministério Público Estadual;

10º) A relação dos aprovados será publicado no dia seguinte, através de publicação em Edital e no, Fórum, Radio FM Rio Negro e Secretaria Municipal de Assistência Social a cargo da Comissão Eleitoral , entre outros;

11º) Dos resultados das provas caberá recurso, que deverá ser fundamentado, e dirigido ao Presidente do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, que julgará em no máximo 02 (dois) dias, publicando o resultado em definitivo;

12º) Com resultado final das provas os processos de habilitação dos candidatos serão encaminhados ao Ministério Publico Estadual para manifestação, e com o parecer favorável será considerado habilitado, havendo alguma complementação deverá ser providenciada pelo candidato em 48 (quarenta e oito) horas;

13º) Das decisões dos recursos encaminhados ao CMDCA não caberá qualquer outro recurso na esfera administrativa;

DA ELEIÇÃO

14º) A escolha dos Conselheiros Tutelares e seus respectivos Suplentes serão por meio de votação da comunidade local, obtendo votar todos os eleitores que estiverem em gozo pleno de seus direitos eleitorais;

15º) A eleição se realizará na data de 22 de abril de 2012 (domingo), das 08 horas às 16 horas, através de votação em cédulas confeccionadas pelo CMDCA, e rubricadas pelo Presidente do CMDCA bem como pelo Ministério Publico Estadual;

16º) As urnas ficarão nos seguintes locais:

a) Escola Estadual Leontino Alves de Oliveira

17º) As mesas receptoras serão formadas por pessoas cadastradas junto ao CMDCA e ministério Publico. Que a convocá-los;

18º) A eleição será divulgada através de todos os meios de comunicação pelos membros do CMDCA, sendo vedado as candidatos a propaganda eleitoral feita nos veículos da comunidade ou sua fixação em locais públicos ou particulares admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas em igualdade de condições (art. 23 da Lei Municipal nº. 327/1994, alterada pelas leis nº. 378/RN/1997 de 02/06/1997 e nº. 564/2007 de 03/05/2007);

19º) O Candidato que desobedecer a determinação do artigo anterior estará sujeito a cassação de sua habilitação pelo CMDCA, e exclusão da votação, sendo que os votos endereçados a sua candidatura serão considerados nulos;

20º) Encerrada a votação será imediatamente iniciada a apuração, e publicado o resultado em seguinte;

21º) Eventuais impugnações a contagem ou aos votos deverá ser feita no momento da publicação, decidindo a comissão imediatamente;

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.

22º) Encerrada a contagem dos votos o CMDCA proclamará o resultado da eleição mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos e os respectivos suplentes;

23º) A nomeação e posse dos candidatos eleitos serão feitas em ato solene, com a presença das autoridades municipais, na data de 25 de abril de 2012, nas dependências da Câmara Municipal em **"caráter de emergência"**;as 08:00 (horas)

REMUNERAÇÃO

24º) Os candidatos empossados farão jus a vencimentos mensais conforme estabelece a Lei 474/2002 de 18/03/2002, com DAS V Assessor IV, da prefeitura municipal de Rio Negro,MS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25º) Qualquer caso omisso a esta Resolução será decidido pelo CMDCA em conjunto como Ministério Publico Estadual, aditando a presente Resolução se necessário.
Rio Negro/MS, de 16 de março de 2012.

EDSON BARBOZA DE OLIVEIRA
Presidente do Cmdca
Comissão Eleitoral

Publicado por:
Reginaldo Martins Gri
Código Identificador:FB87D23C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO VISANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Extrato do contrato
Contrato nº 001/2012- funpesg
Processo Administrativo nº 019/2011- funpesg
contratante: Fundação de Apoio a Pesquisa e ao Desenvolvimento Economico de São Gabriel do Oeste-Funpesg.
contratado: Kersting e Cestari Ltda.
Objeto: prestação de serviços de conserto de uma máquina pá carregadeira modelo 930, descritos no lote nº 02 do Edital de Licitação Pública modalidade Pregão Presencial nº 006/2012.
Fundamentação legal: Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93.
dotação orçamentária:

02.12.00	Fundação Educacional de apoio a pesquisa - FUNPESG
20.601.0054.2150.0000	Manutenção da Patrulha Mecanizada
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: 30 (trinta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
Assinantes: Idione Maria Perin/ José Carlos Cestari.
data da assinatura: 31 de janeiro de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:7CB70E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL

EDITAL
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS, a LIO – Licença de Instalação e Operação nº 13/2012 para a atividade de Extração Mineral Realizado por Órgãos Públicos, localizado na Fazenda Rosada no município de São Gabriel do Oeste – MS, válida até 14 de março de 2015.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:BECABB62

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 215 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012 - LEI N.835

DECRETO Nº 215 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º835/2011, de 21 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.953.206,31 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	Gabinete do Prefeito				
	53		04.122.0001.2008.0000	Manut. Ativ. Gerências de Proj. e Conv/ Assuntos Jurídicos.	59.400,00		
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo: 0	0	00
			0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
			001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02	01	04	Secretaria de Finanças				
	133		28.846.0000.2015.0000	Encargos Gerais do Município	34.722,69		
			3.2.90.21.00	Juros Sobre a Divida por Contrato	F.R. Grupo: 0	0	00
			0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
			001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02	01	06	Secretaria de Infra-estrutura Urbana				
	181		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	555.874,87		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0	0	00
			0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
			001 001	Recursos Proprios do Municipio			

181	15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	940.862,95			
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0	0	00	
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

191	15.452.0005.2016.0000	Manutenção das Atividades da Sec Infra-estrutura Urbana	56.500,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00	
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

193	15.452.0005.2016.0000	Manutenção das Atividades da Sec Infra-estrutura Urbana	4.217,00			
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	00	
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

208	15.452.0005.2018.0000	Serviço de Coleta de Lixo	12.844,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00	
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02	01 07	Secretaria de Infra-estrutura Rural					
	241	04.122.0008.2026.0000	Manut. das Ativ. Sec. Infra-estrutura Rural	1.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00	
		0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
	280		10.301.0016.2031.0000	Atenção Básica - Secretaria	5.700,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	02
			0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
			003 001	RECURSOS FMS			

284	10.301.0016.2031.0000	Atenção Básica - Secretaria	800,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0	0	02
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	003 001	RECURSOS FMS			
292	10.301.0016.2032.0000	Atenção Básica - Unidades de Saúde da Família	4.200,00		
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo: 0	0	02
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	003 001	RECURSOS FMS			

309	10.301.0016.2043.0000	Transporte de Pacientes	19.300,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	02
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	003 001	RECURSOS FMS			

317	10.301.0016.2049.0000	Laboratório Municipal e Exames	4.274,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	02
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	003 001	RECURSOS FMS			

324	10.301.0016.2050.0000	Medicamentos	2.848,64		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	02
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	003 001	RECURSOS FMS			

327	10.301.0016.2050.0000	Medicamentos	2.202,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	02
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	003 001	RECURSOS FMS			

328	10.301.0016.2050.0000	Medicamentos	5.623,46		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	02
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	003 001	RECURSOS FMS			

369	10.301.0017.2048.0000	CAPS - Centro de Atenção Psicosocial	4.553,63		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	02
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	003 001	RECURSOS FMS			

377	10.302.0018.2046.0000	Atendimento Hospitalar	1.300,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	02
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	003 001	RECURSOS FMS			

403	10.305.0019.2053.0000	Vigilância em Saúde - Epidemiologia	1.052,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	14
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	003 001	RECURSOS FMS			

02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS				
	490		08.244.0011.2075.0000	Cadúnico/Programa Bolsa Família	3.000,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	29
			0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
			005 001	RECURSOS FMAS			

491	08.244.0011.2075.0000	Cadúnico/Programa Bolsa Família	500,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	29
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			

495	08.244.0012.2077.0000	PAEFI - Serv Prot e Atend Espec a Famílias e Indivíduos	2.700,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	29
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			

467	08.243.0015.2089.0000	Apoio ao Funcionamento Conselho Tutelar	10.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			

541	08.244.0015.2086.0000	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais	622,00		
	3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Física	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			

02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO				
	607		12.361.0025.2095.0000	Manutenção de Ensino Fundamental - SEMEC	300,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	01
			0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
			009 001	RECURSOS DE FEMSGO			

617	12.361.0025.2096.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Nilma Glória G.G.Gazineu	1.500,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	01
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	009 001	RECURSOS DE FEMSGO			

802	12.365.0026.2112.0000	Manut.Ampl. Aquis.Eqptos. p/CMEI Jardim Gramado	5.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	01
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	009 001	RECURSOS DE FEMSGO			

822	12.365.0026.2113.0000	Manut.Ampl. Aquis.Eqptos.p/CMEI Pequeno Cidadão	1.108,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0	0	15
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	009 001	RECURSOS DE FEMSGO			

700	12.361.0029.2120.0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	32.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	01
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	009 001	RECURSOS DE FEMSGO			

707	12.361.0029.2120.0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	105.501,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	24
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	009 001	RECURSOS DE FEMSGO			

02	08	00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB				
	889		12.361.0040.2136.0000	Manutenção da E. M. Sen. Felinto Müller - FUNDEB	5.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0	0	19
			0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
			010 001	RECURSOS DO FUNDEB			

02	10	00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB				
	1002		13.392.0038.2156.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	400,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	00
			0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
			011 001	RECURSOS DA FUNGAB			

02	12	00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG				
	1056		12.364.0035.2155.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	4.600,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	00
			0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
			013 001	RECURSOS FUNPESG			

1044	04.122.0045.2147.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	12.096,92		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			

1050	04.122.0045.2147.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	1.000,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			

1059	18.541.0051.2151.0000	Manutenção do Viveiro Florestal - FUNPESG	14.268,12		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			

1063	18.541.0051.2151.0000	Manutenção do Viveiro Florestal - FUNPESG	2.000,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			

1064	20.601.0054.2150.0000	Manutenção da Patrulha Mecanizada	32.324,53		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			

1067	20.601.0054.2150.0000	Manutenção da Patrulha Mecanizada	2.010,50		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:			940.862,95
Anulação:			
02	01	01	Gabinete do Prefeito

02	01	01	Gabinete do Prefeito				
	60		04.122.0001.2010.0000	Comunicação e Publicidade	-10.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00
			0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
			001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02	01	03	Secretaria de Administração				
	82		04.122.0001.2003.0000	Manut. das Ativ. Sec. Administração	-50.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	00
			0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
			001 001	Recursos Proprios do Municipio			

89	04.122.0001.2007.0000	Manutenção das Ativ.do Centro Administrativo	-59.400,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02	01	06	Secretaria de Infra-estrutura Urbana				
184			15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-555.874,87		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0	0	23
			0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
			001 001	Recursos Proprios do Municipio			
216	15.452.0005.2019.0000		Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-49.283,69			
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00	
	0		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	001 001		Recursos Proprios do Municipio				

02	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
	282		10.301.0016.2031.0000	Atenção Básica - Secretaria	-283,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	02
			0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
			003 001	RECURSOS FMS			

299	10.301.0016.2040.0000	Programa de Agentes de Comunitários de Saúde	-51.570,73		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0	0	14
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	003 001	RECURSOS FMS			

02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS				
	465		08.243.0015.2089.0000	Apoio ao Funcionamento Conselho Tutelar	-10.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00
			0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
			005 001	RECURSOS FMAS			

492	08.244.0011.2075.0000	Cadúnico/Programa Bolsa Família	-3.500,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0	0	29
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			

493	08.244.0012.2077.0000	PAEFI - Serv Prot e Atend Espec a Famílias e Indivíduos	-2.700,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	29
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			

537	08.244.0015.2086.0000	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais	-622,00		
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			

02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO				
	608		12.361.0025.2095.0000	Manutenção de Ensino Fundamental - SEMEC	-300,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	15
			0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
			009 001	RECURSOS DE FEMSGO			

620	12.361.0025.2096.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Nilma Glória G.G.Gazineu	-1.500,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	15
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	009 001	RECURSOS DE FEMSGO			

701	12.361.0029.2120.0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	-32.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	15
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	009 001	RECURSOS DE FEMSGO			

702	12.361.0029.2120.0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	-5.501,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	01
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	009 001	RECURSOS DE FEMSGO			

704	12.361.0029.2120.0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	-100.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	24
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	009 001	RECURSOS DE FEMSGO			

797	12.365.0026.2112.0000	Manut.Ampl. Aquis.Eqptos. p/CMEI Jardim Gramado	-5.000,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0	0	01
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	009 001	RECURSOS DE FEMSGO			

821	12.365.0026.2113.0000	Manut.Ampl. Aquis.Eqptos.p/CMEI Pequeno Cidadão	-1.108,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0	0	01
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	009 001	RECURSOS DE FEMSGO			

02	08	00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB				
	888		12.361.0040.2136.0000	Manutenção da E. M. Sen. Felinto Müller - FUNDEB	-5.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0	0	18
			0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
			010 001	RECURSOS DO FUNDEB			

02	10	00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB				
	967		04.122.0039.2149.0000	Manutençaõ do Centro de Eventos	-400,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	00
			0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
			011 001	RECURSOS DA FUNGAB			

02	12	00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG				
	1041		04.122.0045.2147.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	-4.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0	0	00
			0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
			013 001	RECURSOS FUNPESG			

1047	04.122.0045.2147.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	-15.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			

1049	04.122.0045.2147.0000		Manutenção das Atividades da Funpesg	-4.793,56			
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	0	00

02	12	00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG		
			0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			013 001	RECURSOS FUNPESG	
	1052		12.364.0035.2155.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG -5.000,00	
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais F.R. Grupo: 0	0 00
			0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			013 001	RECURSOS FUNPESG	

1055	12.364.0035.2155.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-16.670,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			

1058	12.364.0035.2155.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-19.836,51		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			

1061	18.541.0051.2151.0000	Manutenção do Viveiro Florestal - FUNPESG	-3.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Fevereiro de 2012.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de Fevereiro de 2012

SERGIO LUIZ MARCON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:1DE17374

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 004/2012

CANCELAR o Edital nº 004.2012 publicado **INDEVIDAMENTE** no Diário Oficial dos Municípios do Estado de MS – Nº 0547 página 15 no dia 15 de Março de 2012.

Sidrolândia – MS., 21 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:9C032C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/12 DE 22 DE MARÇO DE 2012.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de vencimento do IPTU Premiado do ano de 2012".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Prorrogado o vencimento do IPTU premiado relativo ao ano de 2012, para as seguintes datas:

I – A vista ou em parcela única:
Vencimento em 10/04/2012.

II – Em parcelas:
a) 1ª parcela: dia 10/04/2012;
b) 2ª parcela: dia 10/05/2012;
c) 3ª parcela: dia 10/06/2012;
d) 4ª parcela: dia 10/07/2012;
e) 5ª parcela: dia 10/08/2012;
f) 6ª parcela: dia 10/09/2012;
g) 7ª parcela: dia 10/10/2012; e
h) 8ª parcela: dia 10/11/2012.

Parágrafo único Fica prorrogado o prazo de vencimento de qualquer parcela do tributo até o primeiro dia útil subseqüente, se o vencimento das mesmas recair nos dias de feriados e/ou finais de semana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:4D961FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2012

Processo Licitatório n° 0298/2012
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Laticínios Camby Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de Bebida Láctea para atender a Merenda Escolar Municipal atendendo a Secretaria Municipal de Educação.
Valor Global: R$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais).
Período: O presente contrato terá vigência até 30/12/2012, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária: Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – 12.306.0214.2012.0000 Programa Nacional de Alimentação Escolar – 12.306.0214.2259.0000 Programa Nacional de Alimentação Infantil – 12.306.0214.2260.0000 Material de Consumo – 33.90.30.00
Assinam: Daltro Fiuza e Reginaldo de Melo Mata.

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:2554F009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2012

Processo Licitatório n° 0299/2012
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Comercial T&C Ltda..
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de materiais de consumo para atender a Merenda Escolar Municipal atendendo a Secretaria Municipal de Educação.
Valor Global: R$ 50.970,00 (cinquenta mil novecentos e setenta reais).
Período: O presente contrato terá vigência até 30/12/2012, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – 12.306.0214.2012.0000; Programa Nacional de Alimentação Escolar – 12.306.0214.2259.0000; Programa Nacional de Alimentação Infantil – 12.306.0214.2260.0000; Material de Consumo – 33.90.00.
Assinam: Daltro Fiuza e Fernando Augusto Cortez Calux.

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:36B45DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 687/2012

Processo n° 2267/2012
Favorecido: Laurindo dos Santos Fabrício ME
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de tiras de glicemia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Contrato n° 61/2012.
Valor Global: R$ 77.532,00 (setenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais).
Dotação Orçamentária:
Outros Materiais de Consumo – 3.3.90.30.99; Componente Básico da Assistência Farmacêutica – 10.303.0039.2028.0000.
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:123CCFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 1382/2012

Processo n° 2014/2012
Favorecido: Aguinaldo Pereira Nantes ME
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de Carne em pedaço (complementação da merenda escolar) para atender a Secretaria Municipal de Educação. Contrato N.º 22/2012.
Valor Global: R$ 38.955,00 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
Outros Materiais de Consumo – 3.3.90.30.99; Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – 12.306.0214.2012.0000.
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:E2213ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 21 de março de 2012

Processo Licitatório N.º 1522/2012

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial N.º 18/2012 e adjudicando o objeto da licitação as empresas: IGNÁCIO & LOPES LTDA os itens de n.º 01, 03, 14, 16, 20, 21, 34, 35, 36, 43, 46, 47, 54, 56, 57, 58 e 59 no valor global de R$ 40.520,00 (quarenta mil quinhentos e vinte reais), AÇOUGUE E MERCEARIA TAMANDARÉ LTDA EPP os itens de n.º 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 60, 61, 62 e 63 no valor global de R$ 42.946,20 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:04747C5C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 015/2012

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultou como ***vencedoras as empresas***:

LOTE 1 - MATERIAIS DE CONSUMO
CIRUMED COMERCIO LTDA, CNPJ: 26.853.028/0001-65, com o valor total de R$ 6.382,23 (seis mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).

COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ: 95.433.397/0001-11, com o valor total de R$ 1.625,00 (hum mil , seiscentos e vinte e cinco reais).

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00, com o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ: 13.861.454/0001-07, com o valor total de R$ 201,20 (duzentos e um reais e vinte centavos).

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS
CIRUMED COMERCIO LTDA, CNPJ: 26.853.028/0001-65, com o valor total de R$ 3.114,00 (três mil cento e quatorze reais).

ODONTOMED CANAÃ LTDA ME, CNPJ: 07.947.536/0001-68, com o valor total de R$ 1.488,00 (hum mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ: 95.433.397/0001-11, com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais).

FANEM LTDA, CNPJ: 61.100.244/0001-30, com o valor total de R$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00, com o valor total de R$ 16.726,000 (dezesseis mil, setecentos e vinte e seis reais).

EQUIPOS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.674.540/0001-77, com o valor total de R$ 990,00 (novecentos reais).

VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ: 13.861.454/0001-07, com o valor total de R$ 2.852,76 (dois mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Relativo à aquisição de materiais/equipamentos hospitalares para implantação do SAMU Regional e funcionamento do Anexo da UBS da Rede Municipal de Saúde, conforme os itens relacionados no item 3 do Anexo I - do Edital, Proposta apresentada e o Mapa de Apuração Final.

Sendo Adjudicada pelo Sr. Pregoeiro em 21/03/2012, e Homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 22/03/2012.

Terenos/MS, 22 de Março de 2012.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:381D6694

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 05/2012, 22 DE MARÇO DE 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de Março de 2012, as onze horas e trinta minutos no Centro de Referência da Assistência Sociais – CRAS ;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento Estadual de Assistência Social – FEAS 2012;

A**rt. 2º. -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 22 DE MARÇO DE 2012.

IARA SILVIA BUZZO
Presidente CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:02DFD518

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0551, página 104 de 21/03/2012, referente à Publicação do Extrato do Contrato de Aquisição de Kit's Escolares nº 103/AJ/2012, Processo nº 908/2012, Carta Convite nº 059/2012, empresa L.A.M. SANTOS - ME, **onde se lê:** CARTA CONVITE 058/2012; **leia-se**: CARTA CONVITE 059/2012.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:05481F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0549, página 51 e 52 de 19/03/2012, referente à Publicação do Resultado de Licitação, Processo nº 777/2012, Carta Convite nº 052/2012, empresa ENGEQUATRO CONSTRUÇÃO LTDA - ME, **onde se lê:** R$ 22.723,66 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos); **leia-se**: R$ 22.723,56 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9D3EB93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL TERMO DE ANULAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo nº. 123/2012, Concorrência Pública nº. 001/2012.
Três Lagoas - MS, 15 de Março de 2012

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:68EDDAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RETIFICAÇÃO

RETIFICAMOS O DECRETO 156 06 DE OUTUBRO DE 2011.

ONDE SE LÊ: Autoriza abertura de crédito especial no orçamento geral do município e dá outras providencias.

LEIA-SE: Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do município e dá outras providencias.

Tres Lagoas, 21 de março de 2012

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:05B78CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 003/2010

PARTES: Município de Três Lagoas/MS com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública através do Corpo de Bombeiros Militar.
OBJETO*:* O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Termo de Cooperação nº 003/2010, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** – O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2012.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31/12/2012.

***DATA*:** 22/03/2012.

ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

MARIA LÚCIA FIRMINO
Secretária Municipal Assistência Social, Cidadania e Trabalho

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

OCIEL ORTIZ ELIAS
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de MS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6D14C94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 033/2012 - PROCESSO Nº. 1106/2012
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Abastecimento Farmacêutico - Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 04/04/2012, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E6A70ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 034/2012 - PROCESSO Nº. 1107/2012
Objeto: Aquisição de 01 (um) autoclave vertical – 75 litros, para atender as atividades do DST/AIDS – Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 04/04/2012, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C589D2CE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2012

Convoca Professores que especifica e dá outras providências.

***DIRCEU LUIZ LANZARINI* - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, e;**

RESOLVE:

***Art. 1º* Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.**

SUBSTITUIÇÕES DO MÊS DE MARÇO DE 2012

PROFESSORES- ENSINO FUNDAMENTAL – 60% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERIODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBSERVAÇÃO
01	Cristiane de Morais Silva Marques		01/03/12		23	III	18%	EM. Antonio P. da Silva	Pagar diferença de nível retroativo a fevereiro de II p/ III e incluir mais 03 Total 23/h/a.
02	Inês Izabel Fritzen		01/03/12		20	II	18%	EM. Antonio P. da Silva	Pagar 04 h/a de complemento retroativo a fevereiro. Total 14/h/a.
03	Adair Luiz Dalastra		01/03/12		05	II	18%	EM. Antonio P. da Silva	Pagar 05 h/a - Treinamento
04	Alexsandro Rodrigues				02	II	18%	EM. Antonio P. da Silva	Incluir complemento.
05	Carolina Ferriol				02	II	18%	EM. Antonio P. da Silva	Incluir complemento.
06	Felícia Samaniego Ruiz					II	18%	EM. Antonio P. da Silva	Pagar complemento de 01 h/a retroativa a fevereiro –Total 03h/a de complemento. Incluir .
07	Adilto de Oliveira Pacheco				04	II	18%	EM. Antonio P. da Silva	Incluir complemento.
08	Cleudete M. Moraes Falcão	Aurea Zilelia A. G. Silveira	13/02/12	20	20	III	18%	EM. Antonio P. da Silva	Licença Médica
09	Ivanilde Barbosa Charão	Lourdes Monica da Silva	09/03/12	05	20	II	18%	EM. Antonio P. da Silva	Licença Médica
10	Cesar Augusto Cavanha Romero		01/03/12	30	02	III	18%	EM. Flávio Augusto C. Derzi	Pagar diferença de c/ h retroativa a fevereiro – 02h/a. Incluir.
11	Lilian de Souza Bonfim		01/03/12	30	02	III	18%	EM. Flávio Augusto C. Derzi	Pagar diferença de c/ h retroativa a fevereiro – 02h/a e Incluir .
12	Lilian Martins de Lima		01/03/12	30	02	II	18%	EM. Flávio Augusto C. Derzi	Pagar diferença de c/h retroativa a fevereiro – 02h/a e Incluir.
13	Marilda Machado Franco		01/03/12		20	III	18%	EM. Flávio Augusto C. Derzi	Pagar diferença de nível retroativo a fevereiro – Nível III- Incluir.
14	Maria M. Durez Sanguessa	Marcel de Oliveira da Silva	01/03/12	03	20	II	18%	EM. Flávio Augusto C. Derzi	Licença Médica
15	Maria M. Durez Sanguessa		01/03/12	30	05	III	18%	EM. Flávio Augusto C. Derzi	Incluir 05 h/a - Treinamento
16	Suzenilto da Silva Amaral		01/03/12		25	III	18%	EM. Flávio Augusto C. Derzi	Pagar diferença de complemento de c/h retroativa a fevereiro – 06 h/a e Incluir. Total 08
17	Viviani Araújo Magalhães		01/03/12		24	III	18%	EM. Flávio Augusto C. Derzi	Pagar diferença de complemento de c/h retroativa a fevereiro – 02h/a e Incluir. Total 04.
18	Michelle Cardinal Machado		01/03/12		14	II	18%	EMP João Rodrigues	Pagar 10% difícil acesso retroativo a fevereiro – Incluir
19	Flávia de Oliveira Augusto	Terimar Romeiro	01/03/12	15	20	II	18%	EMP João Rodrigues	Licença Médica – Pagar 10% de difícil acesso.
20	Flávia de Oliveira Augusto		01/03/12	30	20	II	18%	EMP João Rodrigues	Alterar difícil acesso p/ 05% a partir de 01/03/12.
21	Marissônia Duarte Jara	Juliana Dourado Rovari	01/03/12	30	25	II	18%	EMP João Rodrigues	Licença Médica – Pagar 10% de difícil acesso
22	Mara Silvana Silva de Souza Moraes		01/03/12		40	III	18%	EM. Julio Manvailer	Pagar diferença de nível retroativo a fevereiro – Nível III- Incluir
23	Salete Rodrigues dos Santos		01/03/12		20	III	18%	EM. Julio Manvailer	Pagar diferença de nível retroativo a fevereiro – Nível III- Incluir
24	Ageu Silveira dos Santos		01/03/12		22	II	18%	EM Julio Manvailer	Pagar complemento de 02h/a retroativo a fevereiro e incluir na folha. Alterar de 20 para 22h/a. Mat. 1424-4.
25	Roseli da Cunha Sanches		01/03/12	24	03	II	18%	EM Julio Manvailer	Pagar complemento de 03h/a retroativo a fevereiro. Incluir.
26	Lorivaldo Farinea	Helena Elizaeth Nogueira	08/02/12	07	40	II	18%	EM Julio Manvailer	Licença Médica
27	Luciano Martins de Lima	Deni Von Ancken	28/02/12	01	20	II	18%	EM Julio Manvailer	Convocação p/ júri.
28	Clesiane Lopes dos Santos		01/03/12	30	05	II	18%	EM Julio Manvailer	Incluir 05 h/a - Treinamento
29	Maria Apª M. Charão Correia	Hilda da Cruz	08/03/12	15	20	III	18%	EM Marlene V. Albuquerque	Licença Médica
30	Maria Apª M. Charão Correia	Aurea Z. do Amaral G. da Silveira	08/03/12	15	20	III	18%	EM Marlene V. Albuquerque	Licença Médica
31	Luciana Andréa V. de Camargo	Andréia Souza Brasil	12/03/12	02	20	II	18%	EM Marlene V. Albuquerque	Licença Médica
32	Débora Mielnik Moreira	Eliana Mauricio de Souza	27/02/12	05	40	II	18%	EM Mitã Rory	Licença Médica
33	Jucélia Pavão Flores		01/03/12	30	16	II	18%	EM Mitã Rory	Pagar 10% difícil acesso retroativo a fevereiro – Incluir
34	Rosana Miranda R. Ostemberg		01/03/12	30	02	II	18%	EM Profª Maria B. Machado	Pagar diferença de 02h/a retroativo a fevereiro . Incluir.
35	Osmar Apº Delvechio	Cristiane Apª Dutra Salazar	01/03/12	15	20	II	18%	EM Profª Maria B. Machado	Licença Médica
36	Esmeralda Ferreira de S. Zacarias	Delpilar de Almeida Moraes	01/03/12	10	20	II	18%	EM Profª Maria B. Machado	Licença Médica
37	Maristela Khun		01/03/12	30	05	III	18%	EM Profª Maria B. Machado	Incluir 05 h/a - Treinamento
38	Guida Barrios		01/03/12	30	24	PL	18%	EMI Guarani Kaiowá	Pagar diferença de c/h de 07 h/a , retroativo a fevereiro. A partir de 01/03/12 incluir 04 h/a.Total 24h/a.
39	Iridio Carmona		01/03/12	30	03	II	18%	EMI Guarani Kaiowá	Incluir 03h/a - Treinamento
40	Aleson Michel		01/03/12	30	05	II	18%	EMI Guarani Kaiowá	* Pagar 5h/a - Treinamento
41	Evandro Cáceres		01/03/12	30	28	PL	18%	EMI Guarani Kaiowá	Alterar carga horária de 30 para 28h/a , a partir de 01/03/12.
42	Solange Vasque		01/03/12	24	10	PL	18%	EMI Guarani Kaiowá	Pagar diferença de 10h/a retroativa a fevereiro. Incluir.
43	Duadino Martines		01/03/12	24	07	II	18%	EMI Guarani Kaiowá	Pagar diferença de 07h/a retroativa a fevereiro. Incluir.
44	Claudeci Lacerda dos Reis		01/03/12	24	17	III	18%	EMI Guarani Kaiowá	Pagar diferença de nível retroativo a fevereiro – Nível III. Incluir
45	Lucimar B. Puke do Nascimento		01/03/12	30	20	II	18%	EMPI Tupã 'I Ñandeva	Incluir 7h/a- Treinamento
46	Elizete Maria Franken		01/03/12	24	45	III	18%	SEMED	Pagar diferença de nível retroativo a fevereiro- nível III - Incluir

PROFESSORES- EDUCAÇÃO INFANTIL – 60% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERIODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBSERVAÇÃO
01	Cristiane Barbosa de Morais	Elissandra Apª Bitencourt F. Salazar	01/03/12	05	20	II	18%	CEI Nosso Lar	Licença Médica
02	Cristiane Barbosa de Morais	Isabel Cristina V. Flores de Morais	01/03/12	06	20	II	18%	CEI Nosso Lar	Licença Médica
03	Leticia Gimenez de Azevedo	Silvana dos Santos Batista	21/02/12	05	20	III	18%	CEI Nosso Mundo	Licença Médica
04	Delza Apª Dutra Lopes	Raquel Holosback Centenaro	05/03/12	05	20	III	18%	CEI Nosso Mundo	Licença Médica
05	Priscila Danielle da Silva Rossi	Elaine Apª Selhorst	07/03/12	15	20	II	18%	CEI Nosso Mundo	Licença Médica - Cadastrar
06	Neide Valenzuela Flores		01/03/12		20	III	18%	CEI Pequeno Aprendiz	Pagar diferença de nível retroativo a fevereiro – Nível III- Incluir.
07	Jamile Charão Mariano	Elisandra Apª B. Fernandes Salazar	05/03/12	30	20	II	18%	CEI Pequeno Aprendiz	Licença Médica
08	Jessica Daiane Nogueira		01/03/12		20	III	18%	EM Rachid S .Derzi	Pagar diferença de nível retroativo a fevereiro – Nível III- Incluir.
07	Letícia Gimenez de Azevedo	Fernanda Boveda	22/02/12	05	20	III	18%	CEI Recanto do Saber	Licença Médica
08	Roziene Antunes C. Sanabria	Fernanda Boveda	01/03/12	10	25	III	18%	CEI Sonho de Criança	Licença Médica

FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS – 40% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	A PARTIR DE	DIAS	CH	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Zeferina Pana Bogado	Márcia de Almeida Viana	05/03/12	05	40	Merendeira	EMA Lino do Amaral Cardinal	Licença Médica
02	Cristina Franco Botto	Cleodete Apª de Oliveira	14/02/12	30	40	Merendeira	EMA Lino do Amaral Cardinal	Licença Médica
03	Sandra Regina Rosa	Tatiele Romeiro Ferreira	09/03/12	30	40	Secretária	EM Marlene V. Albuquerque	Licença Médica
04	Daniela Gonçalves Rocha		01/03/12	30	40	Secretária	EM Mitã Rory	Pagar 1/3 de férias.
05	Gisele Apª Cândido Francisco	Nádia Apª de Carvalho Oliveira	28/02/12	05	40	Servente	CEI Nosso Mundo	Licença Médica
06	Ramona Cleodima Vicente	Graziela Bezerra da Silva	16/02/12	30	40	Servente	CEI Pequeno Aprendiz	Licença Médica
07	Luzia Ribeiro Machado	Andréia dos Santos Romeiro	27/02/12	15	40	Servente	CEI Pequeno Aprendiz	Licença Médica
08	Mariana Ferreira Rodrigues	Rosecleide Antunes Lescano	06/03/12	15	40	Insp. de Alunos	EM. Rachid S. Derzi	Licença Médica
09	Ester Nunes	Jucelene Vieira da Silva	08/03/12	15	40	Merendeira	EM. Rachid S. Derzi	Licença Médica
10	Suzana Aparecida Cadorin	Eliane Valenzuela Flores	27/02/12	05	40	Servente	CEI Sonho de Criança	Licença Médica
02	Maria Solange L. Rodrigues	Matilde Reges R. Ferreira	14/02/2012	15	40	Servente	SEMED	Licença Médica

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:2EA43025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 840/12

DECRETO "P" Nº 840/12, De, 21 de março de 2012.

Dispõe sobre a retificação do Decreto n° 801 de 06/02/2012,

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º-Fica retificado parcialmente art. 1° do Decreto n° 801/2012, conforme Lei Municipal nº 2445/12, de 12/03/2012, para que conste o Nível e o Vencimento correto da prorrogação da carga horária, mantido inalterado os demais termos do referido ato.

NOME	LOTAÇÃO EFETIVA	LOTAÇÃO PRORROGAÇÃO	PERÍODO	CARGO/ NIVEL	VENCIMENTO
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	ESCOLA ARTHUR ROFFIG	ESCOLA ARTHUR ROFFIG	01/02/2012 A 06/07/2012	PROFESSOR N-V	R$ 1.003,47
MARISLEI APARECEIDA FERREIRA RAMOS	ESCOLA PAULO SIMÕES BRAGA	ESCOLA ARTHUR ROFFIG	01/02/2012 A 06/07/2012	PROFESSOR N-V	R$ 1.003,47
ERCIMAR FONSECA	ESCOLA ARTHUR ROFFIG	ESCOLA ARTHUR ROFFIG	01/02/2012 A 06/07/2012	PROFESSOR-N-V ESPECIAL –H.A.	R$ 10,87
MARIA INES DA SILVA CARNELOSSI	CENTRO EDUCACIONAL PROF. HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO	CENTRO EDUCACIONAL PROF. HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO	01/02/2012 A 06/07/2012	PROFESSOR N-V	R$ 1.003,47
ROSANGELA MARA DE SOUZA	CENTRO EDUCACIONAL PROF. HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO	CENTRO EDUCACIONAL PROF. HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO	01/02/2012 A 06/07/2012	PROFESSOR N-V	R$ 1.003,43

MARISTELA CASTILHO LEONCIO DA SILVA	ESCOLA ARTHUR ROFFIG	ESCOLA ARTHUR ROFFIG	01/02/2012 A 06/07/2012	PROFESSOR N-V	R$ 1.003,43
KELLY CRISTINA DAVID DE QUEIROZ	ESCOLA ARTHUR ROFFIG	ESCOLA ARTHUR ROFFIG	01/02/2012 A 06/07/2012	PROFESSOR N-V	R$ 1.003,43
CRISTIAN FERNANDES DA SILVA	ESCOLA ARTHUR ROFFIG	ESCOLA ARTHUR ROFFIG	01/02/2012 A 06/07/2012	PROFESSOR N-V	R$ 1.003,43
SOLANGE CARVALHO ZANONI	ESCOLA PAULO SIMÕES BRAGA	ESCOLA ARTHUR ROFFIG	01/02/2012 A 06/07/2012	PROFESSOR N-V	R$ 1.003,43
LEILA MARIA DATORE SCHIO	ESCOLA ARTHUR ROFFIG	ESCOLA ARTHUR ROFFIG	01/02/2012 A 06/07/2012	PROFESSOR N-V	R$ 1.003,43
NEUZELI BARBOSA DA ROCHA CUNHA	ESCOLA ARTHUR ROFFIG	ESCOLA ARTHUR ROFFIG	01/02/2012 A 06/07/2012	PROFESSOR-N-V ESPECIAL –H.A.	R$ 10,87
SOLANGE COSTA RAMOS DA SILVA	ESCOLA ARTHUR ROFFIG	ESCOLA ARTHUR ROFFIG	01/02/2012 A 06/07/2012	PROFESSOR N-V	R$ 1.003,43
ROSILANJA SOARES PEDROSO	ESCOLA ARTHUR ROFFIG	ESCOLA ARTHUR ROFFIG	01/02/2012 A 06/07/2012	PROFESSOR-N-V ESPECIAL –H.A.	R$ 10,87
CLAUDICE GOMES DA SILVA	CENTRO EDUCACIONAL RAIO DE LUZ	CENTRO EDUCACIONAL RAIO DE LUZ	01/02/2012 A 06/07/2012	PROFESSOR N-V	R$ 1.003,43
MARCIA DA SILVA BRITO	CENTRO EDUCACIONAL RAIO DE LUZ	CENTRO EDUCACIONAL RAIO DE LUZ	01/02/2012 A 06/07/2012	PROFESSOR N-V	R$ 1.003,43
MARISA CHECO LOPES	ESCOLA ARTHUR ROFFIG	ESCOLA ARTHUR ROFFIG	01/02/2012 A 06/07/2012	PROFESSOR N-V	R$ 1.003,47

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Março de 2012.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:AC93777A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAMÂRA MUNICIPAL DE JARAGUARI BALANÇO ORÇAMENTARIO - ANEXO 12

Balanço Orçamentário - Anexo 12

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão $	Execução $	Diferença $	TÍTULOS	Fixação $	Execução $	Diferença $
				CRÉDITOS	728.000,00	727.542,72	-457,28
SOMA	0,00	0,00	0,00	ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES			
				SOMA	728.000,00	727.542,72	- 457,28
DEFICIT	728.000,00	727.542,72		SUPERAVIT			457,28
TOTAL	728.000,00	727.542,72		TOTAL	728.000,00	727.542,72	

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:5E36B60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAMÂRA MUNICIPAL DE JARAGUARI - BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Balanço Financeiro - Anexo 13

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	$	$	$	TÍTULOS	$	$	$
EXTRAORCAMENTARIAS				ORCAMENTARIAS			
EMPENHOS A PAGAR				Legislativa	727.542,72		
REALIZÁVEL	6.008,09			SUBTOTAL		727.542,72	
DÍVIDA FLUTUANTE	874.363,92			EXTRAORCAMENTARIAS			
SUBTOTAL		880.372,01		REALIZÁVEL	7.543,09		
				DÍVIDA FLUTUANTE	144.071,30		
TOTAL			880.372,01				
				SUBTOTAL		151.614,39	
				SALDO ATUAL			
				2.MOVIMENTO	1.214,90		
				SUBTOTAL		1.214,90	
				TOTAL			880.372,01

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:2F46D447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAMÂRA MUNICIPAL DE JARAGUARI - BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Balanço Patrimonial - Anexo 14

ATIVO				PASSIVO			
TÍTULOS	$	$	$	TÍTULOS	$	$	$
ATIVO FINANCEIRO			2.749,90	PASSIVO FINANCEIRO			2.469,63
DISPONIBILIDADES		1.214,90		DÍVIDA FLUTUANTE		2.469,63	
LEGISLATIVO	1.214,90			CONSIGNAÇÕES	2.469,63		
BANCOS MOVIMENTO	1.214,90			CONSIGNAÇÕES LEGISLATIVO	2.469,63		
CAM - CEF - C/C 100-2	1.214,90			I.S.S.Q.N	2.082,72		
				Caixa Economica	324,72		
REALIZÁVEL		1.535,00					
				CAM - Salario Familia	62,19		
VALORES ANTECIPADOS A RECEBER	1.535,00						
				SUBTOTAL			2.469,63
MOVIMENTO GERAL	1.535,00						
				SALDO PATRIMONIAL			193.973,34
CAM - Despesas a Comprovar	1.535,00						
				ATIVO REAL LÍQUIDO		193.973,34	
SUBTOTAL			2.749,90	Ativo Real Líquido	193.973,34		
ATIVO PERMANENTE			193.693,07				
				SUBTOTAL			193.973,34
BENS		193.693,07					
				TOTAL			196.442,97
BENS MÓVEIS	86.352,01						
Móveis e Utensílios	5.469,00						
Outros Bens Móveis	80.883,01						
BENS IMÓVEIS	107.341,06						
Outros Bens Imóveis	107.341,06						
SUBTOTAL			193.693,07				
TOTAL			196.442,97				

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:8B4F3845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAMÂRA MUNICIPAL DE JARAGUARI - DEMONSTRATIVO DAS VARIACÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Anexo 15

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
TÍTULOS	$	$	$	TÍTULOS	$	$	$
RESULTANTE DO ORÇAMENTO			1.164,00	RESULTANTE DO ORÇAMENTO			727.542,72
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		1.164,00		DESPESA ORÇAMENTÁRIA		727.542,72	
AQUISIÇÃO DE BENS E VALORES	1.164,00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	482.608,56		
Aquisição de Bens Móveis	1.164,00			Pessoal e Encargos Sociais	482.608,56		
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			727.822,99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	243.770,16		
SUPERVENIÊNCIAS ATIVAS		727.822,99		Outras Despesas Correntes	243.770,16		
INCORPORAÇÃO DE BENS E VALORES	727.822,99			INVESTIMENTOS	1.164,00		
Incorporações de Títulos	727.822,99			Investimentos	1.164,00		
TOTAL			728.986,99	RESULTADO PATRIMONIAL			1.444,27
				SUPERAVIT		1.444,27	
				Superavit Verificado no Exercício - PM	1.444,27		
				TOTAL			728.986,99

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:72C2E9BC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 001-01/2012

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS

NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO, Prefeito Municipal de Miranda/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Miranda/MS, Empregos Públicos e Cadastro de Reserva, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - DOS CARGOS

1.1 – Os Cargos, objeto do Concurso e respectivo número de vagas, escolaridade, requisitos, atribuições, conteúdo programático e vencimentos constam dos seguintes anexos:
a) Anexo I - atribuições, escolaridade, vagas, carga horária, vencimentos;
b) Anexo II - conteúdo programático;
c) anexo III – Tabela das Micro áreas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
1.2 – São requisitos básicos para o provimento do cargo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
c) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;
f) apresentar declaração de não acúmulo de cargos (ver item 8.6 deste Edital);
g) ser considerado apto em exame médico-pericial realizado por Médico designado pela Prefeitura de Miranda/MS;
h) para os candidatos concorrentes aos cargos da área indígena, será exigida declaração atualizada de residência na mesma a ser emitida pela FUNAI;
i) para os candidatos concorrentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde os candidatos deverão comprovar que reside na área em que irá atuar, mediante apresentação de fatura de conta de água, luz, telefone ou outro documento hábil que identifique o endereço, conforme relação de área e micro áreas constante na Tabela do anexo III deste edital.
1.3 - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação.
1.4 - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de 12 de março de 2012 a 15 de abril de 2012, apenas pela internet no endereço eletrônico **www.fapec.org/concurso** onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição, o boleto bancário e o Edital do concurso, contendo toda a regulamentação;
2.2 – Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:
a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC **(www.fapec.org/concurso)** através do Edital de Abertura;
b) inscrever-se e imprimir o boleto bancário, no período entre 0 (ZERO) hora do dia **12 de março de 2012**, até às 23h59min do dia **15 de abril de 2012** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário específico, disponível na página citada; após este horário o sistema de captação das inscrições, deixará automaticamente de recebê-las, ficando impossibilitada sua impressão.
c) efetuar o pagamento do boleto bancário, até 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;
d) digitar corretamente no Formulário de Inscrição: o nome completo, o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado, o nº do CPF, a data de nascimento, o sexo, o nº dos telefones residencial e celular, o endereço completo (com o CEP principalmente);
e) as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;
f) A FAPEC não se **responsabilizará** por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
g) A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela SICREDI.
2.3 - Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
2.4 - O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:
a) R$100,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Superior;
b) R$70,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Médio;
c) R$50,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Fundamental.
2.5 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
2.6 - O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição com cheque sem a necessária compensação, independentemente do motivo, terá sua inscrição cancelada.
2.7 - A relação dos candidatos inscritos e com as inscrições deferidas para o Concurso constará de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Miranda/MS, no JORNAL DA CIDADE, da cidade de Miranda e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul **ASSOMASUL** e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.miranda.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
2.8 - A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Miranda, localizada na Praça Agenor Carrilho, nº 222 - Centro, CEP: 79380-000, Miranda/MS, com atendimento no horário das 7 horas às 13 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

3. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004 E COM A LEI ESTADUAL/MS Nº 3.181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.
3.1 - Ao candidato portador de necessidades especiais que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
3.2 - Aos candidatos portadores de necessidades especiais serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, observados os dispositivos constantes nos artigos 3º, 4º, 5º, 37, 41 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3.2.1 - Quando o cálculo para o número de vagas mencionado no item anterior resultar em número fracionário, elevar-se-á até o primeiro número inteiro subsequente resultante da aplicação do percentual, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3.2.2 - Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.
3.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 70 do Decreto nº 5.296/2004.
3.4 - O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser portador de necessidade especial, especificando-a na Ficha ou no Formulário de Inscrição.
3.5 - O candidato portador de necessidades especiais participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6 – O candidato deverá declarar, conforme Art. 39 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição pela **Internet** (conforme item **2.2**, deste Edital), ser portador de necessidade especial e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificá-lo na Ficha ou no Formulário de Inscrição.
3.6.1 – Durante o período das inscrições, o candidato deverá entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal de Miranda/MS, localizada na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, com atendimento no horário das 7 horas às 13 horas, exceto sábados, domingos e feriados, ou na FAPEC, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, nº 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem, os documentos a seguir:
I - Laudo Médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
II - Cópia do documento de identidade, cópia do CPF e telefone para contato.
III - Solicitação, por escrito:
a) se necessitar da confecção de prova especial em Braile ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
b) se necessitar de Tempo Adicional e/ou Ledor de Prova e/ou Intérprete de Libras, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
3.6.2 - O deficiente visual (cego) que solicitar prova especial em Braile deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
3.6.3 - Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
3.6.4 - O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no:
a) Item 3.6.1 – **subitem I** – Será considerado como **não** portador de necessidades especiais e não concorrerá às vagas reservadas para portadores de deficiências.
b) Item 3.6.1 – subitem III a – **Não** terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
c) Item 3.6.1 – subitem III b – **Não** terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.
3.7 - No ato da inscrição o candidato portador de necessidade especial deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
3.8 - As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência inscritos, ou por reprovação destes no concurso ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
3.9 - Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Miranda/MS designará um Médico para analisar o efetivo enquadramento na legislação própria, daqueles que se declararam portadores de necessidades especiais, atestando se as **atribuições dos cargos concorridos são compatíveis com as deficiências de que são portadores**.
3.10 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos Portadores de Necessidades Especiais e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, para efeito de conhecimento.
3.11 - Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.12 - Será eliminado da lista de candidatos portadores de deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.
3.13 - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do **item 3** deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a portadores de deficiência.
3.14 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
3.15 - O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.16 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4. DAS PROVAS
4.1 – PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS – de caráter eliminatório e classificatório.
4.1.1 – O concurso constará de Provas Escritas Objetivas nas seguintes modalidades:
4.1.1.1 – Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade que cada cargo exige, como segue:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	Assistente Social; Biomédico; Contador; Enfermeiro; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Especialista em Educação Indígena; Especialista em Educação Urbano; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Cardiologista; Médico Clinico Geral; Médico Ginecologista; Médico Obstetra; Médico Ortopedista; Médico Pediatra; Odontólogo; Professor 1º ao 5º ano Urbano; Professor de 1º ao 5º ano Indígena; Professor de 1º ao 5º ano Rural; Professor de Artes - Urbano; Professor de Artes - Indígena; Professor de Ciências – Urbano - Anos Finais; Professor de Ciências – Indígena - Anos Finais; Professor de Educação Física – Urbano; Professor de Educação Física – Indígena; Professor de Educação Infantil – Indígena; Professor de Educação Infantil - Urbano; Professor de Geografia – Urbano - Anos Finais; Professor de Geografia – Indígena - Anos Finais; Professor de História – Urbano - Anos Finais; Professor de História – Indígena - Anos Finais; Professor de Língua Portuguesa – Urbano - Anos Finais; Professor de Língua Portuguesa – Indígena - Anos Finais; Professor de Matemática – Urbano - Anos Finais; Professor de Matemática – Indígena - Anos Finais; Psicólogo; Turismólogo.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	12	5	60
Conhecimentos Específicos	28	5	140

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	Fiscal de Tributos Municipais; Técnico em Enfermagem; Técnico em Saúde Bucal; Técnico em Raio X; Técnico Laboratorial.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	12	5	60
Conhecimentos Específicos	28	5	140

4.1.1.2 – Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade que cada cargo exige, como segue:

CARGO DE NÍVEL MÉDIO	Atendente Infantil.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	20	5	100
Matemática	20	5	100

4.1.1.3 – Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos de Informática, de acordo com a especificidade que o cargo exige, como segue:

CARGO DE NÍVEL MÉDIO	Assistente Administrativo.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Básicos de Informática	20 10 10	5 5 5	100 50 50

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente Administrativo; Recepcionista.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Básicos de Informática	20 10 10	5 5 5	100 50 50

4.1.1.4 – Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade que cada cargo exige, como segue:

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente Comunitário de Saúde; Agente de Endemias.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa Matemática	20 20	5 5	100 100

4.1.1.5 – Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade que cada cargo exige, como segue:

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 4º ANO	Eletricista de Veículos; Eletricista Predial (baixa tensão); Inspetor de Alunos; Inspetor de Alunos-Indígena; Mecânico; Motorista I; Motorista II; Operador de Máquinas – Máquina de Esteira; Operador de Máquinas – Motoniveladora; Operador de Máquinas – Pá Carregadeira; Operador de Máquinas – Retroescavadeira; Operador de Máquinas – Trator de Pneus.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa Matemática	20 20	5 5	100 100

4.1.1.6 – Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade que cada cargo exige, como segue:

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – ALFABETIZADO	Auxiliar de Serviços Gerais-Indígena; Auxiliar de Serviços Gerais-Rural; Auxiliar de Serviços Gerais-Urbano; Carpinteiro; Cozinheiro(a); Cozinheiro(a) Indígena; Guarda; Lubrificador; Trabalhador Braçal (sexo masculino).		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa Matemática	20 20	5 5	100 100

4.1.2 - Cada questão das Provas Escritas Objetivas será composta de 5 alternativas, sendo somente uma correta.
4.1.3 - A duração total das provas será de 4 (quatro) horas para todos os cargos.
4.1.4 - A nota de cada candidato nas Provas Escritas Objetivas será calculada pela soma das notas obtidas em cada modalidade que compõe a prova.
4.1.5 - Serão considerados reprovados os candidatos que tirarem nota zero em qualquer modalidade.
4.1.6 - Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem rendimento nas Provas Escritas Objetivas, igual ou superior a 50% (cinquenta) do valor total das mesmas.

4.2.- DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS
4.2.1 - As Provas Escritas Objetivas serão realizadas no dia **27 de maio de 2012**, com duração total de **4 (quatro)** horas para todos os cargos.
4.2.2 – Os locais e horários de realização das Provas Escritas Objetivas constarão em Edital Específico, que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Miranda/MS, no JORNAL DA CIDADE, da cidade de Miranda/MS, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul **ASSOMASUL** e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.miranda.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, **sendo atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas**.
4.2.3 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do documento **original** de identidade que consta do **item 2.3.a** e caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
4.2.3.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetido à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
4.2.3.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item **2.3.a**, para realização das Provas Escritas Objetivas, **não poderá realizar as provas**, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
4.2.4 - Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade (conforme **item 2.3.a**). O candidato será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas Objetivas e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.
4.2.5 - Não será admitido, na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.
4.2.6 - A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
4.2.7 - O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, mediante o uso de caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica.
4.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 2 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.
4.2.9 - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
4.2.10 - Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras. Não será permitido o uso de corretivo.
4.2.11 - Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
4.2.12 – Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, **inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas. Atenção: o candidato não poderá atender ao telefone celular em hipótese alguma.**

4.2.13 – Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.
4.2.14 - A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
4.2.15 - Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
4.2.16 - Será dado conhecimento do Gabarito Oficial do Concurso a todos os candidatos até 4 (quatro) dias após a realização das Provas Escritas Objetivas, através de Edital específico a ser publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Miranda/MS, no JORNAL DA CIDADE, da cidade de Miranda/MS, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul **ASSOMASUL** e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.miranda.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.3 – PROVAS PRÁTICAS
4.3.1 - O concurso constará de Prova Prática para os candidatos aprovados nas Provas Escritas Objetivas, para o cargo de: Carpinteiro; Cozinheiro(a); Cozinheiro(a) Indígena; Eletricista Predial; Lubrificador; Motorista I e II; Operador de Máquinas–Máquina de Esteira; Operador de Máquinas – Motoniveladora; Operador de Máquinas – Pá Carregadeira; Operador de Máquinas – Retro Escavadeira; Operador de Máquinas – Trator de Pneus, Eletricista de Veículos e Mecânico.
4.3.2 – A Prova Prática terá caráter eliminatório.
4.3.3 – Aos candidatos que participarem das Provas Práticas serão atribuídos os conceitos **"Apto"** ou **"Não-apto"**.
4.3.3.1 - Os candidatos que obtiverem o conceito **"Não-apto"** serão eliminados do Concurso Público.
4.3.4 – A data, hora e local de realização da Prova Prática e os critérios de avaliação constarão de Edital específico a ser publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Miranda/MS, no JORNAL DA CIDADE, da cidade de Miranda/MS, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul **ASSOMASUL** e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.miranda.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
4.3.5 - O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do documento oficial de identidade.
4.3.6 – O candidato não poderá realizar a prova prática fora do local, data e horário determinados.

4.4 - PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório.
4.4.1 - Para a Prova de Títulos serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitados os empates na última posição.
4.4.1.1 – Os candidatos ao cargo de Carpinteiro, Cozinheira, Cozinheira Indígena, Eletricista Predial, Lubrificador, Motorista I, Operador de Máquinas–Máquina de Esteira, Operador de Máquinas Motoniveladora, Operador de Máquinas Pá Carregadeira, Operador de Máquinas Retro Escavadeira, Operador de Máquinas Trator de Pneus, que realizarem a Prova Prática e forem considerados **"Aptos"**, serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitados os empates na última posição.
4.4.2 – Os candidatos convocados para fazer a entrega dos Títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório, em data e local a serem definidos através de Edital Específico, que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Miranda/MS, no JORNAL DA CIDADE, da cidade de Miranda/MS, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul **ASSOMASUL** e disponibilizado nos endereços eletrônicos: miranda.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
4.4.3 – Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.
4.4.3.1 – Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
4.4.4 – Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
4.4.5 – Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.
4.4.5.1 – Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
4.4.5.2 – Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.
4.4.5.3 - Somente será aceita uma procuração por candidato.
4.4.6 - Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
4.4.7 - Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

4.4.7.A - PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**Formação Profissional:**		
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	10,0	10,0
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6,0	6,0
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área específica do cargo.	4,0	4,0
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), em qualquer área.	2,0	2,0
02	**Eventos de Capacitação:**		
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2006, com carga horária de 100 horas acima.	1,5	3,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2006, com carga horária de 80 a 99 horas.	1,0	3,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2006, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,75	3,0

	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2006, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,50	2,0
03	**Tempo de Serviço:**		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado. **Serviço prestado à Empresa Privada**: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	10,0

4.4.7.B - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**Formação Profissional:**		
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área específica do cargo.	4,0	4,0
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), em qualquer área.	3,0	3,0
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau, de Curso de Graduação em qualquer área.	2,0	2,0
02	**Eventos de Capacitação:**		
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2006, com carga horária de 100 horas acima.	1,5	3,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2006, com carga horária de 80 a 99 horas.	1,0	3,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2006, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,75	3,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2006, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,50	2,0
03	**Tempo de Serviço:**		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado. **Serviço prestado à Empresa Privada**: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	10,0

4.4.7.C - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**Formação Profissional:**		
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau, de Curso de Graduação em qualquer área.	4,0	4,0
	Cópia autenticada em cartório do Certificado ou Declaração de colação de grau, de Curso de Nível Médio ou Curso Técnico em qualquer área.	3,0	3,0
02	**Eventos de Capacitação:**		
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2006, com carga horária de 100 horas acima.	1,5	3,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2006, com carga horária de 80 a 99 horas.	1,0	3,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2006, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,75	3,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2006, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,50	2,0
03	**Tempo de Serviço:**		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado. **Serviço prestado à Empresa Privada**: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	10,0

4.4.8 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.4.9 – São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático.

4.4.10 – Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório para concursos, visita técnica ou de viagem cultural.

4.4.11 - Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4.4.12 – Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

4.4.13 - Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

4.4.14 - Os títulos, apresentados em cópias autenticadas em cartório, após sua entrega, **não poderão** ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

4.4.15 – Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

4.4.15.1 – Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.4.15.2 – Os documentos de conclusão de curso de Nível Médio ou Técnico, expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação.
4.4.16 - O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Miranda/MS, no JORNAL DA CIDADE, da cidade de Miranda/MS, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul **ASSOMASUL** e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.miranda.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
4.4.17 - A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada, conforme os quadros anteriores.
4.4.18 – A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.
4.4.19 – A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.
4.4.20 – A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

5. DAS NOTAS FINAIS
5.1 - A Nota Final do candidato será calculada pela soma das notas das Provas Escritas Objetivas e da Prova de Títulos.

6. DOS RECURSOS
6.1 – O candidato poderá recorrer, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação:
6.1.1 - Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
6.1.2 - Se não concordar com o Gabarito Oficial, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão e em 3 vias, assinado e com a bibliografia que o fundamente.
6.1.3 – Contra o resultado da Prova de Títulos.
6.2 – Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.
6.3 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, para Comissão de Concurso na Prefeitura Municipal de Miranda/MS, localizado na Praça Agenor Carrilho, nº 222 – Centro – Miranda/MS, com atendimento no horário das 7 horas às 13 horas, exceto sábados, domingos e feriados, ou na FAPEC, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.
7.2 – Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:
a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos para aplicação do Estatuto do Idoso;
b) maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
c) maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
d) maior nota na modalidade de Matemática, quando for o caso;
e) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").
7.3 - O resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal, divulgado através de Edital Específico e publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Miranda/MS, no JORNAL DA CIDADE, da cidade de Miranda/MS, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul **ASSOMASUL** e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.miranda.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE
8.1 - Os candidatos aprovados no Concurso serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e convocados, através de Edital publicado na imprensa oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
8.2 - A posse dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o Prefeito Municipal ou por autoridade delegada.
8.3 - Para tomar posse, o candidato nomeado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico realizado por Médico designado pela Prefeitura Municipal de Miranda/MS.
8.4 – Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades da Prefeitura.
8.5 - A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nomeação, podendo ser prorrogada a pedido do candidato e por conveniência da Prefeitura Municipal, por até 30 (trinta) dias.
8.6 – No ato da posse o candidato deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).
8.7 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
a) não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
b) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
c) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
d) não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
e) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.
8.8 – Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.
8.9 – Os candidatos empossados e que entrarem em exercício só adquirirão a estabilidade após a avaliação especial de desempenho durante o período do estágio probatório de 3 (três) anos, de acordo com a legislação vigente.
8.10 - O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, sendo a ela delegadas as atribuições referentes ao Concurso, pela Comissão de Concurso Público.

9.2 - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Concurso, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
9.3 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.
9.4 - O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
9.5 - Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Concurso, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Miranda/MS.
9.6 - O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Miranda/MS.
9.7 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.
9.8 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
9.9 - Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.
9.10 - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3346-3278, 3346-8090, nos ramais 5910 e 5915, ou ainda pelo site www.fapec.org/concurso.
9.11 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
9.12 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Miranda/MS, 07 de Março de 2012.

NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

I.1 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
Assistente Social	03	Curso Superior com graduação em Serviço Social e Registro no órgão de classe competente.	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou a reintegração dessas pessoas à sociedade. Elaborar, executar e analisar projetos sociais. Implementar as políticas sociais no município (criança, adolescente, idoso, portadores de necessidades especiais, etc). Criar organizações comunitárias e fortalecer as já existentes. Executar outras tarefas afins, nas respectivas áreas de atuação.	40 horas	2.323,01
Biomédico	01	Curso Superior com graduação em Biomedicina e Registro no órgão de classe competente.	Desenvolver atividades de laboratório de análises clínicas, realizando análise de materiais biológicos, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; Executar exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas; Realizar coleta de materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames; Realizar a manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença; Emitir laudos técnicos; Atuar em áreas como coleta, preparação, realização e conferência de exames; Atuar em agência transfusional (provas pré-transfusionais e preenchimento de registros específicos); Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional biomédico voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.	40 horas	2.323,01
Contador	01	Curso Superior com graduação em Ciências Contábeis e Registro no órgão de classe competente.	Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades administrativas voltadas às finanças, contabilidade pública, planejamento e controle interno, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	40 horas	2.323,01
Enfermeiro	05	Curso Superior com graduação em Enfermagem e Registro no órgão de classe competente.	Auxiliar no centro cirúrgico; executar o controle dos sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos e pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; registrar as tarefas executadas; as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente. Executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação.	40 horas	2.323,01
Engenheiro Ambiental	01	Curso Superior com graduação em Engenharia Ambiental e Registro no órgão de classe competente.	Compete à execução das tarefas vinculadas às atividades de fiscalização do meio ambiente, recuperação do solo, qualidade ambiental, proteção das nascentes, matas, flora, fauna, fiscalização e orientação quanto à implantação de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços que possam vir e causar impacto ambiental, assim como a emissão de auto de infração e notificações referentes às atividades relacionadas à fiscalização ambiental na forma da Legislação à matéria.	40 horas	2.323,01
Engenheiro Civil	01	Curso Superior com graduação em Engenharia Civil e Registro no órgão de classe competente.	Coordenar, supervisionar, planejar, orientar, realizar vistoria e fiscalização de obras e executar tarefas inerentes às atividades de construção, restauração, reparo, reforma, operação, conservação, manutenção de vias públicas; elaborar projetos de construção e reforma de prédios municipais, fiscalizar e medir obras públicas, realizar perícias, avaliações e emissão de laudos de obras civis em geral; coordenar a implantação de conjuntos habitacionais e de medidas visando ao desenvolvimento de política habitacional; fiscalizar e executar serviços técnicos concernentes aos problemas de erosão, recuperação de solos, conservação e recuperação da cobertura florestal para proteção de nascentes e matas ciliares e de saneamento; controlar, avaliar e fiscalizar custos operacionais do setor de obras públicas e habitação. Executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação.	40 horas	2.323,01
Especialista em Educação - Indígena	06	Curso de Graduação em Pedagogia.	Realização de trabalhos relativos ao desenvolvimento pedagógico da escola, especialmente à questão do processo de ensino e aprendizagem, atuando junto aos alunos, suas famílias e professores.	20 horas	898,80
Especialista em Educação - Urbano	C.R.	Curso de Graduação em Pedagogia.	O orientador desenvolve ainda ações político-pedagógicas na escola visando atividades que favoreçam o processo de aprendizado.	20 horas	898,80
Fisioterapeuta	01	Nível Superior - Curso de Graduação em Fisioterapia e	Aplicar agentes físicos e de movimento na recuperação de incapacidades orgânicas; aplicar métodos e técnicas fisioterápicos adequados para a cura de	40 horas	2.323,01

		registro no órgão de classe competente.	doenças e lesões; prevenir complicações cárdio-respiratórias em todos os pacientes dos hospitais e Unidades Básicas de Saúde do município; prevenir contraturas, deformidades e complicações urinárias nos pacientes queimados e neurológicos; prevenir o aparecimento de escaras de decúbitos e outras complicações nos pacientes que permanecem por tempo prolongado nos leitos; promover e executar técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia respiratória com e sem incentivadores, facilitação neuro-muscular proprioceptiva; estimular a deambulação precoce, objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes, diminuindo o tempo médio de internação.		
Fonoaudiólogo	C.R	Nível Superior - Curso de Graduação em Fonoaudiologia e registro no órgão de classe competente.	Realizar diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação da comunicação oral e escrita; prestar orientação técnica para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita da criança e do jovem; emitir laudos técnicos, nas respectivas áreas de atuação.	40 horas	2.323,01
Médico Cardiologista	01	Nível Superior - Curso de Graduação em Medicina, Especialidade na área do cargo e registro no órgão de classe competente.	Atuar, conforme sua especialização, prestando assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde; elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrição e tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; medicina preventiva; realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação médica.	20 horas	4.250,00
Médico Clínico Geral	04	Nível Superior - Curso de Graduação em Medicina e registro no órgão de classe competente.		40 horas	8.500,00
Médico Ginecologista	01	Nível Superior - Curso de Graduação em Medicina, Especialidade na área do cargo e registro no órgão de classe competente.		20 horas	4.250,00
Médico Obstetra	02	Nível Superior - Curso de Graduação em Medicina, Especialidade na área do cargo e registro no órgão de classe competente.		40 horas	8.500,00
Médico Ortopedista	01	Nível Superior - Curso de Graduação em Medicina, Especialidade na área do cargo e registro no órgão de classe competente.		20 horas	4.250,00
Médico Pediatra	01	Nível Superior - Curso de Graduação em Medicina, Especialidade na área do cargo e registro no órgão de classe competente.		20 horas	4.250,00
Odontólogo	02	Nível Superior - Curso de Graduação em Odontologia e registro no órgão de classe competente.	Proceder ao atendimento odontológico preventivo; atender a comunidade através de postos fixos ou ambulantes com serviços odontológicos; colaborar nos programas relacionados com a higiene bucal; atendimento preventivo e curativo aos usuários do SUS; executar outras tarefas afins.	40 horas	2.323,01
Professor de 1º ao 5º ano - Urbano	07	Curso de Graduação de Licenciatura Plena Completo com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental, ou Curso de Magistério do Ensino Médio Completo, acrescido de Curso de Graduação de Licenciatura Plena Completo.	Exercer as funções do Magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas	838,88
Professor de 1º ao 5º ano – Indígena	34	Curso de Graduação de Licenciatura Plena Completo com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental, ou Curso de Magistério do Ensino Médio Completo, acrescido de Curso de Graduação de Licenciatura Plena Completo.	Exercer as funções do Magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas	838,88
Professor de 1º ao 5º ano - Rural	03	Curso de Graduação de Licenciatura Plena Completo com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental, ou Curso de Magistério do Ensino Médio Completo, acrescido de Curso de Graduação de Licenciatura Plena Completo	Exercer as funções do Magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas	838,88
Professor de Artes – Urbano	02	Curso de Graduação de Licenciatura Plena Completo com habilitação específica na área de atuação.	Exercer as funções do Magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas	838,88
Professor de Artes – Indígena	03	Curso de Graduação de Licenciatura Plena Completo com habilitação específica na área de atuação.	Exercer as funções do Magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas	838,88
Professor de Ciências – Urbano - Anos Finais	C.R.	Curso de Graduação de Licenciatura Plena Completo com habilitação específica na área de atuação.	Exercer as funções do Magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas	838,88
Professor de Ciências – Indígena - Anos Finais	03	Curso de Graduação de Licenciatura Plena Completo com habilitação específica na área de atuação.	Exercer as funções do Magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas	838,88
Professor de Educação Física – Urbano	06	Curso de Graduação de Licenciatura Plena Completo com habilitação específica na área de atuação.	Exercer as funções do Magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros.	20 horas	838,88

			Participar de outros eventos propostos pela escola e/ ou Secretaria Municipal de Educação.		
Professor de Educação Física – Indígena	03	Curso de Graduação de Licenciatura Plena Completo com habilitação específica na área de atuação.	Exercer as funções do Magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas	838,88
Professor de Educação Infantil – Indígena	07	Pedagogia com habilitação em Educação Infantil, ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil, ou Formação por treinamento em serviço em magistério Indígena	Exercer as funções do Magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas	838,88
Professor de Educação Infantil – Urbano	14	Curso de Graduação de Licenciatura Plena Completo com habilitação em Educação Infantil, ou Curso de Magistério do Ensino Médio Completo, com habilitação na Pré-Escola, de acordo com a legislação pertinente acrescido de Curso de Graduação de Licenciatura Plena Completo.	Exercer as funções do Magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas	838,88
Professor de Geografia – Urbano - Anos Finais	C.R.	Curso de Graduação de Licenciatura Plena Completo com habilitação específica na área de atuação.	Exercer as funções do Magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas	838,88
Professor de Geografia – Indígena - Anos Finais	03	Curso de Graduação de Licenciatura Plena Completo com habilitação específica na área de atuação.	Exercer as funções do Magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas	838,88
Professor de História– Urbano - Anos Finais	C.R	Curso de Graduação de Licenciatura Plena Completo com habilitação específica na área de atuação.	Exercer as funções do Magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas	838,88
Professor de História – Indígena - Anos Finais	02	Curso de Graduação de Licenciatura Plena Completo com habilitação específica na área de atuação.	Exercer as funções do Magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ ou Secretaria Municipal de Educação	20 horas	838,88
Professor de Língua Portuguesa – Urbano - Anos Finais	C.R.	Curso de Graduação de Licenciatura Plena Completo com habilitação específica na área de atuação.	Exercer as funções do Magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ ou Secretaria Municipal de Educação	20 horas	838,88
Professor de Língua Portuguesa – Indígena - Anos Finais	04	Curso de Graduação de Licenciatura Plena Completo com habilitação específica na área de atuação.	Exercer as funções do Magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ ou Secretaria Municipal de Educação	20 horas	838,88
Professor de Matemática – Urbano - Anos Finais	04	Curso de Graduação de Licenciatura Plena Completo com habilitação específica na área de atuação.	Exercer as funções do Magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ ou Secretaria Municipal de Educação	20 horas	838,88
Professor de Matemática – Indígena - Anos Finais	03	Curso de Graduação de Licenciatura Plena Completo com habilitação específica na área de atuação.	Exercer as funções do Magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ ou Secretaria Municipal de Educação	20 horas	838,88
Psicólogo	03	Nível Superior - Curso de Graduação em Psicologia e registro no órgão de classe competente.	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; atender aos alunos da rede municipal de educação, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico. Executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação.	40 horas	2.323,01
Turismólogo	01	Nível Superior - Curso de Graduação em Turismo e registro no órgão de classe competente.	Assessorar a organização de eventos de promoção do turismo, identificando recursos e equipamentos, elaborando orçamentos, propondo local e datas de eventos e assistir aos trabalhos de seleção e contratação de empresas prestadoras de serviços de apoio a eventos; cadastrar e classificar empresas do setor do turismo prestadoras de serviços, complementares e de apoio às atividades turísticas, e guias de turismo, analisar processos administrativos referentes a reclamações contra empresas de turismo e realizar visitas técnicas; prestar orientação técnica, fornecer informações e elaborar estatísticas sobre o setor turístico e participar da elaboração de material de divulgação sobre os recursos turísticos do Município; supervisionar a implementação de programas e projetos, voltados para o desenvolvimento dos atrativos turísticos e de formulação de programas e projetos para o setor no Município; coordenar os trabalhos de identificação e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com a natureza geográfica, histórica e artística; promover o levantamento, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a oferta e a demanda turística do Município e identificar e operacionalizar formas de divulgação dos produtos	40 horas	2.323,01

			turísticos existentes e dos roteiros e rotas nas regiões Executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação. outras tarefas afins.		

I.2. – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
Assistente Administrativo	C.R.	Ensino Médio Completo.	Redigir a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços relativos às áreas de pessoal, material, apoio administrativo, organização e métodos; executar outras tarefas de apoio administrativo.	40 horas	602,60
Atendente Infantil	17	Ensino Médio Completo na Modalidade Normal.	Realizar procedimentos de higiene infantil, banho, escovação e de oferecer e preparar mamadeiras, papinhas, mingaus e sucos para crianças; executar os trabalhos de servir refeições, lanches, merenda e outros tipos de alimentação para crianças; dar alimentação e mamadeiras às crianças; manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas, especialmente em relação à proteção e segurança no uso de brinquedos e material didático-pedagógico.	40 horas	576,86
Fiscal de Tributos Municipais	01	Ensino Médio Completo.	Executar tarefas relacionadas à fiscalização tributária, ao atendimento e orientação aos contribuintes sobre a aplicação da legislação tributária e no apoio a atividades de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Finanças, emissão de autos de infração e notificações referentes a essas atribuições.	40 horas	602,60
Técnico em Enfermagem	14	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente.	Orientar e acompanhar os trabalhos de enfermagem em grau auxiliar, e participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro e participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; executar outras atividades correlatas ao cargo.	40 horas	602,60
Técnico em Saúde Bucal	01	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no órgão de classe competente.	Elaborar escala de trabalho com a equipe; participar do treinamento do auxiliar odontológico; participar dos programas educativos e preventivos de saúde bucal; participar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; orientar o paciente ou grupo de pacientes e seus responsáveis sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; realizar demonstrações de técnicas de escovação (instrução de higiene); responder pelas atividades rotineiras da clínica, na ausência do cirurgião dentista; supervisionar e auxiliar a conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos e acessórios; realizar a remoção de indultos, placa e cálculos supra gengivais; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos; executar a aplicação tópica de produtos de prevenção de cárie dental; preparar a solução de flúor, conforme necessidade; inserir, condensar e esculpir os materiais restauradores; polir as restaurações executadas; remover suturas; fazer orientações pós-intervenções odontológicas; organizar pacientes para atendimento; controlar o tempo de validade dos medicamentos; fazer controle de estoque e pedido de material; esterilizar os materiais e instrumentos; organizar e repor material clínico instrumental, arquivo e expediente; registrar as atividades; participar de reuniões administrativas; participar de avaliações de desempenho setoriais e institucionais.	40 horas	811,21
Técnico em Raio X	01	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Radiologia e registro no órgão de classe competente.	Selecionar filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiologia requisitada pelo médico, visando facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes nos chassis, posicionando e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para a focalização da área a ser radiografada, a fim de obter maior nitidez; acionar o aparelho de raio "x", observando as instruções de funcionamento; encaminhar os chassis com o filme à câmara escura e efetuar a revelação da chapa; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; controlar o estoque de filmes e de outros materiais do setor, verificando gastos, para assegurar a continuidade do serviço; operar qualquer tipo de máquina para a revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; executar outras atividades correlatas ao cargo.	40 horas	811,21
Técnico Laboratorial	01	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Laboratório.	Desenvolver atividades técnicas de laboratório; elaborar rotinas para o preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado, realizar coleta de materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames, manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença; limpeza, conservação e manutenção de aparelhos e utensílios do laboratório, realização de exames laboratoriais através de equipamentos e aparelhos e outros meios com supervisão dos profissionais superiores, elaborar rotinas para o preparo de reagentes, observando as normas de biossegurança; preparar reativos segundo fórmulas estabelecidas, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos e colaborar para prevenir complicações e intercorrências inerentes as atividades laboratoriais.	40 horas	811,21

I.3. – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
Agente Administrativo	C.R.	Nível Fundamental Completo	Executar serviços de cadastro, fichário e arquivo; executar serviços relativos às áreas de pessoal, material, apoio administrativo, organização e métodos; realizar serviço de recepção e protocolização de documentos; atender ao público interno e externo; atender ao telefone; executar serviço de fotocopiar documentos. Executar outras tarefas de apoio administrativo, relacionadas ao setor de lotação.	40 horas	576,86
Agente de Endemias	06	Ensino Fundamental Completo	Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Realizar visitas domiciliares, vistoria do imóvel e detalhar as orientações para eliminar as situações de risco encontradas; notificação de doenças e agravos; investigação epidemiológica; diagnóstico laboratorial de agravos de saúde pública; vigilância ambiental; vigilância de doenças transmitidas por vetores e antropozoonoses; controle de doenças; imunizações; monitorização de agravos de relevância epidemiológica; divulgação de informações epidemiológica.	40 horas	622,00
Agente Comunitário de Saúde	09	Nível Fundamental Completo	Executar atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva. Sensibilizar à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida. Visitar domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família. Desenvolver ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde.	40 horas	622,00
Recepcionista	07	Nível Fundamental Completo	Atender o usuário com presteza, por telefone ou pessoalmente, ouvindo, orientando e encaminhando-o ao atendimento, por tipo de solicitação; indicar os caminhos mais adequados de solução; registrar as reclamações; agendar consultas ou entrevistas, bem como o retorno dos usuários; localizar prontuários e fichas de	40 horas	576,86

			atendimento; controlar o fluxo de entrada e saída de usuários nas dependências; controlar, armazenar e requisitar materiais ao almoxarifado; preencher relatórios codificando e cadastrando as solicitações; manter contatos com usuários e instituições; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.		

I.4. – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
Auxiliar de Serviços Gerais-Indígena	08	Nível Fundamental Incompleto - Alfabetizado	Serviço de limpeza dos órgãos públicos; serviço de copa. Executar outras atividades de apoio, podendo ser remanejado conforme necessidade do setor de lotação.	40 horas	547,83
Auxiliar de Serviços Gerais-Rural	05	Nível Fundamental Incompleto - Alfabetizado	Serviço de limpeza dos órgãos públicos; serviço de copa. Executar outras atividades de apoio, podendo ser remanejado conforme necessidade do setor de lotação.	40 horas	547,83
Auxiliar de Serviços Gerais-Urbano	10	Nível Fundamental Incompleto - Alfabetizado	Serviço de limpeza dos órgãos públicos; serviço de copa. Executar outras atividades de apoio, podendo ser remanejado conforme necessidade do setor de lotação.	40 horas	547,83
Carpinteiro	01	Nível Fundamental Incompleto - Alfabetizado	Preparar e assentar assoalhos e madeiramentos para paredes, tetos e telhados e forros; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; confeccionar, reparar e conservar estruturas e objetos de madeira, tais como: casas, barracas, barracões e outros serviços assemelhados; colocar fechaduras, operar com máquinas de carpintaria e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; orientar trabalhos de auxiliares e executar outras tarefas afins.	40 horas	560,47
Cozinheira	07	Nível Fundamental Incompleto - Alfabetizado	Executar tarefas vinculadas à preparação de refeições; realizar os serviços de limpeza e esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames de cozinha e de preparação de refeições; executar os trabalhos de servir refeições e lanches, e outros tipos de alimentação; operar diversos tipos de aparelhos de preparação de alimentos e fogões; realizar serviços de limpeza de instalações e executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.	40 horas	547,83
Cozinheira-Indígena	03	Nível Fundamental Incompleto - Alfabetizado	Executar tarefas vinculadas à preparação de refeições; realizar os serviços de limpeza e esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames de cozinha e de preparação de refeições; executar os trabalhos de servir refeições e lanches, e outros tipos de alimentação; operar diversos tipos de aparelhos de preparação de alimentos e fogões; realizar serviços de limpeza de instalações e executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.	40 horas	547,83
Eletricista de Veículos	01	Nível Fundamental Incompleto – 4º ano	Executar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, máquinas e veículos automotores, orientando-se por plantas, esquemas e especificações, ajustando, reparando ou substituindo peças ou conjuntos; testar e fazer ajustes e regulagens convenientes, com a ajuda de ferramentas e instrumentos de testes e medição, para assegurar as condições de funcionamento regular e permanente do veículo ou equipamento; executar outras tarefas afins.	40 horas	560,47
Eletricista Predial (Baixa Tensão)	01	Nível Fundamental Incompleto – 4º ano	Exercer atividades relacionadas ao serviço de instalação e manutenção da rede elétrica e telefônica, em motores, em aparelhos elétricos e em equipamentos nas dependências e instalações da prefeitura e seus órgãos, bem como em vias e locais públicos; montar, ajustar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como motores, dínamos, instrumentos, aparelhos transmissores e receptadores de sinais, aparelhos eletrodomésticos, computadores e equipamentos auxiliares e aparelhos de controle e regulagem de corrente, bem como instalações elétricas e executar outras tarefas afins.	40 horas	560,47
Guarda	06	Nível Fundamental Incompleto – Alfabetizado	Realização de atividades e serviços de vigilância e de segurança em geral. Realização de atividades de vigilância patrimonial nos órgãos públicos do município. Executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.	40 horas	547,83
Inspetor de Alunos	02	Nível Fundamental Incompleto – 4º ano	Cuidar da segurança dos alunos nas dependências da escola; cumprir e fazer cumprir o regimento escolar e os horários de entrada e saída de alunos, bem como fiscalizar espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; recepcionar a pais de alunos, membros da comunidade escolar, familiares e visitantes, fornecendo informações e orientando as pessoas quanto suas necessidades na unidade escolar; executar outras tarefas afins.	40 horas	576,86
Inspetor de Alunos-Indígena	03	Nível Fundamental Incompleto – 4º ano	Acompanhar técnica e pedagogicamente os alunos - acompanhar os alunos durante os intervalos e nas aulas vagas; acompanhar os alunos nas dependências da escola conforme a necessidade dos mesmos; receber e entregar os alunos aos pais ou responsáveis na entrada e na saída dos mesmos; orientar seus deveres quanto ao respeito às regras da escola; procurar a família do aluno quando ele estiver faltando à escola; atender ao docente quando necessário; atender no portão; acompanhar a distribuição da merenda.	40 horas	576,86
Lubrificador	01	Nível Fundamental Incompleto - Alfabetizado	Lubrificar veículos automotores e equipamentos pesados, completando, injetando ou trocando óleos ou graxas lubrificantes, para evitar desgastes anormais e prolongar o funcionamento de veículos; estuda as características dos veículos a serem lubrificados, interpretando catálogos, manuais e outras especificações dos fabricantes, para programar a operação; zelar pela preservação dos equipamentos de lubrificação, revisando-os e lavando-os com água e solvente, para mantê-los em perfeitas condições de uso.	40 horas	552,20
Mecânico	01	Nível Fundamental Incompleto – 4º ano	Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas (pás mecânicas, escavadeiras, motoniveladoras e outras assemelhadas) e veículos utilizados em obras e serviços públicos, reparando ou substituindo peças e fazendo os ajustes, regulagem e lubrificação convenientes, para assegurar as condições de funcionamento regular e eficiente; lubrificar pontos determinados das partes móveis; verificar o resultado do trabalho executado; requisitar ferramental necessário à execução das tarefas; preencher as ordens de serviços com os informes dos serviços executados e peças aplicadas; identificar os defeitos mecânicos dos veículos, máquinas e equipamentos; providenciar o conserto dos veículos, máquinas e equipamentos; executar a manutenção preventiva dos veículos, máquinas e equipamentos; executar outras tarefas afins.	40 horas	576,86
Motorista I	07	Nível Fundamental Incompleto - 4º ano e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de transporte de pessoas; atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência	40 horas	576,86
Motorista II	06	Nível Fundamental Incompleto – 4º ano e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C".	e solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos na garagem depois de concluído o serviço. Executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.	40 horas	560,43
Operador de Máquinas-Máquina de Esteira	01	Nível Fundamental Incompleto - 4º ano e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C".	Operar trator de esteira para execução de serviços de engenharia rodoviária e obras públicas, manuseando-as e acionando-as para dar continuidade a serviços, mediante leitura dos seus instrumentos e conforme instruções dos manuais de operação. Observar o correto funcionamento, cuidando da manutenção e dos períodos de revisão mecânica, elétrica e outras revisões necessárias. Executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.	40 horas	576,86
Operador de Máquinas-Motoniveladora	02	Nível Fundamental Incompleto - 4º ano e Carteira Nacional de	Operar máquinas motoniveladoras para execução de serviços de engenharia rodoviária e obras públicas, manuseando-as e acionando-as para dar continuidade	40 horas	576,86

		Habilitação categoria "C".	a serviços, mediante leitura dos seus instrumentos e conforme instruções dos manuais de operação. Observar o correto funcionamento, cuidando da manutenção e dos períodos de revisão mecânica, elétrica e outras revisões necessárias. Executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.		
Operador de Máquinas-Pá Carregadeira	01	Nível Fundamental Incompleto – 4º ano e Carteira Nacional de Habilitação compatível (Categoria "C").	Operar máquina Pá Carregadeira para execução de serviços de engenharia rodoviária, obras públicas e agrícolas, manuseando-as e acionando-as para dar continuidade a serviços, mediante leitura dos seus instrumentos e conforme instruções dos manuais de operação. Observar o correto funcionamento, cuidando da manutenção e dos períodos de revisão mecânica, elétrica e outras revisões necessárias. Executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.	40 horas	576,86
Operador de Máquinas-Retro Escavadeira	01	Ensino Fundamental Incompleto – 4º ano e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C".	Operar máquinas pesadas, manuseando-as e acionando-as para dar continuidade a serviços, mediante leitura dos seus instrumentos e conforme instruções dos manuais de operação; executar e inspecionar equipamentos, observando seu estado geral de lataria, pneus, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação; execução de limpeza na máquina para retirar resíduos, a fim de evitar danos; executar outras tarefas de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.	40 horas	576,86
Operador de Máquinas-Trator de Pneus	04	Ensino Fundamental Incompleto – 4º ano e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C".	Execução de serviços gerais com a utilização de trator de pneus.	40 horas	576,86
Trabalhador Braçal	15	Nível Fundamental Incompleto – Alfabetizado (sexo masculino)	Executar serviços de carga e descarga de materiais; arrumar os materiais nos lugares determinados; arrumar móveis e utensílios conforme orientação recebida e fazer serviços de mudanças; fazer a varrição, capina e limpeza geral de pátios, canteiro de obras e outras unidades; auxiliar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos; executar trabalho de construção de pontes, mata burros e outras atividades correlatas fora da sede do município. Executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.	40 horas	547,83

OBS: NOS CARGOS COM SALARIO BASE ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO, SERÁ ACRESCENTADA A COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL
Planejamento Social: Projetos, Planos e Programas. Avaliação de Programas e Políticas Sociais. Pesquisa social: Elaboração de Projetos, Métodos e Técnicas Quantitativas e Qualitativas. O Serviço Social e as Instituições: Conceito de Instituições. Estratégia de Trabalho de Serviço Social nas Instituições. Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social. Relação entre Teoria e Prática do Serviço Social. Ética Profissional. Estratégias. Instrumentos e Técnicas de Intervenção Social: Abordagem Individual e Coletiva. Diagnóstico. Atendimento Assistencial: Familiar e Hospitalar. Legislação do SUS.

BIOMÉDICO
Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. (Lei nº 8080/90 e 8142/90 e Arts. 196 a 200 da Constituição Federal). Ética profissional. Hematologia: Coleta, esfregaço e coloração em hematologia; Morfologia de hemácias e leucócitos; Contagem manual em câmara de hemácias e leucócitos; Dosagem de hemoglobina e determinação de hematócrito; Índices hematimétricos e contagem diferencial; Dosagem automatizada de hemácias, leucócitos e plaquetas; Coagulação, tempo de coagulação e tempo de sangramento; Coagulação, tempo de protombina e tempo de tromboplastina parcial ativada; Contagem de reticulócitos e velocidade de hemossedimentação. Bioquímica: Sistemas analíticos e aplicação – Princípios básicos: fluorometria, fotometria, turbidimetria, nefelometria, absorção atômica, eletroforese e imunoeletroforese; Carbohidratos, lipídeos, proteínas e aminoácidos; Eletrólitos e equilíbrio ácido básico; Avaliação da função hepática; Avaliação da função renal; Enzimas cardíacas. Microbiologia: Meios de culturas: classificação e utilização dos mais utilizados em Laboratório de Análises Clínicas; Esterilização em Laboratório de Análises Clínicas; Coleta e transporte de amostras clínicas para o exame microbiológico; Classificação morfológica das bactérias; Princípios da coloração de Gram e Ziehi Neelsen; Processamento das amostras para cultura de bactérias aeróbias; Processamento das amostras para cultura de microbactérias; Processamento das amostras para cultura de fungos; Teste de sensibilidade aos antimicrobianos (disco difusão, macro e microdiluição, E test.).

CONTADOR
Atividade Contábil – Campo de atuação e finalidades da contabilidade; Princípios Básicos de Contabilidade; Os fatos contábeis; Planificação contábil; Escrituração; Apuração de resultado e Levantamento do Balanço; A dinâmica patrimonial: variações quantitativas e qualitativas; Operações com mercadorias; Relatórios Contábeis; Receitas, despesas, superveniências, insubsistências, lucros e prejuízos; Ajustes contábeis; Provisões, reservas, depreciação, exaustão e amortização; correção monetária e reavaliação de bens; método de custos e da equivalência patrimonial; Balanço patrimonial; Demonstração do resultado do exercício; Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados; Demonstração do fluxo de recursos; A Gestão Contábil; Custos para tomada de decisões; Sistemas de custos e informações gerenciais; Estudo da relação custo *versus* volume *versus* lucro; Análise das Demonstrações Financeiras; Análise da Gestão de Caixa; Conhecimentos da Lei Federal 4.320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

ENFERMEIRO
Competências do Enfermeiro segundo a Lei do Exercício Profissional. Princípios éticos e legais da prática profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem). Enfermagem em Saúde Pública: atenção básica de saúde; promoção da saúde; prevenção de doenças, riscos e agravos à saúde e reabilitação do cliente; educação em saúde; doenças como problemas de saúde pública (emergentes, reemergentes e permanecentes); doenças tropicais e infectocontagiosas; Políticas Nacionais de Saúde no Brasil; Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS); Sistema de Vigilância à Saúde: epidemiológica, ambiental e sanitária; atuação do enfermeiro (a) nos programas do Ministério da Saúde (assistência à saúde da mulher, planejamento familiar, saúde da criança e do adolescente, saúde do trabalhador, saúde do adulto e do idoso, DST e AIDS, Tuberculose e Hanseníase, Hipertensão e Diabetes e no Programa Nacional de Imunização). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção digestiva, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina, neurológica e hematológica). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento cirúrgico (submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios. Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem. Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas). Assistência de

enfermagem a clientes/pacientes pediátricos em estado grave. Assistência de enfermagem a clientes/pacientes adultos em estado grave. Enfermagem em Saúde Mental. Prevenção e controle de infecções hospitalares, aplicação de medida de biossegurança; classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Métodos e técnicas de avaliação clínica: Sinais vitais, PVC, identificação de sinais e sintomas por disfunção de órgãos e sistemas, exames complementares. Procedimentos relacionados ao atendimento às necessidades de higiene e conforto, alimentação, eliminações, feridas e diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, preparo e administração de medicamentos, Cateterismo Vesical, Gastrointestinal e Vascular.

ENGENHEIRO AMBIENTAL
Direito e Legislação Ambiental Federal e de Mato Grosso do Sul; EIA/RIMA; Erosão e Drenagem; Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto; Gerenciamento Ambiental na Indústria; Gestão dos Recursos Hídricos; Hidrologia; Hidrossedimentologia; Poluição Atmosférica; Poluição Sonora; Proteção à Radiação Ionizante; Recursos Energéticos; Resíduos Industriais; Resíduos Perigosos; Resíduos Sólidos Urbanos. Aspectos Socioeconômicos e financeiros da região Centro-Oeste.

ENGENHEIRO CIVIL
Topografia: Planimetria, Altimetria e Desenho Topográfico. Mecânica dos Solos: Fundamentos de Geologia, Caracterização e Comportamento dos Solos, Aplicações em Obras de Terra, Fundações. Hidrologia: Ciclo Hidrológico, Precipitação, Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos, Evaporação. Hidráulica: Escoamento em Condutos Forçados e Canais, Hidrometria. Teoria das Estruturas: Morfologia das Estruturas, Isostática, Princípios de Hiperestática. Materiais de Construção Civil: Elementos de Ciências dos Materiais, Tecnologia dos Materiais de Construção Civil. Sistemas Estruturais: Estruturas de Concreto, Estruturas Metálicas, Estruturas de Madeiras. Transportes: Estradas, Técnica e Economia dos Transportes. Saneamento Básico: Abastecimento de Água, Sistemas de Esgotos, Instalações Hidráulicas e Sanitárias. Construção Civil: Tecnologia da Construção Civil, Planejamento e Controle das Construções.

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – INDÍGENA
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – URBANO
Organização e planejamento da Educação Básica. Aspectos filosóficos e sociológicos da educação: a função social da escola e as tendências pedagógicas da prática educativa. Formação e identidade do pedagogo no Brasil: a pedagogia como ciência da educação. O currículo escolar e a produção dos saberes: construção de competências e habilidades. A pedagogia de Projetos. Múltiplas linguagens na escola: construtivismo e processo de alfabetização. Sistema de avaliação da educação básica.

FISIOTERAPEUTA
Anatomia e Fisiologia do Sistema Músculo-Esquelético, Neurológico, Respiratório e Cárdio-Vascular; Clínica em Ortopedia, Neurologia, Pneumologia e Cardiologia; Fisioterapia Aplicada em Ortopedia, Neurologia, Pneumologia e Cardiologia; Fisioterapia Aplicada em Amputados, Próteses e Órteses.

FONOAUDIÓLOGO
Conhecimento em anatomia e Fisiologia (pertencentes à prática fonoaudiológica). Patologia dos Órgãos da Fala e da Audição. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação. Encefalotopias não progressivas, Encefalotopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Celebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Disturbios Psiquiátricos. Linguística Fonética e fonologia. Desenvolvimento Humano: Físico e motor, perceptual e cognitivo. Desenvolvimento do Indivíduo Excepcional: Conceitos Básicos. Aspectos Psico-sociais dos indivíduos considerados excepcionais. Classificação das excepcionalidades: mental, visual, auditiva e física. Audiologia: Avaliação audiológica completa. Linguagem Oral: Desenvolvimento da linguagem oral, Contribuições das principais teorias psicolinguística: comportamental (Skiner), Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sócio-interacionista (Vigotsiky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; Sintática, Semântica, Pragmática. Linguagem escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita; Contribuições das principais teorias psicolingüísticas: Comportamental (Skiner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsk) ; Socio-Interacionista (Vigotisky). Etapas de aquisição da linguagem escrita. Teorias, Técnicas, Avaliação e Tratamento dos Disturbios da Comunicação: Fonoaudiologia em Instituição Educacional; Fonoaudiologia Educacional: Objetivos, Conceitos e Papéis: A Instituição e a equipe multi e interdisciplinada.

MÉDICO CARDIOLOGISTA
Anatomia e fisiologia do aparelho cardiovascular; Semiologia do aparelho cardiovascular; Métodos diagnósticos: eletrocardiografia, ecocardiografia, medicina nuclear, hemodinâmica, ressonância magnética, radiologia; Cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas: diagnóstico e tratamento; Hipertensão arterial. Isquemia miocárdica; Doença reumática; Valvulopatias: diagnóstico e tratamento; Miocardiopatias: diagnóstico e tratamento; Insuficiência cardíaca congestiva; Doença de Chagas; Arritmias cardíacas: diagnóstico e tratamento; Distúrbios de condução. Marca-passos artificiais; Endocardite infecciosa; Hipertensão pulmonar; Síncope; Doenças do pericárdio; Doenças da aorta; Embolia pulmonar; Cor pulmonar; Patologias sistêmicas e aparelho cardiovascular. Saúde Pública: A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88); campos de atuação de Saúde Pública; Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde - SUS; Norma Operacional Básica do SUS - NOB/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde.

MÉDICO CLÍNICO GERAL
Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal: hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplastica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: reumatológicas: orteoartrose, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomelite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquitossomose, leischimaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Viroses: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafiloxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares;

Código de Ética Médica. Saúde Pública: A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88); campos de atuação de Saúde Pública; Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde - SUS; Norma Operacional Básica do SUS - NOB/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde.

MÉDICO GINECOLOGISTA

I. GINECOLOGIA - BÁSICO DE GINECOLOGIA e GINECOLOGIA GERAL - 1. Embriologia, anatomia e histologia dos órgãos genitais; 2. Esteróides sexuais. Esteroidogênese; 3. Ciclo menstrual. Endocrinologia e modificações nos órgãos-alvo; 4. Epidemiologia e saúde coletiva aplicadas à ginecologia; 5. Propedêutica clínica: anamnese e exame ginecológico; 6. Exames complementares: citologia oncótica, colposcopia, ultra-sonografia; 7. Sangramento genital anormal nas fases do ciclo vital feminino; 8. Massas pélvicas: diagnóstico diferencial e conduta; 9. Cistos funcionais de ovário: diagnóstico e tratamento; 10. Miomatose uterina: epidemiologia, etiopatogenia, diagnóstico e tratamento; 11. Disfunção sexual: fisiologia sexual, disfunçõesda libido e do orgasmo. Vaginismo e Dispareunia; 12. Violência contra a mulher: abordagem clínica e psicológica da paciente; implicações legais; 13. Dor pélvica crônica; 14. Dismenorréia primária e secundária; 13. Prurido vulvar: diagnóstico e tratamento. Alterações epiteliais não-neoplásicas da vulva; 14. Urgências em ginecologia: Traumatismo genital, abdome agudo e hemorragia. **GRUPO II - INFECÇÃO GENITAL -** 1. Microbiota vaginal. 2. Corrimento genital: propedêutica, diagnóstico diferencial. 3. Corrimento genital: Vaginose bacteriana. Tricomoníase. Candidíase. 4. Úlceras genitais. Sífilis. Cancro mole. Donovanose. Herpes genital. Abordagem sindrômica. 5. Cervicites e uretrites. Abordagem sindrômica. 6. Verrugas genitais. Infecções pelo HPV. Molusco contagioso. 7. Infecção pelo HIV e AIDS. 8. Doença inflamatória pélvica: etiopatogenia, diagnóstico e tratamento. Pelviperitonite, abscesso tubo-ovariano e sepse. **GRUPO III – UROGINECOLOGIA -** 1. Anatomia e fisiologia da estática pélvica. Fisiologia da micção. 2. Métodos de diagnóstico das disfunções do trato urinário inferior. 3. Incontinência urinária de esforço: classificação, diagnóstico, tratamento clínico, tratamento cirúrgico. 4. Bexiga hiperativa: diagnóstico e tratamento. 5. Infecções do trato urinário: Cistites, pielonefrites, infecções recorrentes. 6. Fístulas gênito-urinárias: etiopatogenia, classificação, diagnóstico, tratamento. 7. Prolapso genital: etiopatogenia, clínica, classificação e tratamento. **GRUPO IV - ENDOCRINOLOGIA GINECOLÓGICA -** 1. Puberdade: modificações físicas e hormonais normais. 2. Anormalidades do desenvolvimento puberal. 3. Métodos laboratoriais em endocrinologia: indicações, interpretação. 4. Hemorragia uterina disfuncional. 5. Síndrome pré-menstrual. 6. Amenorréias primária e secundária. 7. Síndromes hiperandrogênicas: hirsutismo e acne. 8. Síndromes hiperprolactinêmicas. 9. Anovulação crônica. Síndrome dos ovários policísticos. 10. Estados intersexuais e genitália ambígua. **GRUPO V - CLIMATÉRIO -** 1. Climatério: epidemiologia e fisopatologia: alterações endócrinas, neuro-vegetativas, urogenitais, cardiovasculares, metabólicas e do sistema nervoso central. 2. Propedêutica básica do climatério. 3. Osteopenia e osteoporose: fatores de risco, diagnóstico e tratamento. 4. Terapia hormonal no climatério: indicações vias de administração, esquemas, contra-indicações e associação com o câncer. 5. Terapia não-hormonal e medidas complementares no climatério. **GRUPO VI - NEOPLASIA GENITAL -** 1. Neoplasias benignas e neoplasias intra-epiteliais da vulva e da vagina. 2. Neoplasias malignas da vulva e da vagina: diagnóstico, estadiamento, tratamento. 3. Lesões precursoras do câncer do colo: classificação, diagnóstico, tratamento, conização convencional e eletrocirúrgica. 4. Neoplasias malignas do colo uterino: epidemiologia, diagnóstico, estadiamento, tratamento. 5. Hiperplasias e pólipos do endométrio: classificação, diagnóstico, tratamento. 6. Neoplasias malignas do endométrio: epidemiologia, diagnóstico, tratamento. 7. Tumores sólidos e císticos benignos do ovário. 8. Tumores malignos e de malignidade limítrofe do ovário. 9. Neoplasias genitais na infância. 10. Noções de quimioterapia para tumores ginecológicos. 11. Noções de radioterapia para tumores ginecológicos.

GRUPO VII – MASTOLOGIA - 1. Embriologia e anatomia das mamas. 2. Exame clínico das mamas. 3. Métodos complementares em mastologia: mamografia; ultra-sonografia, punção aspirativa, core biópsia, mamotomia, biópsia incisional. 4. Alterações não neoplásicas da mama: Alterações funcionais benignas. Mastalgia. Derrame papilar. Processos infecciosos. 5. Neoplasias benignas da mama: fibroadenoma, tumor filodes, papilomas, cistos. 6. Câncer de mama: rastreamento, tratamento cirúrgico, tratamento sistêmico, tratamento radioterápico. - **GRUPO VIII - REPRODUÇÃO HUMANA -** 1. Investigação básica do casal infértil. 2. Fatores femininos: uterinos, cervicais, ovarianos, tuboperitoneais, imunológicos. 3. Fatores masculinos. 4. Endometriose. 5. Indução da ovulação. 6. Tratamento dos fatores tuboperitoneais. 7. Técnicas de reprodução assistida. 8. Abortamento de repetição: investigação e tratamento. **GRUPO IX – ANTICONCEPÇÃO -** 1. Anticoncepção: critérios de elegibilidade e eficácia. 2. Métodos anticoncepcionais reversíveis: comportamentais, de barreira, DIU de cobre. 3. Métodos anticoncepcionais irreversíveis: técnicas, indicações, reversão, implicações legais. 4. Anticoncepção hormonal: oral, injetável, transdérmica, implantes, anel vaginal e DIU de progestagênio. 5. Anticoncepção hormonal: interações medicamentosas, efeitos colaterais, contra-indicações e benefícios não-reprodutivos. 6. Anticoncepção em situações especiais: na adolescência, na menopausa. 7. Anticoncepção em situações especiais: de emergência, no pós-parto/pós-aborto. **GRUPO X - CIRURGIA GINECOLÓGICA -** 1. Pré-operatório: avaliação clínica e laboratorial. Cuidados pré-operatórios. 2. Profilaxia do tromboembolismo venoso e da infecção em cirurgia ginecológica. 3. Complicações no pós-operatório: distúrbios hidro-eletrolíticos, íleo-paralítico, obstrução intestinal, fístulas e infecções do sítio operatório. 4. Histerectomia: indicações, técnicas, via vaginal x via abdominal, complicações. 5. Ooforectomia e salpingectomia. 6. Laparoscopia diagnóstica e cirúrgica: indicações, técnicas, complicações. 7. Histeroscopia diagnóstica e cirúrgica: indicações, técnicas, complicações. **GRUPO XI – ÉTICA MÉDICA E BIOÉTICA EM GINECOLOGIA -** 1. Código de Ética Médica. 2. Resoluções do Conselho Federal de Medicina referentes ao exercício da ginecologia. 3. Bioética em ginecologia. 4. Aspectos éticos e legais em reprodução assistida. 5. Ética em pesquisa científica.

MÉDICO OBSTETRA

– GRUPO I - OBSTETRÍCIA NORMAL (GESTAÇÃO) - 1. Fecundação, migração, nidação e placentação. 2. Fisiologia feto-placentária. 3. Fisiologia do sistema amniótico. 4. Modificações gravídicas locais e gerais. 5. Crescimento e desenvolvimento do concepto. 6. Semiologia obstétrica. 7. Assistência pré-natal. 8. Vitaminas e minerais. 9. Exercícios físicos. 10. Drogas na gravidez. 11. Imunização. 12. Avaliação da maturidade e vitalidade fetais. **GRUPO II - OBSTETRÍCIA NORMAL (PARTO) -** 1. Bacia obstétrica. 2. Relações da bacia materna com o feto. 3. Contração uterina. 4. Determinismo do parto. 5. Fases clínicas do parto. 6. Mecanismo de parto. 7. Fenômenos plásticos (bossa serosanguínea, cefalohematoma e molda. 8. Assistência ao parto. 9. Partograma. 10. Avaliação da vitalidade fetal. 11. Preparo cervical e Indução do trabalho de parto. **GRUPO III - OBSTETRÍCÍCIA NORMAL (PUERPÉRIO) -** 1. Puerpério. 2. Lactação. 3. Alojamento conjunto. 4. Planejamento familiar no pós-parto. **GRUPO IV - TOCURGIA E OUTROS PROCEDIMENTOS -** 1. Curetagem. 2. Circlagem. 3. Vácuo-aspiração/AMIU. 4. Fórcipe. 5. Cesárea. 6. Parto pélvico. 7. Histerectomia. 8. Anestesia e analgesia obstétrica. 9. Antibioticoprofilaxia. **GRUPO V - PATOLOGIA OBSTÉTRICA -** 1. Hemorragias da primeira metade da gravidez. 2. Hemorragias da segunda metade da gravidez. 3. Hemorragias do terceiro e quarto períodos do parto. 4. Hiperêmese gravídica. 5. Doença hemolítica perinatal. 6. Doença hipertensiva específica da gravidez. 7. Insuficiência istmo-cervical. 8. Ruptura prematura das membranas ovulares. 9. Ameaça de trabalho de parto prematuro e parto prematuro. 10. Infecção intraamniótica e infecção pelo estreptococo grupo B. 11. Pós-datismo e gravidez prolongada. 12. Gravidez gemelar. 13. Restrição do crescimento fetal. 14. Mortalidade perinatal e neonatal. 15. Oligoâmnio e polidrâmnio. 16. Distocias (óssea, funcional, fetal, anexial e das partes moles). 17. Tocotraumatismo (materno e fetal). 18. Infecção puerperal. 19. Mastite. - **GRUPO VI - INTERCORRÊNCIAS CLÍNICO-CIRÚRGICAS EM OBSTETRÍCIA -** 1. Hipertensão arterial. 2. Endocrinopatias e obesidade. 3. Diabetes. 4. Doenças tromboembólicas. 5. Cardiopatias. 6. Pneumopatias. 7. Doenças renais e do trato urinário. 8. Doenças neurológicas. 9. Doenças psiquiátricas. 10. Doenças hepáticas, biliares e pancreáticas. 11. Doenças gastrintestinais. 12. Hematopatias. 13. Dermatopatias. 14. Doenças difusas do tecido conjuntivo. 15. Parasitoses. 16. Viroses. 17. Doenças sexualmente transmissíveis / AIDS. 18. Neoplasias ginecológicas benignas e malignas. 19. Neoplasias malignas não-ginecológicas. 20. Traumas. 21. Morbi-mortalidade materna.

GRUPO VII - PROPEDÊUTICA SUBSIDIÁRIA E MEDICINA FETAL - 1. Ultrassonografia. 2. Cardiotocografia (anteparto e intraparto). 3. Dopplervelocimetria. 4. Perfil biofísico fetal. 5. Procedimentos invasivos em Medicina Fetal (amniocentese; cordocentese). 6. Diagnóstico pré-natal das malformações fetais. 7. Aconselhamento genético. **GRUPO VIII – ÉTICA E BIOÉTICA EM OBSTETRÍCIA -** 1. Código de Ética Médica. 2. Conceito de Ética e de Moral. 3. Resoluções do Conselho Federal de Medicina referentes ao exercício da Obstetrícia. 4. Noções de responsabilidade profissional, civil e penal. 5. Bioética em Obstetrícia. 6. Ética em pesquisa científica.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Introdução ao estudo da biomecânica; Biomecânica localizada (MMSS, MMII e Coluna); Embriologia humana; Histogênese óssea; Fisiologia e Bioquímica óssea; Consolidação e retardamento de consolidação das fraturas; Doenças ósseas metabólicas; Distúrbios congênitos da osteogênese do desenvolvimento; Deformidades congênitas; Exame músculo-articular; Osteomielites e pioartrites; Infecções ósseas específicas: tuberculose, lues, micoses; Tratamento de seqüelas de paralisia infantil; Paralisia obstétrica; Paralisia cerebral; Cervicobraquialgias; Pé plano postural; Afecções ortopédicas comuns da infância; Pé equinovaro congênito; Hallux Valgus; Lombalgia, lombociatalgia e hérnia discal; Escoliose; Espondilolise e espondilolistese; Epifisiolistese proximal do fêmur; Osteocondrites; Moléstia de Perthes; Displasia congênita do quadril; Tratamento das artroses do MMII; Ombro doloroso; Tumores ósseos; Fraturas expostas; Fraturas de escafóide; Fraturas luxações do carpo; Fraturas do punho (Fratura de Colles); Lesões traumáticas da mão; Fraturas dos ossos do antebraço; Fraturas supracondilianas do úmero na criança; Fraturas e luxações da cintura escapular; Fraturas do úmero; Fraturas e luxações da cintura pélvica; Fraturas do terço proximal do fêmur; Fraturas do colo do fêmur na criança; Fraturas supracondilianas do fêmur; Fratura do joelho; Lesões ligamentares e meniscais do joelho; Fratura da diáfise tibial e fraturas do tornozelo; Fratura dos ossos do Tarso; Anatomia e Radiologia em Ortopedia e Traumatologia; Anatomia do sistema muscular; Anatomia dos vasos e nervos; Anatomia cirúrgica: vias de acesso em cirurgia ortopédica e traumatológica. Saúde Pública*:* A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88); campos de atuação de Saúde Pública; Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde - SUS; Norma Operacional Básica do SUS - NOB/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde.

MÉDICO PEDIATRA

Crescimento e desenvolvimento: problemas do crescimento e desenvolvimento do recém-nascido à puberdade (adolescência); imunizações (vacinação); alimentação da criança. Distúrbios nutritivos: desidratação aguda por diarréia e vômitos; desnutrição protéico-calórica. Problemas neurológicos: meningites; meningoencefalites; tumores intracranianos; tétano; convulsões. Problemas oftalmológicos: conjuntivites; alterações oculares nas hipovitaminoses; estrabismo. Problemas do ouvido, nariz, boca e garganta: otites; infecções das vias aéreas superiores; rinites; sinusites; amídalas e adenóides. Distúrbios respiratórios: bronquiolite; bronquites; asma; tuberculose pulmonar; pneumonias; fibrose cística (mucoviscidose). Distúrbios cardiológicos: cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas; endocardite infecciosa; miocardite; insuficiência cardíaca; febre reumática. Problemas do aparelho digestivo: vômitos e diarréia; diarréia crônica; doença celíaca; alergia alimentar; parasitoses intestinais; patologias cirúrgicas; hepatites; diabetes infanto-juvenil; constipação. Problemas urinários: infecções do trato urinário; hematúria; glomerulonefrite difusa aguda e glomerulopatias; síndrome nefrótica; refluxo vésico-ureteral; válvulas da uretra posterior. Problemas hematológicos: anemias carenciais; anemia aplástica; anemia falciforme; anemias hemolíticas; leucemias; púrpuras (trombocitopênica e anafilactóide); hemofilia. Hepatoesplenomegalia e adenomegalia: mononucleose; adenite cervical; toxoplasmose; calazar; blastomicose. A febre e as infecções na infância: a criança febril; febre tifóide; salmonelose; malária; brucelose; interpretação e conduta na criança com reação de Mantoux positivo; síndromes de deficiência imunológica na infância. Tumores na infância: tumor de Wilms; neuroblastoma; doença de Hodgkin; linfomas; rabdomiossarcoma. Antibióticos e quimioterápicos. Patologias endocrinológicas. Obesidade. Diabete infanto-juvenil. Disfunções da tireóide. Dengue. Problemas endocrinológicos.

ODONTÓLOGO

ODONTOLOGIA DE SAÚDE COLETIVA: Níveis de Prevenção de Leavell e Clark. Níveis de Aplicação. Cariologia: Epidemiologia da cárie dentária. Fatores etiológicos da doença cárie. Dinâmica do desenvolvimento da lesão de cárie. Diagnóstico e tratamento da cárie dentária. Prevenção em Odontologia: Prevenção à cárie dentária e à doença periodontal - Uso racional de fluoretos em Odontologia; Farmacocinética do Flúor; Toxicologia do Flúor - Selantes de Fóssulas e Fissuras. Controle mecânico da placa bacteriana - Técnicas de escovação - Controle químico da placa bacteriana - Clorexidina - Educação e motivação em Saúde Bucal. CIRURGIA ODONTOLÓGICA: Anestesia local em Odontologia. Técnicas cirúrgicas em Odontologia. Exodontias. Remoção de dentes inclusos e/ou impactados. Biópsias. FARMACOLOGIA: Analgésicos. Antiinflamatórios. Antibióticos. Anti-hemorrágicos. RADIOLOGIA: Técnica da bissetriz. Técnica do paralelismo. Técnica de Clark. ENDODONTIA: Emergência em Endodontia. Tratamento das Biopulpectomias. Tratamento das Necropulpectomias. VI. ODONTOPEDIATRIA: Psicologia em odontopediatria. Desenvolvimento da dentição mista. Anestesia em Odontopediatria. Tratamento endodôntico dos dentes decíduos. DENTÍSTICA: Dentística não restauradora: tratamento da doença cárie. Cimento de Ionômero de Vidro: Indicações e contra-indicações. Vantagens e desvantagens. Técnica de aplicação. Resinas Compostas: Classificação. Propriedades. Indicações e técnicas de aplicação. Amálgama: Ligas para Amálgama. Principais características. Tática operatória. Legislação do SUS.

PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO

Professor de 1º ao 5º ano – Urbano

Professor de 1º ao 5º ano –Indígena

Professor de 1º ao 5º ano - Rural

Função social da escola. Organização da Educação Básica (LDB 9394/96). Alfabetização e Letramento. Princípios do Construtivismo: estudos de Piaget e Ferreiro. Pensamento de Vygotsky. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais em Educação e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana no currículo do Ensino Básico. Concepções de aprendizagem. Planejamento da prática educativa. Avaliação do processo de ensino e de aprendizagem. Avaliação da educação fundamental. Relações interativas em sala de aula. Competências e habilidades. Pilares da educação para o século XXI.

PROFESSOR DE ARTES

Professor de Artes – Urbano

Professor de Artes –Indígena

Caracterização da Área de Arte. Aprender e Ensinar Arte no Ensino Fundamental. Os Conteúdos de Arte no Ensino Fundamental: Artes Visuais. Dança. Música. Teatro. Conteúdos Relativos a Valores, Normas e Atitudes. Arte no Ensino Fundamental. História das Artes Visuais: Arte Ocidental. Arte no Brasil. Arte em Mato Grosso do Sul. Teatro: Representar as Primeiras Representações. Brincar de Ser Outra Pessoa. Usar o Corpo e a Voz. Observar e Criar os Gestos. A Obra de Teatro: Histórias Escritas e Inventadas. Os Personagens. Teatro Infantil e Juvenil. A Construção de Espetáculo Teatral: Imaginar a Peça Teatral. Trabalhar em Equipe. Os Ensaios. Teatro na Sala de Aula: O Professor. O Aluno. O Ambiente. Suas Estratégias e sua Avaliação. Música: Os Sons e a Música. Escutar e Descobrir os Sons. Propriedades do Som. O Sentido da Música. Escutar Música: Escutar e Compreender uma Peça Musical. Assistir a Apresentações Musicais. Escutar e Olhar. A Música em Mato Grosso do Sul. Dança: O Corpo na Dança. Interpretar, Improvisar e Compor. Assistir à Dança. Músicas e Danças do Brasil: Músicas e Danças em Diferentes Culturas e Épocas. Músicas e Danças do Passado e do Presente. Folclore em Mato Grosso do Sul: Cultura/Folclore. Na Rota da Cultura Popular Sul-Mato-Grossense.

Festas Tradicionais. Música Tradicional. Danças Folclóricas. Artesanato. Linguagem e Literatura. Usos e Costumes. Superstições e Crendices. Culinária. Turismo. PCN´S – Ensino Fundamental: Artes. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
Professor de Ciências – Urbano/Anos Finais
Professor de Ciências – Indígena/Anos Finais
Origem da Vida e das Células: Biogênese, Abiogênese, Panspermia Cósmica, Hipótese Autotrófica e Heterotrófica. Estudo da Célula: Comparação Entre Células de Bactérias, de Animais e de Vegetais quanto à Composição, Estruturas, Funções. Respiração Celular, Fermentação, Fotossíntese, Divisão Celular. Genética: 1ª e 2ª Lei de Mendel, Herança Ligada ao Sexo. Engenharia Genética: Clonagem, Alimentos Transgênicos, Leitura do Código Genético, Paternidade. A Diversidade dos Seres Vivos: Vírus. Dos Reinos: Monera, Protistas, Fungi, Plantae, Animália. Características Gerais das Briófitas, Pteridófitas, Gimnospermas, Angiospermas e dos Animais Invertebrados e Vertebrados. Organização dos Ambientes: Ecossistemas, Fatores Ecológicos, Habitat, População, Comunidade, Bioma, Biosfera, Biodiversidade, Paisagens Naturais Brasileiras. Funcionamento do Ambiente: Pirâmides Ecológicas, Ciclos Biogeoquímicos, Interações entre os Seres Vivos, Sucessão Ecológica. Desequilíbrio Ambiental: Poluição, Resíduos Orgânicos e Inorgânicos, Inversão Térmica, Camada de Ozônio, Chuva Ácida. Funções Orgânicas do Homem: Nutrição, Sistema Nervoso, Sistema Locomotor, Sistema Cárdio-Respiratório, Sistema Excretor, Sistema Endócrino, Órgãos dos Sentidos. Prevenção às Doenças: Dengue, Febre Amarela, Gripe, DST. Temas de Urgência Nacional – Temas Transversais: Meio Ambiente: Saúde; Orientação Sexual. PCN – Ensino Fundamental: Ciências. Sistema e Organização do Ensino no Brasil. Legislação Ambiental Brasileira e de Mato Grosso do Sul.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Professor de Educação Física – Indígena
Professor de Educação Física – Urbano
A Educação Física na Educação Infantil. A Educação Física no Ensino Fundamental. Objetivos Gerais e Específicos da Educação Física para a Educação Infantil e Ensino Fundamental. Os Objetos de Conhecimento para a Educação Infantil. Conteúdos Curriculares para o Ensino Fundamental. A Aprendizagem Motora. O Movimento e o Desenvolvimento Infantil. A Cultura Corporal de Movimento. Tendências e Abordagens Pedagógicas da Educação Física Escolar. Fundamentos de Fisiologia do Exercício. PCN – Ensino Fundamental: Educação Física. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Professor de Educação Infantil – Indígena
Professor de Educação Infantil – Urbano
O papel da educação infantil: interação e ação dos adultos. Autonomia, autoria e cooperação. Organização da Educação Básica (LDB 9394/96). Educar e cuidar. Infância: história, princípios, concepções e tendências atuais. O processo de desenvolvimento humano, características evolutivas de 0 a 5 anos. Os espaços da Educação Infantil: Creches e Pré-escolas. Educação Infantil e as redes de ensino público e privado. Principais tendências teóricometodológicas da educação infantil: Comênio, Rousseau, Pestalozzi, Decroly, Froebel, Montessori, Piaget, Wallon e Vygotsky. O professor e o desenvolvimento do currículo na Educação Infantil. Diversidade cultural e práticas infantis. Brinquedos e brincadeiras.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
Professor de Geografia – Urbano - Anos Finais
Professor de Geografia – Indígena - Anos Finais
Geografia Geral: Coordenadas Geográficas (latitude e longitude); Projeções Cartográficas: os principais tipos de Mapas; Escala; Gráficos. Evolução da Ciência Geográfica. Noção de Lugar, Espaço, Paisagens. Constituição da Terra, Movimentos, Camadas; Deriva Continental, Origem dos Continentes. Litosfera, Movimentos Tectônicos. A Formação do Relevo: Principais Formas; Formação dos Solos, Ocupação; Grandes Domínios Naturais: Relevo, Hidrografia, Clima e Vegetação. A Formação do Povo Brasileiro. População: Distribuição Territorial, Crescimento, Estrutura, Movimentos Migratórios. As Atividades Rurais: Fatores da Agropecuária, Extrativismo. As Atividades Industriais e Urbanas: Indústria e Urbanização, o Espaço Urbano, a Circulação. Países: Desenvolvidos e Subdesenvolvidos. A Divisão Econômica Mundial; Integração Política e Econômica do Mundo (GLOBALIZAÇÃO). Blocos Econômicos Mundiais e Regionais. Indústria. Urbanização. Meio Rural. População Mundial; Impactos Ambientais. Geografia do Brasil: Brasil como País de Contrastes Culturais, Físicos, Sociais, Econômicos. Formação Histórico-Econômica do Brasil. Regionalização, IBGE, Regionalização Econômica; Processo de Industrialização. Meio Urbano e Meio Rural. População, Formação do Povo Brasileiro, Crescimento, Estrutura, Movimentos Migratórios. Aspectos Físicos: Relevo, Hidrografia, Clima e Vegetação. Impactos Ambientais. Geografia do Mato Grosso do Sul. O Mercosul. PCN´s – Ensino Fundamental: Geografia. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

PROFESSOR DE HISTÓRIA
Professor de História– Urbano - Anos Finais
Professor de História – Indígena - Anos Finais
Diferentes Temporalidades: Tempo Histórico, Tempo Cronológico, Calendários. Fontes Históricas: Tipos. Pré-História: Paleolítico e Neolítico. A Pré-História Brasileira. Antiguidade Oriental: Egito e Mesopotâmia. Grécia e Roma. Idade Média: Feudalismo; Cultura Medieval. Renascimento Comercial Europeu. Monarquias Centralizadas: Inglaterra, Portugal, Espanha. Idade Moderna: Expansão Marítima Européia. O Mercantilismo. A Colônia Portuguesa na América. Renascimento Cultural. O Absolutismo. A Crise no Sistema Colonial Português. O Iluminismo. Idade Contemporânea: A Revolução Francesa; A Independência dos Estados Unidos; A Independência do Brasil: Primeiro Reinado, Regências e Segundo Reinado. A Revolução Industrial. Política e Ideologia do Liberalismo e Socialismo. O Imperialismo do Século XIX. A Primeira Guerra Mundial. A Revolução Russa. O Nazi-Fascismo. A Guerra Fria. Brasil: República Velha; A Era Vargas (1930-1945); O Populismo (1945-1964); O Regime Militar (1964-1985); Os Governos de Sarney (1985-1990) a Fernando Henrique. A Nova Ordem Internacional: Os Desafios da Globalização, Mercosul. Atualidades do Contexto Sociopolítico e Econômico. História Regional: Conquista e Colonização da Região do Sul de Mato Grosso. As Reduções Jesuíticas. O Ouro em Cuiabá. O Primeiro Governador da Capitania de Cuiabá. A Guerra do Paraguai. A Exploração da Erva-Mate. A Formação da População: Migrantes e Imigrantes. O Movimento Divisionista. A Instalação do Estado de Mato Grosso do Sul. Aspectos Culturais. PCN´S – Ensino Fundamental: História. Sistema e Organização do Ensino no Brasil. Temas Transversais – Trabalho e Consumo.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
Professor de Língua Portuguesa – Urbano - Anos Finais
Professor de Língua Portuguesa – Indígena - Anos Finais
Língua e Linguagem: As Linguagens Verbal e Não Verbal. Coerência e Coesão. Língua Formal e Informal. Gíria. Fonologia: Classificação dos Fonemas. Classificação das Palavras quanto ao Número de Sílabas. Classificação das Palavras quanto à Posição da Sílaba Tônica. Encontros Vocálicos. Dígrafo e Encontro Consonantal. Ortoépia e Prosódia. Ortografia. Divisão Silábica. Acentuação. Morfologia: Estrutura e Formação de

Palavras: Derivação, Composição, Onomatopéia, Redução (Siglas, Abreviações E Abreviaturas). Classes Gramaticais. Sintaxe: Frase, Oração e Período. Tipos de Frases. Período Simples. Sujeito Simples, Composto, Desinencial, Indeterminado, Oração Sem Sujeito. Vozes do Verbo. Agente da Passiva. Verbos Significativos: Transitivos e Intransitivos. Verbos de Ligação. Predicado Verbal, Nominal e Verbo Nominal. Predicativo do Sujeito e do Objeto. Adjunto Adnominal. Complemento Nominal. Adjunto Adverbial. Aposto. Vocativo. Período Composto por Coordenação e Subordinação. Orações Coordenadas Sindéticas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Orações Reduzidas. Pontuação: Vírgula (entre os Termos da Oração e entre as Orações); Ponto-e-Vírgula. Ponto Final, de Interrogação, de Exclamação. Dois Pontos. Travessão. Reticências. Figuras de Sintaxe: Concordância Nominal (Regra Geral). Concordância Verbal (do Verbo com o Sujeito Simples, do Verbo com o Sujeito. Composto, Concordância do Verbo Ser, Casos Especiais. Sintaxe de Regência: Regência Verbal e Nominal. Crase. Colocação Pronominal: Ênclise, Próclise, Mesóclise; Semântica e Estilística: o Significado das Palavras: Sinonímia, Antonímia, Paronímia, Hiponímia e Hiperonímia. Denotação e Conotação. Figuras de Linguagem: Comparação e Metáfora, Metonímia, Personificação ou Prosopopéia, Hipérbole, Eufemismo; Versificação: Versos, Métrica, Rima, Aliteração, Assonância. PCN´S – Ensino Fundamental: Língua Portuguesa. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Professor de Matemática – Urbano - Anos Finais
Professor de Matemática – Indígena - Anos Finais
Conjuntos Numéricos. Equação e Inequação: Equação e Inequação do 1º Grau. Equação e Inequação do 2º Grau. Equação Exponencial. Funções: Função Polinomial do 1º Grau. Zeros da Função. Gráfico. Crescimento e Decrescimento. Domínio e Imagem. Função Inversa. Composição de Funções. Aplicações. Função Polinomial do 2º Grau. Zeros da Função. Estudo do Gráfico. Conjunto Imagem. Estudo do Sinal. Aplicações. Função Modular. Função Exponencial e Aplicações. Função Composta. Inequações do 1º e 2º Graus: Resolução de Inequações. Inequação Produto e Inequação Quociente. Equação Exponencial. Trigonometria: Trigonometria do Triângulo Retângulo. Equações e Funções Trigonométricas. Progressões: Aritméticas e Geométricas. Matrizes, Determinantes e Sistemas de Equações Lineares. Análise Combinatória: Fatorial. Permutação Simples. Arranjos Simples. Combinação Simples. Binômio de Newton. Polinômios: Grau e Valor Numérico de um Polinômio. Identidade de Polinômios. Operações com Polinômios. Equações Algébricas: Raiz de uma Equação Algébrica. Teorema Fundamental da Álgebra. Relações de Girard. Geometria no Espaço: Posições Relativas de Retas no Plano e no Espaço. Posições Relativas de Dois Planos. Diedros. Poliedros. Ângulos Poliédricos. Prismas. Pirâmides. Cilindros. Geometria Analítica: Estudo da Reta. Estudo da Circunferência. Introdução à Estatística: Medidas de Tendência Central. Medidas de Dispersão. Introdução à Matemática Financeira: Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos. PCN´S – Ensino Fundamental: Matemática. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

PSICÓLOGO
Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. (Lei nº 8080/90 e 8142/90 e Arts. 196 a 200 da Constituição Federal). Ética profissional. Abordagens psicológicas do desenvolvimento humano. Entrevista psicológica. Técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Métodos e técnicas psicológicas com finalidade diagnóstica e de orientação psicossocial. Elaboração de documentos, decorrentes de avaliações psicológicas. Abordagens psicoterápicas: teorias e técnicas. Aspectos psicológicos do adoecimento. Psicopatologias: características e classificação. O papel do psicólogo junto ao paciente/família/equipe. Interdisciplinaridade e ações preventivas. Gestão e gerência de programas preventivos de saúde.

TURISMÓLOGO
SISTUR – Sistema de Turismo: Educação como instrumento estratégico no desenvolvimento do turismo; Formação de Pesquisadores em Turismo; Características básicas de estruturação do Sistur. Turismo e meio ambiente: Desenvolvimento econômico e meio ambiente; Ecossistema brasileiro e Recursos naturais; Unidades de Conservação frente ao crescimento do Ecoturismo; Planejamento do Turismo e Legislação Ambiental; Gestão ambiental e certificações ISO 14000. Dimensão social do turismo, lazer e entretenimento; Modelos sociológicos de desenvolvimento turístico; Impactos sócio-culturais do turismo; Turismo social e lazer: comunidades receptoras; Tempo livre e diversão na sociedade contemporânea; Aspectos psicossociais da demanda turística; Animação e recreação nos espaços turísticos. Análise econômica do turismo; Macroeconomia do turismo; Turismo internacional e fluxos de renda; Efeitos do turismo na receita nacional; Geração de emprego e formação do PIB; Cadeia produtiva do turismo. Turismo e Patrimônio Cultural: Análise e interpretação do produto histórico cultural; Imaginário do turista; Patrimônio imaterial (festas, ritos, expressões artísticas etc); Tradições populares e folclóricas; Políticas públicas de proteção e incentivo cultural; Marketing promocional e atrativos locais. Mercado Turístico e Territórios: Comercialização do produto turístico; Agências de Viagens e Operadoras: novas tendências; Logística dos Transportes em regiões turísticas; Fatores espaciais da distribuição da demanda turística; Segmentação do mercado turístico; Processos de reordenação urbana e territorial do turismo. Meios de Hospedagem e Turismo: Análise estrutural do setor hoteleiro; Planejamento da qualificação e da capacidade dos alojamentos; Projetos de hotéis convencionais e não-convencionais; Gestão de complexos hoteleiros e rede de hotéis; Meio de hospedagem no Brasil. Turismo, Comunicação e Política: Novas tecnologias de Comunicação; Comunicação social na Organização de Eventos; Papel do poder público na gestão do turismo; Política Nacional de turismo no Brasil; Turismo e Terceiro Setor na estruturação do desenvolvimento turístico.

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Administração Pública: Funções Administrativas - Planejamento: conceito, importância, princípios, tipologia, etapas, instrumentos. Organização: conceito, princípios, estruturas organizacionais; departamentalização, gráficos organizacionais. Direção: conceito, motivação e liderança, processo decisório, comunicação, coordenação. Controle: conceito, função, etapas, instrumentos. Contratos Administrativos e Convênios: noções gerais e especiais-conceito e peculiaridades; cláusulas essenciais; espécies; formalização, execução, inexecução, extinção, rescisão e revisão; normas regedoras. Serviços Públicos: conceito, controle, concessão; autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações: conceito e características. Administração de Recursos Humanos: as pessoas e as organizações; o sistema e a administração de recursos humanos; suprimento de recursos humanos; recrutamento: fontes, processos e meios; seleção: técnicas, testes, avaliação e controle de qualidade; aplicação de recursos humanos: descrição e análise de cargos: estrutura, métodos e fases; avaliação de desempenho: objetivos, responsabilidade, características dos principais métodos; treinamento de pessoal. Administração de Recursos Materiais: conceito, aquisição, guarda, conservação, distribuição e controle de estoque. Administração Financeira: conceito, objetivos, função financeira nas organizações; planejamento e orçamento, concepção de orçamento/programa; programação e elaboração orçamentária; classificação das receitas e despesas. Licitação na Administração Pública: conceito, finalidade, princípios, procedimentos, modalidades, exigibilidade, inexigibilidade, dispensa; normas que regem o processo licitatório (Lei 8.666/93 e alterações posteriores). Pregão. Noções de Direito Tributário: Tributo: definição, natureza jurídica e espécies de tributos. Princípios Constitucionais Tributários: princípio da legalidade, princípio da igualdade, princípio da anterioridade, princípio da irretroatividade, princípio da não utilização de tributo com efeito de confisco, princípio da uniformidade geográfica, princípio da capacidade tributária, princípio da imunidade recíproca. Competência Tributária: atribuições de competência e limitação da competência tributária. Legislação Tributária: alcance da expressão, vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: principal e acessória, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário e responsabilidade tributária. Crédito Tributário: lançamento, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração Tributária: fiscalização, dívida ativa e certidões negativas. Noções de Legislação Tributária: Impostos

de competência dos Municípios. Taxas Municipais. Fato gerador e incidência. Isenções. Contribuintes e responsáveis. Alíquota e base de cálculo. Lançamento. Regime de pagamento. Contabilidade: Noções de Contabilidade Geral: conceito; princípios contábeis geralmente aceitos; contabilização de operações básicas. Contabilidade Pública: noções gerais; conceitos básicos; campo de aplicação; objeto. Regime Contábil: receitas; despesas. Orçamento Público: noções gerais de orçamento; conceitos; princípios orçamentários. Créditos Adicionais: créditos suplementares; créditos especiais; créditos extraordinários. Receita Pública: definição, classificação e estágios da receita pública. Despesa Pública: definição, classificação e estágios da despesa pública. Escrituração de Operações Típicas da Contabilidade Pública: sistema orçamentário; sistema financeiro; sistema patrimonial. A Lei de Responsabilidade Fiscal. Código Tributário do Município de Nova Alvorada do Sul – Lei Complementar nº 052/2008, de 16 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº 058/2009, de 12 de novembro de 2009.

Técnico em Enfermagem
Conhecimento de anatomia e fisiologia humana; microbiologia; parasitologia; higiene e profilaxia; nutrição e dietética; psicologia aplicada à saúde e saúde mental; prevenção e controle de infecções hospitalares, aplicação de medida de biossegurança; classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material; Ética Profissional; Legislação do Exercício Profissional. Processos fundamentais da execução do trabalho (habilidade manual, técnica e científica) através da fundamentação teórico-prática: coleta de material para exames; reconhecimento e descrição de sinais e sintomas, terminologia científica; preparo e administração de medicamentos; administração de hemoderivados; realização de controles (hídrico, sinais vitais e diurese); Feridas e diferentes tipos de curativos; oxigenoterapia e nebulização; enemas; aplicação de frio e calor; cateterismo vesical; cuidados de higiene, conforto e segurança; limpeza e preparo da unidade do paciente; preparo de pacientes para exames/procedimentos e consultas; cuidados na alimentação oral e por sondas; realizar anotações de enfermagem; Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção digestiva, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina, neurológica e hematológica); Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento cirúrgico (submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios; Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem; Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança; Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas); Assistência de enfermagem a clientes/pacientes pediátricos em estado grave; Assistência de enfermagem a clientes/pacientes adultos em estado grave; Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem); Assistência de enfermagem na área de saúde pública: administração e conservação de imunobiológicos; Doenças transmissíveis e notificação de doenças transmissíveis; atuação do técnico de enfermagem nos programas do Ministério da Saúde (mulher, criança, adolescente, família, doenças crônico-degenerativas, idosos e vigilância epidemiológica); educação em saúde; Políticas Públicas de Saúde no Brasil; Legislação do SUS.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. (Lei nº 8080/90 e 8142/90 e Arts. 196 a 200 da Constituição Federal). Ética profissional. O processo de trabalho em saúde bucal. Trabalho em equipe. Anatomia dentária. Ergonomia em saúde bucal. Educação em saúde bucal. Normas de funcionamento e protocolos de atendimento no setor saúde. Biossegurança de trabalho no controle de infecção da prática odontológica. Procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico (escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, selantes, ras, alisamentos e polimentos, utilização do flúor). Normas para o exercício profissional. Legislação básica NOB/SUS. PSF – desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal.

TÉCNICO EM RAIO X
Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. (Lei nº 8080/90 e 8142/90 e Arts. 196 a 200 da Constituição Federal). Ética profissional. Técnicas radiográficas; Radiologia, normas de proteção; Proteção contra os raios X: proteção do paciente e do profissional; Tipos de aparelhos radiográficos: funcionamento e desvantagens; Processamento das radiografias: câmara escura, processamento, soluções, preparo das soluções, revelação; Saúde Pública; Legislação do SUS.

TÉCNICO LABORATORIAL
Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. (Lei nº 8080/90 e 8142/90 e Arts. 196 a 200 da Constituição Federal). Ética profissional. Colheita de Sangue -Introdução e Metodologia de colheita de sangue. Composição e distribuição dos líquidos orgânicos. Colheita convencional e colheita com vacutainer. Colheita de sangue arterial para gasometrias e hemoculturas. Bioquímica -Princípios, finalidade, armazenamento, cuidados e precauções com o uso dos reagentes. Realizações de dosagens bioquímicas (procedimentos). Hematologia -Introdução à hematologia. Hemograma (eritrograma e leucograma). Velocidade de Hemossedimentação (VHS). Coagulograma. Imunologia -Definição de Imunologia. Conceitos teóricos de Antígeno, Anticorpo, Resposta Imune, Complemento; Imunoglobulinas; Aglutinação; Sistema ABO; Sistema Rh; Ti sangüínea; Obtenção de soros e plasmas; Unidades de volume; Diluições; Teste de Coombs indireto; PCR; Fator reumatóide – Látex; Waaler Rose; ASLO; VDRL; imunofluorescência; Imunodifusão radial; Enzimaimunoensaio; ELISA. Microbiologia -Introdução a microbiologia. Preparos de meio de cultura. Técnicas de semeadura em bacteriologia e micologia. Principais técnicas de coloração em microbiologia. Parasitologia -Preparo de laminas para esfregaços. Técnicas mais utilizadas na rotina para o diagnostico de enteroparasitoses. Técnicas específicas de diagnósticos (fita gomada, método de Bertman, método de Kato, utilização de hemocultura, técnicas para diagnóstico de leischmaniose viceral). Urianálise -Técnicas de colheita de urina. Cuidados e procedimentos na utilização de tiras reativas na urinálise. Teste confirmatórios em urinálise (proteína, glicose, bilirrubina). Legislação do SUS.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA (PARA OS CARGOS DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE ADMINISTRATIVO E RECEPCIONISTA)
Conhecimento do Sistema Operacional Windows XP e Processador de textos Word, a partir da versão 2000.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
(OBSERVAÇÃO: *NÃO SERÃO UTILIZADAS, NA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, AS NOVAS REGRAS DE ORTOGRAFIA*).
1 - Interpretação de Textos. 2 - Fonologia e Fonética: Noções gerais de Fonética e Fonologia. a) Fonema e letra; b) Classificação dos fonemas; c) Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; d) Sílaba; e) Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; f) Divisão silábica. Ortografia: a) Letra e alfabeto; b) Emprego das letras e dos dígrafos; c) Emprego de parônimos, homônimos e formas variantes; d) Emprego das iniciais maiúsculas; e) Emprego do hífen. Acentuação gráfica: a) Regras de acentuação gráfica. 3 - Morfologia: a) Estrutura das palavras; b) Formação de palavras; c) Classes de palavras. 4 - Sintaxe: a) Frase, oração e período; b) Período composto por coordenação; c) Período composto por subordinação; d) Regência verbal e nominal.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
(OBSERVAÇÃO: *NÃO SERÃO UTILIZADAS, NA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, AS NOVAS REGRAS DE ORTOGRAFIA*).
1. Interpretação de textos. 2. Ortografia. 3. Classes gramaticais. 4. Acentuação gráfica. 5. Crase. 6. Termos da oração. 7. Período composto por coordenação e subordinação. 8. Concordância nominal e verbal. 9. Regência verbal. 10. Colocação de pronomes. 11. Pontuação. 12. Sinônimos,

antônimos, homônimos e parônimos. 13. Conotação e denotação. 14. Coesão e coerência textual. 15. Estrutura e formação de palavras. 16. Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
(OBSERVAÇÃO: *NÃO SERÃO UTILIZADAS, NA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, AS NOVAS REGRAS DE ORTOGRAFIA*).
1. Interpretação de textos. 2. Ortografia. 3. Classes gramaticais. 4. Acentuação. 5. Regras de acentuação e seus pré-requisitos. 6. Crase. 7. Tipos de sujeito: simples, composto e oculto. 8. Concordância nominal e verbal. 9. Regência verbal. 10. Pontuação. 11. Linguagem denotativa e conotativa. 12. Sinônimos e antônimos. 13. Coesão e coerência textual.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 4º ANO
(OBSERVAÇÃO: *NÃO SERÃO UTILIZADAS, NA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, AS NOVAS REGRAS DE ORTOGRAFIA*).
1. Interpretação de textos 2. Ortografia 3. Divisão silábica 4. Emprego das iniciais maiúsculas 5. Classes gramaticais: artigo, numeral, substantivo, adjetivo, verbo (presente, passado e futuro), pronome possessivo, pessoais e demonstrativo (reconhecimento / flexões) 6. Palavras oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas 7. Encontros vocálicos 8. Acentuação das palavras 9. Pontuação 10. Sinônimos e antônimos 11. Regras básicas de concordância nominal e verbal.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – ALFABETIZADO
(OBSERVAÇÃO: *NÃO SERÃO UTILIZADAS, NA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, AS NOVAS REGRAS DE ORTOGRAFIA*).
Compreensão facilitada de texto simples; letras; vogais e consoantes; sílaba, palavra; noções básicas de grau: aumentativo e diminutivo; noções de tempo: presente, passado e futuro; reconhecimento dos sinais de pontuação; a propaganda como reconhecimento de produtos e casas comerciais; reconhecimento de objetos, cores, formas, imagens, documentos e sinais comuns de indicação de escola, hospital, etc.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais (fracionários e decimais) e Reais - Operações e Propriedades. Números e Grandezas Proporcionais: Razões e Proporções; Divisão Proporcional; Regras de Três Simples e Composta. Sistemas de Medidas: Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo, Sistema Monetário Brasileiro. Funções Algébricas. Equações e Inequações: de 1º e 2º graus, Problemas.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples. Juros e Descontos Simples. Equações de Primeiro e Segundo Graus. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 4º ANO
Número e numeral. Sistema de Numeração Decimal. Numerais Ordinais. Conjunto dos Números Naturais. Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais. Múltiplos e Divisores de um Número Natural. Operações e Problemas envolvendo Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Medidas: Sistema Monetário Brasileiro. Figuras Geométricas, Medidas de tempo: horas, dia, mês, ano, década. Medidas de massa: quilograma e grama. Medidas de capacidade: litro, meio litro, um quarto de litro. Medidas de comprimento: metro, centímetro.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – ALFABETIZADO
Reconhecimento de números; a escrita de números; sinais de adição, subtração, multiplicação e divisão; a adição, a subtração, a multiplicação e a divisão facilitadas; a unidade, a dezena e a centena; a dúzia; noções básicas de tempo: hora, minuto, mês e ano; noções básicas de peso: kg e grama; noções básicas de medida: quilômetro, metro e centímetro; figuras geométricas: círculo, quadrado e triângulo; a propaganda como forma de reconhecimento para compras; o reconhecimento do dinheiro como forma de compra e venda; o emprego de objetos para medidas: colher, xícara, copo, balde, lata e saco; o palmo como forma de medida.

ANEXO III – TABELA DE ÁREA E MICRO ÁREAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº DE VAGAS	ÁREA ABRANGENTE
01	– MATADOURO MCA 28 Þ (MONDEGO, CAIXA ECONOMICA e SHALON)
01	– NOSSA SENHORA APARECIDA II – MCA 29 Þ (NOSSA SENHORA APARECIDA)
01	– CENTRO I – 22 Þ (CENTRO)
01	– CENTRO II – 24 (CENTRO)
01	– ASSENTAMENTO BANDEIRANTES Þ (ASSENTAMENTO BANDEIRANTES)
01	– ASSENTAMENTO TUPÃ BAE – 39 Þ (ASSENTAMENTO TUPÃ BAE)
01	– NOVA MIRANDA MCA ÁREA 10 Þ (NOVA MIRANDA, BEIRA RIO e VILA ALICE)
01	– VILA ALICE III 48 Þ (VILA ALICE, VISTA ALEGRE, NOVA MIRANDA E BEIRA RIO)
01	– BAIRROS ALTOS II 49 Þ (CHERO-GAMI, NOVO HABITAR, AYRTON ALBUQUERQUE e MUTIRÃO II)

OBS: para o cargo de Agente Comunitário de Saúde os candidatos para assumirem o cargo deverão comprovar que residem na área em que irá atuar, mediante apresentação de fatura de conta de água, luz, telefone ou outro documento hábil que identifique o endereço, conforme consta do item 1.2. deste Edital.

Publicado por:
Sidney Borges de Souza
Código Identificador:064CE37E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL, O ANEXO I DO EDITAL Nº001/2012 - ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EDIÇÃO Nº 0539 DE 05/03.2012.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVIRAÍ/MS

LEI Nº. 1094/2003

Comissão Eleitoral

Edital Nº. 001/2012 - Eleição de Conselheiro Tutelar

ANEXO AO EDITAL Nº 001/2012 – ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

CALENDÁRIO ELEITORAL		
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NAVIRAÍ-MS		
DATA	**HORÁRIO**	**EVENTO**
26 a 30/03/12	8 as 11 h 13 as 15 h	Prazo para a inscrição dos candidatos à Conselheiro Tutelar
02/04/12	Até às 20 h	Prazo para homologação das candidaturas pela Comissão Municipal
03 e 04/04/12	8 as 11 h 13 as 15 h	Prazo para entrada de recurso
10/04/12	8	Prova de informática
17/04/12	Até as 20 h	Edital do resultado dos candidatos aprovados no exame prático de informática
18 e 19/04/12	8 as 11 h 13 as 15 h	Prazo para entrada de recurso
24/04/12	8 as 12	Exame de Português, Matemática e Conhecimento Gerais e Conhecimentos Específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
02/05/12	Até as 11 h	Edital de resultado dos candidatos aprovados na Prova Escrita
03 e 04/05/12	Até as 15 h	Prazo para entrada do recurso
30/04/12	Até as 15 h	Ultimo prazo para que as entidades indiquem os três (03) delegados com direito a voto
07/05/12	18 as 21 h	Realização do Pleito
10/05/12	16 h	Prazo para entrada de recurso
19/05/12	19 h	Posse dos Conselheiros Tutelares, conforme Lei nº. 1247/2006.

IRENE BIZARRO
Presidente da Comissão e do CMDCA

DR. PAULO DA GRAÇA R. DE MACEDO JUNIOR
Promotor de Justiça

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:0CF3A2B2

